SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2805

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2020

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2020

"Prorroga a vigência da Resolução n.º 005/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020."

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, promulga e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da resolução da Presidência n.º 005/2020 até a data de 01.06.2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoas, 04 de maio de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento AGESAN-RS

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:AC611284

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2020 EM 06 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 175/2020 EM 06 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "B" PARA "C", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 05/05/2015 A 05/05/2020, A SERVIDORA SUELI QUITAISKI BAYER".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 286, de 06/05/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder alteração de Classe "B", para Classe "C", no período aquisitivo de 05/05/2015 a 05/05/2020, para a servidora Sueli Quitaiski Bayer, detentora do cargo efetivo de Servente, Padrão "02", Classe "B".
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:AAB9FB7B

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2020

CONTRATO Nº 105/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** Concessão onerosa de direito real de uso do imóvel, benfeitorias e equipamentos descritos no Edital e Termo de Referência da Concorrência Pública n.°001/2020, destinados à instalação de Indústria de Recebimento de Leite, visando estimular a geração de emprego e renda no âmbito municipal, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.210/2009,n.° 1.839/2018 e n.°1.876/2020, conforme especificações componentes do Edital da Concorrência Pública n.º 001/2020 e seus anexos, sendo: a) Uma área de 20.000 m², constante na Matricula n° 17.364, contendo uma plataforma de recebimento de leite (328,50 m²), casa da caldeira (24m²) e depósito de resíduo (16 m²) e ainda os equipamentos constantes do interior do imóvel, conforme descrição no ANEXO IV. **VIGÊNCIA** – a) O prazo da presente concessão será de 10 (dez) anos contados a partir da assinatura do contrato, sendo que depois de decorrido o referido prazo e cumpridas às exigências do Edital de Concorrência Pública n.°001/2020 e o disposto nas Leis Municipais n.°1.210/2009, n.°1.839/2019 e alterações será efetuada a doação do imóvel, benfeitorias e equipamentos à CESSIONÁRIA; b) Após transcorrido o prazo de 10 (dez) anos ininterruptos da concessão de uso gratuito, e cumpridos os encargos exigidos no Edital e nas Leis Municipais supra referidas, será formalizada a escritura pública de

doação que deverá conter, obrigatoriamente, Cláusula de Reversão, obrigando a Donatária a cumprir os encargos exigidos no Edital, neste instrumento e na legislação municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 5° da Lei Municipal n.°1.839/2019, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, revertendo-se o bem com todas as benfeitorias aderidas ao solo, sem direito a receber qualquer importância a título de indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel. **CONTRATADA: LATICINIOS SANTA INES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.°09.282.108/0001-99**.** Data: 06.05.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:C5D256E0

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019.

3º termo aditivo AO Contrato Nº 047/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **CONSTRUTORA ROGOVSKI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.018.571/0001-14. **OBJETO**: Acréscimo de 7,20 (sete vírgula vinte por cento) do valor total original do contrato, no importe de R$ 14.130,04 (quatorze mil cento e trinta reais e quatro centavos), nos termos do Memorando Interno n.°002/2020 emitido pelo Setor de Engenharia do Município. O acréscimo realizado corresponde a uma área de 3.425,50M². Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 047/2019 de 25 de março de 2019.

Alegria, RS, 06 de maio de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:3135C69C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 DE CONTRATO Nº 51/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** ENGECON CERVI LTDA – ME, CNPJ nº 04.572.217/0001-27. **Objeto:** Fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de pavimentação com pedras basálticas irregulares, em Ruas do Município, quais sejam: Ruas João Dias de Meira Neto e João Bernardi, compreendendo uma área de 4.513,70m² de pavimentação. A obra será executada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 867185/2018, Operação 1053892-05, firmado entre o Município de Almirante Tamandaré do Sul e o Ministério das Cidades Programa de Planejamento Urbano, sendo o valor de repasse de R$222.857,14 e valor de contrapartida de R$35.668,71, compreendendo o valor total de R$258.525,85. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, antes de iniciar a obra, ART referente à execução dos trabalhos técnicos. A pedra irregular será fornecida e entregue na obra à custa do Município. Demais especificações técnicas, serão de acordo com o projeto básico (memorial, planilha orçamentária, cronograma, planta baixa) que integram o Processo Administrativo nº 046.01.04.07/2019. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 51/2019, vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 06/2019 e Processo Administrativo nº 046.01.04.07/2019, a contar do dia 03 de maio do corrente ano, pelo período de 30 (trinta) dias, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração conforme artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93, eis que se trata de obra proveniente de recursos do Contrato de Repasse nº 867185/2018, Operação 1053892-05, firmado entre o Município de Almirante Tamandaré do Sul e o Ministério das Cidades Programa de Planejamento Urbano. Assim conforme justificativa do Setor de Engenharia encontra-se pendente a liberação de 50%, equivalente a última parcela, do repasse. De acordo com o boletim de medição nº. 04 de 24/03/2020 a construção encontra-se em conformidade com o cronograma previsto, apresentando percentual de 74,72% de execução.

Almirante Tamandaré do Sul, 30 de abril de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:6832B612

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 DO CONTRATO Nº 079/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** CONSTRUTORA CERVI & SILVA LTDA, CNPJ nº 12.481.136/0001-40. **Objeto:** Fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de praça no Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS – 1ª etapa, compreendendo uma área total de 2.611,25 m², sendo a pavimentação com bloco intertravado, confecção de meios-fios, execução de calçadas, acessibilidade, iluminação, área de vivencia coberta e paisagismo, conforme projeto básico em anexo. A obra será executada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº. 870595/2018, Operação 1055372-90, firmado entre o Município e o Ministério Turismo. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 79/2019, vinculado ao edital de Tomada de Preços nº. 10/2019 e Processo Administrativo nº. 073.01.04.07/2019, a contar do dia 03 de maio do corrente ano, pelo período de 30 (trinta) dias, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração conforme artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93, eis que se trata de obra executada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº. 870595/2018, Operação 1055372-90, firmado entre o Município e o Ministério Turismo. Assim conforme justificativa do Setor de Engenharia encontra-se pendente a liberação de 30%, equivalente a segunda parcela, do repasse. De acordo com o boletim de medição nº. 02 de 24/03/2020 a construção encontra-se em conformidade com o cronograma previsto, apresentando percentual de 22,63% de execução.

Almirante Tamandaré do Sul, 30 de abril de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:25EB4078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 046/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA (por morte),** das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 19 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 19 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:98B3DF7D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 047/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **KEILA LARISSA HEISSLER FUMEGALI,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Juliano Marinho, a contar de 21 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:27152C49

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 048/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **MARIANA VIEGAS DA SILVA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 23 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:BB3D7667

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 049/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **DULCIMAR OLIVEIRA DA ROSA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial, a partir de 23 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:043EC2AA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 050/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **VERA RITTER BENITES,** das funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador, a partir de 23 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C66F9E34

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 051/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **ROGERIO DE SOUZA LEITE ,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 23 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F7FADFC9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 052/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **MARIANA VIEGAS DA SILVA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano Schumacher, a contar de 24 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:DFB31FD8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 053/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **JENIFFER DA SILVA DUARTE,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano Schumacher, a contar de 24 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8E91B52C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 054/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **LEANDRO SILVA BRANDÃO,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano Schumacher, a contar de 24 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:25A082B6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 055/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **ANGELA RASQUIM DA SILVA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano Schumacher, a contar de 24 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A0CC03B0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 056/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **ROGERIO MARTINS SILVEIRA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial, a partir de 31 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 31 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:41D531D6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 057/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **NATALI ANDRIELI FURTADO MENEZES,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial, a partir de 31 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 31 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5C683645

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 058/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **BIANCA FRAGA DE SOUZA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a partir de 31 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 31 de janeiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:0BE52D93

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 059/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **BEATRIZ TELLES MEIRELLES,** das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:88470045

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 060/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias a servidora **ANDREA DA SILVA AMORIM FAGUNDES,** no período de 03/02/2020 a 17/02/2020 (15 dias), pelo período aquisitivo correspondente a 09/10/2018 a 08/10/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C091258D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 061/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias a servidora **DANIELA COSTA LIMA LEITE,** no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 23/01/2019 a 22/01/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C4CE5C9D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 062/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias a servidora **MARINA MARLISE PEIXOTO,** no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 04/02/2019 A 03/02/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C0ED8989

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 063/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao servidor **JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA,** no período de 03/02/2020 a 22/02/2020 (20 dias) e 10 dias de abono pecuniário, pelo período aquisitivo correspondente a 02/03/2018 a 01/03/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:37799058

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 064/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias a servidora **VERA TEREZINHA DA SILVA JOSE,** no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 02/01/2019 a 01/01/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:EE36CB04

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 065/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao servidor **NOELCI MOREIRA RODRIGUES,** no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 16/08/2018 A 15/08/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CBC79666

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 066/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao servidor **ANTONIO AUGUSTO CARDOSO,** no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 02/01/2019 a 02/01/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:FDC922E6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 067/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **KLEBER RODRIGUES GOULART,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Claudia Kaelher, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:636C3407

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 068/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **NICOLLE VICENTE BARBOSA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Claudiomiro Ferrando Borges, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:6082FE4F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 069/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **JANICE DOS SANTOS MORELLI,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Juliano Marinho, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5A32A689

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 070/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **ADRIANA PIRES BARRA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Claudiomiro Ferrando Borges, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:0EBFE077

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 071/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **KEILA LARISSA HEISSLER FUMEGALI,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3E2A4B75

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 072/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **BEATRIZ TELLES MEIRELLES,** das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CB284059

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 073/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **DIONATAN MONTICELLI DE AGUIAR,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano Schumacher, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3266B81C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 074/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **ELISABETE DOS SANTOS SOARES ABRAHÃO,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Airton Pacheco, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CA1129B3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 075/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **RENI JOSÉ STEIN,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3B700EF5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 076/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **BEATRIZ TELLES MEIRELLES,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Gérson Luis da Silva, a contar de 04 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:06886408

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 077/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **KEILA LARISSA HEISSLER FUMEGALI,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Juliano Marinho, a contar de 04 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4D6646D7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 078/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **LEANDRO PACHECO DO AMARAL,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Juliano Marinho, a contar de 04 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:FDF3E72D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 079/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **JORGE VOLNI BUDELON DA SILVA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Airton Pacheco, a contar de 05 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:7A038886

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 080/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **MARCIO DOS SANTOS,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Delanor Bif de Lagos, a contar de 06 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:97293FA2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 081/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **OLGA MARIA DE SOUZA LEHMANN,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Juliano Roman Marinho, a contar de 07 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:019D7170

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 082/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **MARGARETE KRETZMANN PADILHA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a partir de 07 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D7557DB2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 083/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias a servidora **JANETE TEREZINHA DA SILVA LOPES,** no período de 10/02/2020 a 10/03/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 08/02/2019 a 07/02/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:FB53DAF5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 084/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias a servidora **NATHALIA GROSS DORNELES,** no período de 10/02/2020 a 10/03/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 08/02/2019 a 07/02/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:AFD43D54

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 085/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **DANIEL BERNA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Nelson Fernandes, a contar de 13 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:34BA8A7E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 086/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias a servidora **CAROLINE URBANO ROSA COFFY DA FONTOURA,** no período de 17/02/2020 a 17/03/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 21/01/2019 a 20/01//2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:80E58BA9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 087/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **ADRIANA PIRES BARRA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:ADF5DD17

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 088/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **LILIAN DA ROSA SCHWANCK,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:9AD0A02A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 089/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **BIANCA FRAGA DE SOUZA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Juliano Marinho, a contar de 18 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:44B2852B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 090/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **DAIANE MANOELA FERRI,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete lotado(a) no gabinete do(a)

Vereador(a) Delanor Bif de Lagos, a contar de 19 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:9C7EB9D2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 091/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **FELIPE MULLER FERRI,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Delanor Bif de Lagos, a contar de 19 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E066C90D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 091/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **FELIPE MULLER FERRI,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Delanor Bif de Lagos, a contar de 19 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:DA182983

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 092/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias a servidora **ELZA BATISTA FERNANDES,** no período de 20/02/2020 a 20/03/2020, pelo período aquisitivo correspondente a 02/01/2019 a 01/01/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:9E36E333

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 093/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **ERICA PRADO DA SILVA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Juliano Roman Marinho, a contar de 21 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:AB2EED19

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 094/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **GABRIEL LOPES CABRAL,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial, a partir de 29 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 29 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A0773B81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 095/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **DILSON RUI PILA DA SILVA,** das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 29 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 29 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:FF1A416D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 096/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **JOCELIA MELLO DE OLIVEIRA,** das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 29 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 29 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8D3E7333

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 097/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **JOSE VICENTE DE SOUZA ALVES,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 29 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 29 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B38EE31A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 098/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **RENATA COSTA DE SOUZA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a partir de 29 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 29 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:DFE68F22

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 099/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **PALOMA DOS SANTOS SCHUASTE,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a partir de 29 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 29 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:BF5578AD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA

PORTARIA N° 131/2020

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **ADRIANE STROPPER VIEGAS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a partir de 17 de março de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de março de 2020.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:0A1B7BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2018 B

Termo Aditivo ao Contrato 032/2018 B, Pregão Eletrônico nº 017/2018

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 26 de abril de 2020 até o dia 25 de abril de 2021

Contratado: Real Containers S/A

Alvorada, 07 de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:E1E5A508

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2019
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2019

Contratada: Claro S.A., CNPJ nº 88.363.072/0001-14
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do aditivo: Prazo e dotação. **Prazo:** A vigência do contrato será de 05/11/2019 a 05/05/2020. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0001.

Arroio dos Ratos, 06 de maio de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:8F477640

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2015

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2015
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2015

Contratada: Fernanda Rocha da Silva - Transportes - EPP, CNPJ nº 09.311.345/0001-30
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do aditivo: Alteração da cláusula segunda e dotação. **Alteração cláusula segunda:** Altera-se a cláusula segunda do contrato, passando a vigorar a seguinte redação: "A contratada se compromete a realizar as viagens diárias em veículo de acordo com as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, durante o período de 18 de fevereiro de 2020 até 17 de julho de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, a bem do interesse público com notificação por

escrito entre as partes." **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0031 da atividade 2.056.

Arroio dos Ratos, 06 de maio de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:4A228454

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO** no cargo de OPERÁRIO, classificado em 1º lugar respectivamente no concurso público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

OPERÁRIO

- AURELIO RAUL MULLER

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE MAIO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:4A3FB709

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2020
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LEICOMPLEMENTAR 123/2006
O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP, sob n°10/2020**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS,CARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS AOS VEICULOS DO MUNICIPIO.**
O presente certame licitatório será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 ,do Decreto Municipal nº 1623/2006,Decreto Municipal 4027/2020, Decreto Municipal 3612/2018 e Decreto Federal 10.024/2019 ,com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.
As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO ELETRÔNICO**" devem acessar sítio www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar devidamente credenciadas junto a plataforma de pregão eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.
DO CALENDÁRIO:
Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Inicio de recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 12/05/2020.
Limite para Impugnação: 08:00 horas do dia 25/05/2020.
Final de recebimento de propostas: 8:00 horas do dia 28/05/2020.
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 28/05/2020
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site**:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 06 de maio de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:04D7D1B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.449, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores a entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para consecução de atividades de finalidade e interesse público, até o limite fixado.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento, com entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, objetivando o repasse do valor abaixo descrito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a saber:

I – Associação dos Bombeiros Voluntários de Barracão, inscrita no CNPJ nº 13.317.704/0001-34. Valor: até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Para a entidade supramencionada no art. 1º, inciso I, que passará a ser regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público, consoante nos arts. 31 e 32 do mesmo diploma legal.

Art. 3° Para o cumprimento do objeto do termo de fomento, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar o valor descrito, na forma do termo a ser firmado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1101 – ENCARGOS GERAIS
1410 – Auxílio Bombeiros Voluntários
335041000000 - Contribuições

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o valor constante no inciso I do art. 1º, a ser efetivado através de Decreto do Executivo.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 06 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:55C10E96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Altera redação do Decreto nº 316, de 05 de Maio de 2020 e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 11 do Decreto 316, de 05 de Maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir data de 04 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D20A8657

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Convoca professores municipais para trabalhar em regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pela Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1° Convocar os professores abaixo relacionados, para trabalhar em regime suplementar, para exercer suas funções nas Escolas Municipais, e, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto a contar de 01 de maio de 2020, sendo:

Professor	Horas semanais	Escola
Adriana Kolh de Andrades	14 h/s	Conselho Municipal de Educação – 14 h/s
Fabrícia Debarba Caprini	20h/s	SMEC – Coordenadora de Disciplinas
Gabriela Vieira Dutra	04h/s	EMEF Constantino Machado Pereira
Liliane Simioni Figueiredo	04h/s	EMEF Dorval Porto Cardoso
Lorena de L. Bentaqui	20h/s	EMEF Constantino Machado Pereira – AEE
Marcia Sacon	04h/s	EMEF Constantino Machado Pereira
Maria Cleonir Zaparoli	20h/s	SMEC Coordenadora de Educação Infantil
Nauriane F. Fabiani	01h/s	EMEF Dorval Porto Cardoso
Terezinha S. do Rosário	20h/s	SMEC Coordenadora de Disciplina

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:8243E9B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Revoga a suspensão dos contratos temporários de professores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pela Legislação em vigor, resolve:

Art. 1° Revogar a suspensão dos contratos administrativos temporários das Professoras Municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos temporários, a contar de 01 de maio de 2020, sendo:

Professor	Horas semanais	Disciplina
Eleci das Grassas Soares Zanella	22 h/s	Língua Portuguesa
Terezinha de Lurdes Ribeiro Vanz	20h/s	Artes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:F6E3730C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017

Aditamento do contrato administrativo n° 075/2017, terceiro ao contrato, referente à Licitação Convite nº 015/2017, com o objetivo de segurar frota de veículos de propriedade da contratante. Contratada: Gente Seguradora S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Prorrogação de prazo: prorrogado por 12 meses. Reajuste de valor. Valor reajustado para R$ 10.967,48 (dez mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Assinatura: 06/05/2020.

Barracão – RS, 06 de Maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:0AE583D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229, DE 06 DE MAIO DE 2020

Concede prêmio assiduidade a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade a servidora Carme Lucia de Almeida Giacomelli, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe B.

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é do valor igual ao vencimento básico da servidora, sendo que foi adquirido direito a percepção em maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de maio de 2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:3D6FCECB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Concede prêmio assiduidade a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade a servidora Maria Loreci Bittencourt Nunes, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, padrão 04, classe C.

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é do valor igual ao vencimento básico da servidora, sendo que foi adquirido direito a percepção em maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de maio de 2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B55C3008

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Concede prêmio assiduidade a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade a servidora Eliziane Schaeffer, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, padrão 02, classe C.

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é do valor igual ao vencimento básico da servidora, sendo que foi adquirido direito a percepção em maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de maio de 2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:8F485C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.318, DE 06 DE MAIO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.318 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 08 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais para atuarem junto à Secretaria de Educação do Município de Barros Cassal/RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 08 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público para atuarem junto à Secretaria de Educação.
Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 06 de Maio de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A157A313

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1319, DE 06 DE MAIO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.319 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial 03 (três) motoristas para atuarem na Secretaria de Educação de Barros Cassal/RS.

Art. 1º Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 03 (três) motoristas para atuarem na Secretaria de Educação de Barros Cassal/RS, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2° - Os profissionais contratados receberão remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3° - As contratações de que tratam o Art. 1° desta Lei será pelo prazo de seis meses, de acordo com o Art. n° 194 da Lei Municipal n° 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 06 de Maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C83C6A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79, DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 79 DE 05 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA a Servidora MARIZA FERRARI**,** Matrícula Funcional 188-0, DIRETOR DE ESCOLA (até 40 alunos) e concede FG.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 05 de março de 2020, a Senhora **MARIZA FERRARI,** Matrícula Funcional nº 188-0, DIRETOR DE ESCOLA – FG4, (até 40 alunos), 20 horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon, conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 05 de maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:593BFC0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80, DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 80 DE 05 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA VICENTE SALDANHA FERREIRA**,** para o cargo em Comissão de Assessor de Secretaria – CC2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 05 de maio de 2020, **VICENTE SALDANHA FERREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA – CC2** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 05 de maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:65D87394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81, DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 81 DE 05 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA a Senhora KARINE DOS SANTOS BORGES**,** para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Apoio, CC-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 05 de maio de 2020, a Senhora **KARINE DOS SANTOS BORGES**, para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Apoio CC-2, conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010, e Lei Municipal nº 1.309 de 11 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 05 de maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DDF0A8CE

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2020, PREGÃO PRESENCIAL 6/2020 – Aquisição de um Veículo Utilitário tipo PickUp, zero km para a Secretaria Municipal da Agricultura. O Município de Barros Cassal – RS, torna público **AS SEGUINTES ALTERAÇÕES NO EDITAL DE LICITAÇÕES:**
1 - DO OBJETO: 1. Constitui o objeto da presente Licitação, Aquisição de veículo zero km para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Item	Qtde.	Unidade	Descrição
1	1	UN	Veículo novo zero km, tipo pick-up, mínimo ano de fabricação/modelo 2019/2020, as demais exigências do item permanecem as já estabelecidas no Edital de licitações.

Tendo em vista que as alterações no Edital alteram a formulação de propostas e que o houveram divergências entre os prazos estabelecidos no Edital e nos Avisos de Licitação, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, ficando, portanto, a abertura dia 18/05/2020 as 09 horas, Mais informações estão a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 06 de maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:B84989DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR NÚMERO: 2020-405-00056

Sujeito Passivo: MARCELO VIER
CPF: 329.924.750-68
Endereço: RUA ACRISIO MARTINS DE OLIVEIRA, 168 - CENTRO - Campo Bom CEP: 93700-000
Contato: 3597 2691

Sujeito Passivo: MARCELO VIER

CPF: 329.924.750-68
Endereço: RUA ACRISIO MARTINS DE OLIVEIRA, 168 - CENTRO - Campo Bom CEP: 93700-000
Contato: 3597 2691

Em 5 de maio de 2020, às 15:23 horas, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir e que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.

Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.

Matrícula: 104647001			
Endereço: ITAIPU, S/N			
CEP: 93700-000	**Bairro:** 1	**Cidade:** Campo Bom/RS	
Setor:	**Zona:** 4	**Quadra:** 074	**Lote:** 013
Proprietários: 1. MARCELO VIER - 329.924.750-68			

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **15 (QUINZE) dias** , contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom, 5 do mês de maio do ano de 2020.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A5F1A2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.846, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 20 de fevereiro de 2020, da servidora **GABRIELA KRUG,** matrícula nº 11039, titular do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, nomeada em 09 de fevereiro de 2017, pela Portaria nº 43.500, de 07.02.2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C0AF780D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.847, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 23 de março de 2020, da servidora **CATIANA KERN VIEIRA,** matrícula nº 11103, titular do Cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, nomeada em 03 de março de 2017, pela Portaria nº 43.665, de 1º.03.2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 23 de março de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2AED5B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.848, DE 30 DE ABRIL DE 2020

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **BIANCA LARISSA SCHONARDIE** matrícula nº 11576, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FB4820D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.849, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **ROSENILDA DA SILVA BORGES** matrícula nº 9660, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:69A35F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.850, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **KELLEN PACHECO DA SILVA,** matrícula nº 8278, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DD15E5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.851, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **BRUNELI DA CUNHA**, matrícula nº 9103, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A2B0B7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.852, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Portarias nºs 44.174, de 05 de abril de 2017, 46.263, de 20 de março de 2018 e 49.781, de 09 de setembro de 2019;

Considerando os termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014;

RESOLVE:

I - Prorrogar a cedência da servidora **KARINI PINHEIRO CIOCCARI**, matrícula nº 10274, titular do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 30 horas semanais, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, conforme os termos do Capítulo XXVI, do artigo 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, sem ônus para o município, no período de 05 de abril de 2020 a 04 de abril de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4AD50DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.854, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA, ASSESSOR DE MÍDIA SOCIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, o servidor **FERNANDO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 10936, titular do cargo em comissão de Assessor de Mídia Social, a partir de 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5AC63884

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.855, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA ASSESSOR DE MÍDIA SOCIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **GABRIELA CRISTINA MICHELS** para o Cargo em Comissão de Assessor de Mídia Social, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 05 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E3403199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.857, DE 04 DE MAIO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **ROGER ANTUNES WITCAK** matrícula nº 10948, do cargo de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1CD12F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.858, DE 04 DE MAIO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PSICÓLOGO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **EVELYN DARLING LIMA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 12831, titular do cargo de Psicólogo, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de maio de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:865286A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Objeto**:** Aquisição de cassetes para realização de exames de Raio-X, conforme anexo I – Termo de Referência. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi retificado o Edital em epígrafe, a integra das alterações estão disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Altera-se a data da sessão pública para o dia **21/05/2020 às 08h30min**., no local especificado no edital.

Campo Bom, 06 de maio de 2020.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:79FC345C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.375, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Suspender as férias da servidora **RENATA ORSI DE LEÃO,** matrícula nº 11647, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, nos dias 16 e 17 de março de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes, passando a contar a partir do dia 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração,

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5C56C0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 076/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 07 de maio de 2020, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria nº 51.869, de 06.05.2020, que nomeia **CARMEN REGINA SILVA DE SOUZA** para o cargo de Médico Geral – Comunitário/Médico de Família - Comunidade – 27ª classificação;

Fica a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:25CC41F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 077/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 07 de maio de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público Emergencial da Secretaria Municipal da Saúde:

DANIELA BEULCK NADLER para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 16ª classificação;
SINARA PEREIRA DOS SANTOS para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 17ª classificação;

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 48 horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:40B68147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 078/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 07 de maio de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

ELENI SANTOS DOS SANTOS para o cargo de Técnico em Enfermagem 36 H/S - 22ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0EBD9FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.861, DE 04 DE MAIO DE 2020.

EXONERA ASSESSOR DE MÍDIA TELEVISIVA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **BERNARDO ANTONIO GIANEZINI**, matrícula nº 12517, titular do cargo em comissão de Assessor de Mídia Televisiva, a partir de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3A4A8E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.862, DE 04 DE MAIO DE 2020.

CANCELA GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 51.680, de 25 de março de 2020, que concedeu Gratificação para o Desempenho de Função de Médico da Estratégia Saúde da Família – ESF, 40 horas semanais,

R E S O L V E:
Cancelar a Gratificação para o Desempenho de Função de Médico da Estratégia Saúde da Família – ESF, 40 horas semanais da servidora **CAROLINA TEIXEIRA RITT BECKER,** matrícula nº 12876, titular do cargo de Médico Geral – Comunitário/Médico de Família - Comunidade, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.771, de 15 de maio de 2018, a partir de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:463EB820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.864, DE 05 DE MAIO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 10 de abril de 2020, da servidora **JANAINA ROSSA,** matrícula nº 11151, titular do Cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 23 de março de 2017, pela Portaria nº 44.010, de 21.03.2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 10 de abril de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EB331D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.865, DE 05 DE MAIO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **EMELICE COIMBRA DE ALMEIDA,** matrículas nºs 6646 e 7357, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D5B21639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.866, DE 05 DE MAIO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **CATIANA BARCELOS SANTOS,** matrículas nºs 5783 e 8242, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B03334AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.867, DE 05 DE MAIO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **SUZANA BEATRIS MICHAELSEN**, matrícula nº 12063, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1BAF0287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.829, DE 06 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA OS PRAZOS PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EXCETO AS TAXAS REFERENTES AO PARCELAMENTO DO SOLO E MINERAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom.

DECRETA:

Art. 1º. Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, as datas de vencimento das taxas de licenciamento ambiental, exceto as taxas referentes ao parcelamento do solo e mineração, enquanto perdurar o estado de quarentena no âmbito do Município de Campo Bom, poderão ser pagas em até sessenta dias após a emissão do documento licenciatório.
Parágrafo único. A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A75E18EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.832, DE 06 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O TEOR DO ART. 2º, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.813, DE 09 DE ABRIL DE 2020, O QUAL AUTORIZA A REABERTURA DE RESTAURANTES E LANCHERIAS, BEM COMO, ESTABELECIMENTOS DE HIGIENE, COMO CABELEREIROS E BARBEIROS, COM BASE NO DECRETO ESTADUAL 55.177, DE 08 DE ABRIL DE 2020, QUE ALTEROU O TEXTO DO DECRETO ESTADUAL 55.154, DE 01 DE ABRIL DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, DENTRE OUTROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, Luciano Libório Baptista Orsi, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.813, de 09 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...
I – O serviço de "buffet" e "self service" fica liberado, com a observância das normas sanitárias vigentes, podendo o estabelecimento implantar protetor salivar eficiente, bem como, devendo ainda, obrigar ao cliente o uso de máscara de prevenção, enquanto se servir, determinar a higienização das mãos do cliente ao sair do balcão onde se serviu e disponibilizar luvas descartáveis para que o cliente se sirva."

Art. 2º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de vinte dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3A17BCE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2020, 06 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze)dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 11.05.2020 a 25.05.2020, ao servidor SELINO BRESOLIN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:52642D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PE 011/2020 – Aquisição de maquinas e equipamentos – CV 889058/2019-MAPA – Altera-se o anexo I- do edital –Termo de referência- itens 1,2 e 3onde-se-lê '*numa distância máxima de 200km de Candiota/RS"* leia-se *"numa distância máxima de 600km."* e altera-se a data para o dia 19/05/2020. As demais clausulas dos editais ficam inalterada. A retirada do edital e informações retificadas podem ser obtidas nos sites www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Candiota, 07 de maio de 2020.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:5542E3DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020 – EDITAL Nº 137/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os veículos do Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 22.05.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de Maio de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:03328A36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020 – EDITAL Nº 138/2020

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico para Unidades de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 20.05.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de Maio de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:02004277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 – EDITAL Nº 139/2020

OBJETO: Aquisição de uniformes para uso de servidores no Setor da Vigilância Ambiental. LIMITE PARA RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 21.05.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de Maio de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:4EF8C7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 – EDITAL Nº 140/2020

OBJETO: Aquisição de lubrificantes e peças para os veículos da Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 21.05.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de Maio de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:36144030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020 – EDITAL Nº 142/2020

OBJETO: Aquisição de pneus recapado com carcaça para a Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 25.05.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de Maio de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:C5A37110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 – EDITAL Nº 143/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de escavadeira hidráulica para prestar serviços no Aterro Sanitário de Capão da Canoa. LIMITE PARA RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 20.05.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de Maio de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:3AA24585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 016/2020 - EDITAL N° 141/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 26.05.2020 às 14h00min estará recebendo proposta para Contratação de empresa para construção de leito de secagem no aterro sanitário. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 06 de Maio de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:CF4BEA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 005/2020 EDITAL N° 136/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que ocorrerá do dia 08.06.2020 as 14h00min, até o dia 31.12.2020 as 18h00min, o Credenciamento de Empresas para adoção das Praças, aqui compreendidas como jardins, parques, praças, rótulas, largos, áreas verdes e demais áreas públicas pertencentes ao Município de Capão da Canoa/RS. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na Av. Paraguassú, 1.881, no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951155.

Capão da Canoa, 06 de Maio de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:582F3A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 009/2020
A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO,** EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 009/2020. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, para Pavimentação Asfáltica (CBUQ), Zona Urbana de Cerro Grande - RS, conforme projeto e orçamentos em anexos o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 06 de Maio de 2020.

ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:6ED19307

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 063/2020 NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

VALTER HATWIG SPIES, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: MARIA GABRIELA GALLAS, aprovada em 3º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 007/2020, de 13/03/2020, para o cargo efetivo de MÉDICO, padrão AE 13.04.11, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 06 de maio de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DANIELA DEWES
Secretária de Administração

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:D67FD065

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para as pessoas idosas em face da pandemia do Covid-19, referente Resolução nº05/2020 do Conselho Estadual da Pessoa Idosa e Portaria nº 021/2020 da Secretaria da Justiça, Cidadania e dos Direitos Humanos celebrado com o município.
VALOR: **R$ 5.000,00**
CONTRATADA: **JAIME J. PARADZINSKI & CIA LTDA-ME**
CNPJ: 05.776.553/0001-54

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:D507F011

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas para as pessoas idosas em face da pandemia do Covid-19, referente Resolução nº05/2020 do Conselho Estadual da Pessoa Idosa e Portaria nº 021/2020 da Secretaria da Justiça, Cidadania e dos Direitos Humanos celebrado com o município.
VALOR: **R$ 25.000,00**
CONTRATADA: RAFAEL NATAL MAÇALAI ME
CNPJ: 08.585.163/0001-95

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:E2F0C127

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra visando o conserto do veículo Montana placa IRZ 4173, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR: **R$ 4.900,03**

Contratada:
LEANDRO SCHOSSLER COSTA
CNPJ: 07.381.419/0001-80

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:C5337327

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 110/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 110/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 02/2016

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município* e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das

reservas hidrológicas locais, e consequente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 02/2016, de 20 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municipio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações

financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3B6CD96F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12/2020

DECRETO Nº 112, de 6 de maio de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)	
33390300000000000000.772 - Material de consumo	R$ 60.000,00
33390390000000000000.773 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 40.000,00
Total.....	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 42970000 - Enfrentamento da Covid-19.	
Total.....	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:84CCF0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2020 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIOS MEDICINAIS

RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 037/2020 – OXIGÊNIOS MEDICINAIS

Objeto: Alteração do valor do Termo de Referência. A nova data realizar-se-á no dia 19/05/2020, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 06 de maio de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:C8E52F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/20, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ - COOESG
CNPJ/MF Nº 27.520.930/0001-22
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de flores, arbustos, grama, insumos e demais materiais.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 014/2020
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 14.200, 00 (quatorze mil e duzentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/20, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
CONTRATADA: LORENA MARIA SCAPIN SOCCOL
CNPJ/MF Nº 23.440.194/0001-41
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de flores, arbustos, grama, insumos e demais materiais.
ITENS: 08, 09, 10, 11, 13 e 14
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 014/2020
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 22.665,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/20, DE 07 DE MAIO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
CONTRATADA: KUKI COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 09.518.940/0001-41
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de flores, arbustos, grama, insumos e demais materiais.
ITEM: 12
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 014/2020
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Cotiporã, 07 de maio de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:4B0FB1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de 9.580,92 m² de pavimentação asfáltica CBUQ, espessura de 4cm em parte da Rua XV de Novembro e de 6.559,10 m² de pavimentação asfáltica CBUQ, espessura 4cm em parte da Rua Redentora, conforme projeto, planilhas e memoriais em anexo*, sendo a data da abertura das propostas no dia 22 de maio de 2020 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 06 de maio de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CB89EEF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

Contrato nº 37/2020. Dispensa de Licitação nº 15/2020. Contratado: Grifon Brasil Assessoria Ltda. CNPJ nº 21.129.497/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos, referente a publicações oficiais, realizadas nos Diários Oficiais. Valor: R$ 1.517,28 (hum mil e quinhentos e dezessete reais e vinte oito centavos). Vigência: 29/04/2020 à 29/04/2021. Assinatura do Contrato: 29/04/2020.

Derrubadas/RS, 29 de Abril de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:7657CC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 127/2019. Dispensa de Licitação nº 49/2019. Contratado (a): Serviços Brasileiros de Geologia Ltda. CNPJ nº 22.940.430/0001-26. Objeto: Prorrogação do Contrato supracitado por mais 180 (cento e oitenta) dias. Vigência: 06/05/2020 à 08/11/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 05/05/2020.

Derrubadas/RS, 05 de Maio de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:534E10E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE UMA MÁQUINA DO TIPO FURADEIRA FIXA, MODELO FY-S25 USADA, EM CUMPRIMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, NOMEIA ***os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de uma máquina do tipo furadeira fixa, modelo FY-S25 usada, em cumprimento ao processo administrativo nº 32/2020 - Dispensa de Licitação nº 14/2020.***
Membros da Comissão:
- Nelci Luis Gaviraghi – Operador de Máquinas.
- Marcos Cesar Steinke – Técnico Agrícola.
- Rodrigo Vendrusculo – Técnico Agrícola.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características da máquina, com as descrições constantes no processo administrativo nº 32/2020 -Dispensa de Licitação nº 14/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE ABRIL DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/04/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E01616E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE à servidora municipal, **ADELINA HENDGEN,** CPF nº 575.905.830-49, estável no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **licença para tratar de interesses particulares,** sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar de 06 de maio de 2020 a 05 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE ABRIL DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/04/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9A56EDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 163/2020.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** ao servidor municipal, **LAURI LUIS**

URBAN, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de abril a 13 de maio de 2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE ABRIL DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:DC912F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2020

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Inciso II do Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, NOMEIA o Sr. **PAULO ROBERTO FALCAO,** brasileiro, casado, CI RG nº 1078090972/SJS/RS, CPF nº 004.405.460-28, para o cargo de Secretário Municipal da Saúde e Saneamento do Município de Derrubadas/RS, a contar de 01 de maio de 2020**,** devendo executar as atribuições do cargo constante no anexo II, da Lei Municipal nº 1.048/2013, concedendo subsídio fixado na Lei Municipal nº 1.210/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 04 DE MAIO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 04 DE MAIO DE 2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D8AA61D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2020

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), CONCEDE ao Servidor Público Municipal, **CLÉCIO STROHHAECKER**, operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de maio de 2020, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 02 de maio de 2017 à 01 de maio de 2020, totalizando 30% (trinta por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 04 DE MAIO DE 2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5AB4B007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2020

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), CONCEDE ao Servidor Público Municipal, **HERMES ANTONIO TONELLO**, operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de maio de 2020, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 02 de maio de 2017 à 01 de maio de 2020, totalizando 30% (trinta por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 04 DE MAIO DE 2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F54FDFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018

Décimo Termo Aditivo. Contrato nº 045/2018. Tomada de Preços nº 02/2018. Contratado (a): VB Engenharia Ltda – EPP. CNPJ nº: 26.192.048/0001-32. Objeto: Aditamento de valor ao Contrato supracitado. Valor: R$ 4.920,27 (quatro mil novecentos e vinte reais e vinte e sete centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 06/05/2020.

Derrubadas/RS, 06 de Maio de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:95D45C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O Município de Derrubadas/RS torna público, o CANCELAMENTO da licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, objeto

aquisição de pneus novos e câmaras de ar novas para veículos e máquinas da frota municipal.

Derrubadas/RS, 05 de maio de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:EB55EA7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.177 DE 04 DE MAIO DE 2020

Autoriza a Câmara de Vereadores a contratar Servidor Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - É a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano autorizada a contratar 01 (um) Servente, Padrão 01.
Parágrafo Único - A contratação será precedida de prévia seleção dos interessados, utilizando-se os classificados do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Poder Executivo e em vigor.
Art. 2º - O período de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com o vencimento mensal de R$ 989,49 (novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) complementado para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - O contrato será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores.
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 2851-7 3.1.90.11.01.00.00 – 2851-7 – Vencimento e Vantagens Fixas-Servidores.
Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de maio de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:DC55850E

JURÍDICO
LEI N° 4.178 DE 05 DE MAIO DE 2020

Acrescenta 01 cargo de Assessor de Bancada, no Quadro de Cargos e Funções Públicas da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano, da Lei n.º 2.176, de 03 de julho de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É acrescido ao quadro de cargos de provimento em comissão e função gratificadas 01 (um) cargo em comissão, padrão 02, de Assessor de Bancada, passando constar na tabela do Art. 17, da Lei n.º 2176, de 03 de julho de 2007, 05 (cinco) cargos de Assessor de Bancada.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de maio de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:2E041008

JURÍDICO
LEI N° 4.179 DE 05 DE MAIO DE 2020

Altera a remuneração do cargo em comissão de Assessor Jurídico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera a remuneração do cargo em comissão, padrão 04, de Assessor Jurídico, passando a constar no quadro do Art. 17, da Lei 2.176/20017, a remuneração de R$ 5.668,21 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de maio de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:744C2751

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32626 DE 05 DE MAIO DE 2020

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 158 do Regime Jurídico dos Servidores, RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Sindicância Investigatória a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso do servidor por descumprimento do artigo 129, I, II, III, IV, VII, que ocorreu abastecimentos em dias que havia ponto facultativo estabelecido via decreto, bem como inconsistência nos abastecimentos.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.453 de 04 de março de 2020, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 5 de Maio de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:05E532DF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 67 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo
Edital nº 67/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32629 de 06 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
JOSIMAR VIEGAS ROSIAK	1º	AGENTE ADMINISTRATIVO

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de maio de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:985388AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

- CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA - ME - CNPJ nº 18.176.781/0001-35 – Contratação de pessoa jurídica especializada para abrigamento de pessoa idosa com cuidados assistenciais na área social e de saúde - Contrato nº 012/2020 – Inexigibilidade nº 03/2020 – Valor R$ 1.192,93 mensal - Assinatura: 27/01/2020.

- DENTAL MED EQUIP. E MAT. ODONT. E HOSPIT. LTDA – ME - CNPJ nº 07.978.004/0001-98 - Termo Aditivo 02/2020 – Contrato nº 059/2020 – Pregão Eletrônico nº 01/2020 – prorrogação de prazo passando para 22/05/2020 – Assinatura: 30/04/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:9C4F445B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Concorrência nº 001/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Pavimentação Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), drenagem pluvial, sinalização viária e implantação dos passeios públicos e da acessibilidade em parte da Rua São Paulo (Ministério do Turismo).
Data de julgamento: 10/06/2020 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 06 de maio de 2020.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:0B2527A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020.

Processo Administrativo nº 51/2020
Dispensa de Licitação nº 18/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: **VALMOR DA SILVA BONISSONI**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE 30 (TRINTA) HORAS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
VALOR TOTAL: R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais),
Vigência: 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:CCB14ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.

Contratada: SCHMIDT SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: Diminuição nos valores dos itens 1-Gasolina comum R$ - 0,08 e item 2-Oleo Diesel Comum R$ - 0,05.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:580963A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 063/2020 DO PROCESSO Nº 51/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020.

Contratada: VALMOR DA SILVA BONISSONI
VALOR TOTAL: R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais),
OBJETO: PRESTAÇÃO DE 30 (TRINTA) HORAS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
VIGÊNCIA: 31/12/2020

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:970300BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de envio eletrônico de notas de expediente em nome da FSPSCE e/ou Hospital Municipal São Camilo.
CONTRATO Nº 50080/2020
CONTRATADA: Infodigi Informações Digitais EIRELI
VALOR MENSAL: R$ 190,83 (cento e noventa reais e oitenta e três centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 29 de Abril de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D8AF6034

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 088/2019
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Mlinck Translog LTDA ME
CNPJ: 93.357.101/0001-03
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 05 (cinco) meses, contados a partir de 07 de maio de 2020, até 06 de outubro de 2020
Valor: O valor total referente à renovação do contrato é R$ 22.495,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
Assinatura: 05 de maio de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:78735206

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 140/2014
Décimo Adendo
Tomada de Preços 008/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança LTDA
CNPJ: 02.886.275/0001-08
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 04 (quatro) meses, contados a partir de 14 de fevereiro de 2020, até 13 de junho de 2020.
O valor total referente renovação do contrato é R$ 23.220,80 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos) referente a 20 locais. O valor mensal por local é de R$ 290,26 (duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos).
Assinatura: 13/02/20

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7F30D27C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 247/2018
Quinto Adendo
Tomada de Preços 005/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Técnica Construções LTDA – EPP
CNPJ: 04.122.041/0001-01
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 14 de maio de 2020 até 12 de julho de 2020.
Assinatura: 30 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:90F88816

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 019/2019
Primeiro Adendo
Chamamento Público – Credenciamento 003/2019

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Roseli Teresinha Dias Silva
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 3.184,00 (três mil, cento e oitenta e quatro reais).
Assinatura: 05/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DBC8096B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 050/2020
Dispensa de Licitação 008/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE-RS
CNPJ: 87.112.736/0001-30
Objeto: Prestação de serviços de instrutoria e consultoria no Programa Cidade Empreendedora
Valor: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), a ser pago em **18 (dezoito) parcelas mensais**, sendo a primeira parcela no valor de **R$ 4.113,00 (quatro mil, cento e treze reais)**, e as demais no valor de **R$ 4.111,00 (quatro mil, cento e onze reais)**.
Vigência: a partir de 04/05/2020 pelo período de 12 (doze) meses
Assinatura: 30 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0270CE58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 045/2020
Tomada de Preços 013/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Sommer's Construtora LTDA
CNPJ: 91.549.055/0001-00
Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para execução de reforma do prédio da Prefeitura Municipal De Esteio - SMDUH.
Valor global: R$ 635.587,74 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro reais), sendo: **R$ 326.483,80 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, para fornecimento dos **MATERIAIS** e **R$ 309.103,94 (trezentos e nove mil, cento e três reais e noventa e quatro centavos)**, para **MÃO-DE-OBRA** e **COMPOSIÇÃO DO BDI 25%**.
Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da emissão da ordem de início.
Assinatura: 29 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DB6CED6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020, Processo administrativo nº 1922/2020. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – SMAD**" PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 21 de maio de 2020 às 10:00 horas**. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 10:00 horas do dia 21 de maio de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:C542D90F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 038/2020

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Amsterdam, nº 891, Anexo 1, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.070-490, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.850.825/0001-66, mediante o Processo Administrativo nº 9264/2018, Pregão Eletrônico nº 106/2018, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
Conforme o relato da Secretaria Municipal da Educação – SME, através do memorando nº 2020008891 (fl.836), essa empresa não efetuou a entrega dos itens da Ordem de Compra nº 4132/2019, encaminhada em 02/12/2019 para o endereço de e-mail tartarusdistribuidora@gmail.com.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS,** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 11 de março de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:77A677C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, acima referida de horas de escavadeira hidráulica acoplada com concha e de escavadeira hidráulica acoplada com rompedor hidráulico. Sessão Pública: 19/05/2020, às 14 horas. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de maio de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:97A92262

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010-2020 - CONSULTORIA NA PLATAFORMA MAIS BRASIL

PROCESSO Nº025/2020
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2020.
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:
OBJETO: Contratação de Assessoramento técnico para cadastramento e acompanhamento das propostas de captação de recursos junto a

Plataforma Mais Brasil FNS, acompanhamento, pagamentos por OBTV e prestação de contas.
ENTIDADE CONTRATADA: **DOOP CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA E PESQUISA LTDA**
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: **04/05/2020 À 31/12/2020.**
VALOR CONTRATUAL: R$:**15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho.

JUSTIFICATIVA: a presente contratação visa a prestação de serviços de Assessoria Técnica no cadastramento e acompanhamento das propostas em todas as etapas do SICONV e demais módulos a vir ser implantado na Plataforma + Brasil, FNS e cartas consultas de programas Federais e Estaduais; Assessoria na elaboração de projetos técnicos e acompanhamento dos mesmos junto a Redur da Caixa Federal, Assessoria em execução dos projetos de acordo com as normas do ministérios e prestação de contas, junto ao SICONV, para a Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, com visita técnica no prédio da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho 01 (uma) vez ao mês.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:C8425D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.460/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 717, de 11/03/1992; da Lei Municipal nº 1.470, de 03/07/2002; da Lei Municipal nº 1.492, de 05/09/2002; da Lei Municipal nº 1.574, de 09/09/2003; da Lei Municipal nº 1.705, de 21/10/2005; e da Lei Municipal nº 2.450, de 26/03/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 17 da Lei nº 717, de 11/03/1992, passa a viger com a seguinte alteração:
"Art. 17*.....*
.....
II** – As licenças para tratamento de Saúde no que excederem a 90 (noventa) dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço.**"

Art. 2º O artigo 14 da Lei nº 1.470, de 03/07/2002, passa a viger com a seguinte alteração:
"Art. 14*.....*
.....
***II** – As licenças para tratamento de saúde no que excederem a 90 (noventa) dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço.*
....."

Art. 3º A Lei nº 1.492, de 05/09/2002, passa a viger com as seguintes alterações:

***"Art. 48** O valor da função gratificada continuará sendo percebido pelo servidor que, sendo seu ocupante, estiver ausente em virtude de férias, casamento, licença para tratamento de saúde, licença para a gestante ou adotante, licença paternidade, serviços obrigatórios por lei ou atribuições decorrentes do seu cargo ou função."* (NR)

***"Art. 94** .....*
.....
***§ 2º** As licenças para tratamento de saúde excedentes de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, dentro do período aquisitivo do prêmio por assiduidade, protelarão sua concessão em período igual ao número de dias das licenças excedentes, salvo se decorrentes de acidente em serviço ou moléstia profissional, que não protelarão o prêmio."*

***"Art. 101** Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo, houver tido mais de 32 faltas ao serviço, tiver gozado licença para tratamento de saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família, isoladamente ou em conjunto por mais de seis meses, embora descontínuos, e licença para tratar de interesses particulares por qualquer prazo.*
....."

***"Art. 117** .....*
.....
VII – licença para tratamento de saúde;
VIII – licença para gestante ou adotante;
....."

Art. 4º O artigo 17 da Lei nº 1.574, de 09/09/2003, passa a viger com a seguinte alteração:
"Art. 17*.....*
.....
***II –** As licenças para tratamento de saúde no que excederem a 90 (noventa) dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço.*
....."

Art. 5º O § 1º do artigo 17 da Lei nº 1.705, de 21/10/2005, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 17*.....*
.....
***§ 1º** Integram a remuneração de contribuição o valor da gratificação natalina, da licença à gestante e ao adotante, da licença para tratamento de saúde e os valores pagos aos segurados, em razão do seu vínculo com o Município decorrentes de decisão judicial ou administrativa, excluídas as parcelas referidas nos incisos I a XVIII.*
....."

Art. 6º O artigo 2º da Lei 2.450, de 26/03/2020, passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 2º** Acrescenta as Seções VII e VIII, no Capítulo IV, Título V, da Lei Municipal nº 1.492, de 05/09/2002, com a seguinte redação:*
Seção VII – Da Licença para Tratamento de Saúde
Seção VIII – Da Licença à Gestante e ao Adotante"

Art. 7º No artigo 3º da Lei 2.450, de 26/03/2020, a identificação dos artigos *122-B, 122-C, 122-D, 122-E, 122-F e 122-G*, passa a ser *112-B, 112-C, 112-D, 112-E, 112-F e 112-G*.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiaras, 06 de maio de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06 de maio de 2020

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:513DC5B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.461/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a receber doação de imóvel urbano, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ibiraiaras autorizado a receber em doação um imóvel urbano com área de 764,74 m2, parte do imóvel matriculado sob o nº 30.547 no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Vermelha, de propriedade de Salete Dal Piva Tibolla e seu cônjuge Ari Vitorio Tibolla, e Douglas Alberto Dal Piva e seu cônjuge Ana Paula Aparecida de Carvalho Cuchi.

§ 1º Do imóvel a ser recebido, a área de 737,01 m2 corresponde à parte de propriedade de Salete Dal Piva Tibolla e seu cônjuge Ari Vitorio Tibolla; e a área de 27,73 m2 à parte de propriedade de Douglas Alberto Dal Piva e seu cônjuge Ana Paula Aparecida de Carvalho Cuchi.
§ 2º O imóvel doado está sendo ocupado pela Rua Antonio Francisco dos Santos.

§ 3º Integram a presente Lei como anexos, o memorial descritivo e mapa do imóvel.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas dos atos necessários para o registro da presente doação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiaras, 06 de maio de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06 de maio de 2020

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:A1E28DBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.462/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à Fundação Araucária para a implantação do Centro de Atenção Intensiva para tratamento da COVID-19, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Fundação Araucária, mantenedora do Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha, a importância mensal de 23.869,98 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), para a implantação do Centro de Atenção Intensiva para tratamento da COVID-19, de acordo com o projeto anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O repasse será pelo prazo de três (3) meses, podendo ser prorrogado caso haja a necessidade da manutenção do Centro de Atenção Intensiva, devidamente justificada.

Art. 2º Fica o Município de Ibiraiaras e a Autarquia Hospital Municipal São José autorizados a ceder por empréstimo equipamentos à Fundação Araucária para o tratamento da COVID-19 junto ao Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiaras, 06 de maio de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06 de maio de 2020

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:2D272329

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 24/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

DIVULGA O BALANÇO DE ATENDIMENTOS E LISTA DE ESPERA QUE TRATA A LEI 2.423, DE 16/07/2019.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, através da Prefeita Municipal e da Secretária Municipal da Saúde, em atenção ao que dispõem o art. 37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei Municipal nº. 2.423, de 16/07/2019, **TORNA PÚBLICO** o balanço dos atendimentos e lista de espera da Secretaria Municipal da Saúde contemplados na citada lei, nos termos do Anexo Único – Posição de 30/04/2020, parte integrante deste edital, disponível no SITE do Município endereço: http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/editais/.

Ibiraiaras, 06 de MAIO de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

GESSI BONES
Secretária Municipal da Saúde

Registre-se e Publique-se

Em 06 de MAIO de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:6FA1258C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

*Designa servidor municipal para a função de Gestor da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil – OSC – APAE de Ibiraiaras***.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS – RS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella n.º 55, inscrito no CNPJ sob

número 87.613.584/0001-59, representado pela Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.834/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Servidora **SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula 3.765-6, para a função de GESTOR da parceria a celebrada com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiaras/RS, em 06 de maio de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 06 de maio de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:60DBB2BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2020 - ADITIVO Nº X

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de maio de 2020:

Aditivo nº X ao Contrato Administrativo n.º 01/2020; Pregão Presencial n.º 38/2019; Contratada: **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BP LTDA**; objeto: Diminuição dos valores contratados, Item 01 - Gasolina comum: R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) por litro, e Item 03 - Óleo diesel S10: R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) por litro; Data de assinatura: 05/05/2020.

Ibiraiaras, 05 de maio de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:74687A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 111-2018 BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 08.316.096/0001-03
Vinculado a Tomada de Preços 007-2018
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quarta do contrato datado de 04 de dezembro de 2018, sendo necessário acréscimo de quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilha de Aditivo do Setor de Projetos.
Lote 01
Valor aditivo: R$ 38.719,98
Valor atualizado: R$503.016,69

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:593B7348

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 003/2020

Aprova o Projeto/Convênio "Escolinhas de FUTSAL Ibirubá", com cooperação entre o Município de Ibirubá/RS e a Associação Ibirubá de FUTSAL – ASIF, para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Educação realizou nos dias vinte e sete (27) de abril e cinco (05) de maio, de dois mil e vinte, reuniões extraordinárias, por meio virtual, para analisar a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento acerca do Memorando Interno SAP nº 153/2020, que solicita o parecer deste Conselho a respeito do Projeto "Escolinhas de Futsal Ibirubá", com cooperação entre o Município de Ibirubá/RS e a Associação Ibirubá de FUTSAL – ASIF, para o ano de 2020.

Considerando:

1. Que o Decreto Municipal nº 736, de 07/10/1986, que cria a Escola de Esportes, teve por objetivos: proporcionar alternativas para o lazer dos jovens; promover competições esportivas entre eles; conhecer e praticar diferentes modalidades esportivas de acordo com as aptidões e gostos; proporcionar ocupações sadias; promover intercâmbio com jovens de outros municípios ou regiões; a importância cultural e física do esporte; promover a competição sadia e atuação em equipe ou grupo, desenvolvendo a solidariedade e o espírito esportivo; a importância do esporte na disciplina do indivíduo.

2. Que as atividades desenvolvidas pela Escola de Esportes, com cedência de professores da rede municipal de ensino, eram realizadas nos estabelecimentos (Ginásios de Esportes e outros) vinculados ao Departamento de Desporto, e não em escolas.

3. Que são finalidades da educação o pleno desenvolvimento do educando, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. De acordo com os objetivos da Escola de Esportes, que se referem ao lazer e interação dos jovens, através do esporte.

4. Que a Associação Ibirubá de FUTSAL – ASIF é uma entidade com comprovada qualificação técnica, que almeja continuar a desenvolver um trabalho no contraturno escolar, com alunos regularmente matriculados nas escolas do município de Ibirubá, na faixa etária de 05 a 17 anos, incentivando a prática esportiva e reduzindo a evasão escolar, através de oficinas de FUTSAL (futebol de salão), custeadas pelo Poder Público.

5. Que esta atividade já foi realizada pela entidade em 2017 e 2019, alcançando resultados positivos, atendendo em torno de 300 estudantes (de 05 a 17 anos) nas oficinas de FUTSAL, com grande aceitação pelos participantes, avaliação positiva dos envolvidos e cumprindo com o planejamento feito.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado, o valor solicitado à Prefeitura Municipal de Ibirubá é R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),

para atendimento direto em 09 categorias de Escolinha de FUTSAL (oficinas - masculino: sub 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e oficinas - feminino: 07 a 10 anos e 11 a 15 anos), totalizando 300 alunos de 05 a 17 anos. Haverá, este ano, a inclusão de 04 categorias (oficinas) de rendimento (sub 11, 13, 15 e 17), totalizando 80 estudantes destaques, que formarão equipes de competição, representando o município de Ibirubá/RS.

Conforme o plano de aplicação, o valor utilizado é para material esportivo, alimentação, recursos humanos e transporte. Será de duas vezes na semana a frequência às oficinas. As atividades serão realizadas no ginásio da EEEB General Osório e ginásios municipais dos bairros Planalto, Floresta e Progresso (conforme a disponibilidade dos horários).

É propiciada a participação na modalidade de FUTSAL, com estrutura física e de material, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos e qualidade de vida. Pretende-se atender um total de 18 turmas de FUTSAL, com 17 a 20 alunos, no contra turno escolar, duas vezes na semana, iniciando no mês de março e findando em dezembro, com atendimento nos 3 turnos (manhã, tarde e noite), de segunda a sábado.

Face ao exposto, este Conselho, com base no disposto na Lei Municipal nº 2.422, de 17 de julho de 2012, que define em seu artigo 5º, inciso III, alínea b, como competência do Conselho Municipal de Educação "aprovar: convênios ou contratos que impliquem cessão ou concessão de uso de bens afetos às Instituições de Ensino Públicas Estaduais ou Federais ou transferência de serviços educacionais ao Município, bem como do Município para esfera privada" e o inciso XI, do mesmo artigo, de "estabelecer critérios para obtenção de apoio técnico e financeiro do poder Público Municipal", conclui que este Conselho aprova com **parecer favorável** o Projeto "Escolinhas de FUTSAL Ibirubá", com cooperação entre o Município de Ibirubá/RS e a Associação Ibirubá de FUTSAL – ASIF, para o ano de 2020.

Conselheiras:

ANÉSIA CRISTINA SCHOLZE TRAMONTINI

ANGELA ZENI

CARLA LIANE SATURNO

CAROLINA SCHWEIG

GRACIELA LUIZA SCHOLZE WELZEL

LIANI ROCKENBACH GARMATZ

LUCIANE KUMM SCHENKEL

LUIZA CHIESA

MONICA LISETE FROEDER

ODETE ELISABETH FLACH

PRISCILA BEATRIZ DE OLIVEIRA

RAQUEL BRIGNONI FORQUIM

RITA TEREZINHA BRAGANHOLO DE SOUZA

SOLANGE CONRAD REBELLATO

TANIA FERREIRA

TATIANE FONTANA OLIVEIRA

VANESSA SCHWANKE FONTANA REBELATO

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária de 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:83094D8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71;
FUTURA CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC, CNPJ 87.878.476/0001-18.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII do artigo 24 da Lei n.º 8666/93;
PREÇO: Sem custos para a Administração Pública, a remuneração da FUNDATEC se dará por meio das inscrições dos candidatos;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de concurso público, para cargos do Legislativo Municipal de Imbé-RS, incluindo a elaboração dos editais, das provas, publicações, aplicação, correção, avaliação dos títulos e todos os atos pertinentes até a homologação final do certame, envolvendo uma (01) vaga e cadastro reserva para os cargos de:
- Auxiliar de serviços gerais – nível fundamental;
- Auxiliar Administrativo – nível médio;
- Oficial de Serviços Administrativos – nível médio;
- Técnico de Informática – nível técnico;

E cadastro reserva para os cargos:
- Advogado – ensino superior;
- Tesoureiro – nível técnico;
- Técnico Contábil – nível técnico;
- Auxiliar de Recursos Humanos – nível médio;
- Assistente Administrativo – nível médio;
- Telefonista/Recepcionista – nível fundamental;

Imbé, 06 de maio de 2020.

ELTON CESA KIESER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:D084C6BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – ABERTURA

Objeto: ***Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE IMBÉ, localizada entre as ruas Humberto Castelo Branco e rua Presidente Roosevelt, no bairro Presidente no Município de Imbé/RS***, conforme Edital. **Abertura: 26/05/2020, às 14:30 horas**. Prédio da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das 13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8200.

Imbé, 06 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:38DE6F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 56, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 6.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 6.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 6.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 29 DE abril DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
PREFEITO

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:4C8D6771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 59, DE 5 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 21.464,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 21.464,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 21.464,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 5 DE maio DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D2DF858C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAIS DE LEILÕES Nº 01/2020 E Nº 02/2020

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 10:00 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens móveis de propriedade do Município de Iraí/RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID"), através do Edital nº 01/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone: (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 13:30 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizad a venda de lotes urbanos, através do Edital nº 02/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E1C1597B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, referente à aquisição de pneus novos para o municipio.
A sessão pública será realizada no dia 12 de maio de 2020, com início às 08:00 horas, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo Telefone: 055 3745-1288 ou E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 24 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7D8C2FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, do tipo menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, referente à aquisição de máquinas e equipamentos referente ao CONVENIO Nº 889081/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS. A sessão pública será realizada no site no dia 18 de maio de 2020, com início às 08h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo Telefone: (55) 3745-1288 ou Email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DD646F81

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 CONTRATO Nº 060/2020

Objeto: Aquisição de lixeiras para o município;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: DDS COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA, CNPJ: 05229150/0001-61;
Valor tota: R$ 5.994,00.

Iraí, 30 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BF3A46F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de lixeiras para o município de Irai – RS, no valor de R$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais) com a empresa DDS COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.299.150/0001-61, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 1195, Bairro Presidente Medici – SC.

Irai, 30 de abril de 2020.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:10D9967B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO EDITAL DE LEILÃO 02/2020

O município de Iraí/RS torna público o comunicado de inclusão de informações referente ao Item 05, do EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020. Maiores informações pelo site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo email: licitação@irai.rs.gov.br

Irai, 06 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:45B5745D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a Retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, para registro de preços do tipo menor preço por item, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, referente à aquisição de pneus novos para o municipio. A sessão pública será realizada no site no dia 22 de maio de 2020, com início às 08h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 06 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D7521971

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 3172/2020, Dispensa de Licitação nº 018/2020. Ratifico, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações do diploma legal invocado, referente a Contrato a ser firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e a empresa LOPES E BUENO (que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 06 de maio de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI.
Prefeito.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:ACC25E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 09-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR POR 12 MESES,** abertura prevista para 19 de maio de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 06 de maio de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:EB7B496D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 13-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA,** abertura prevista para 20 de maio de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 06 de maio de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:A1340584

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 36/2020

Torna público que no dia 06/05/2020 foi assinado o contrato n° 36/2020, o mesmo foi originado do Processo Administrativo 48/2020, Pregão presencial 08/2020. Compra de uma Ambulância tipo furgão, o valor total do contrato é de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), com a Empresa Marina Veículos LTDA, vigência de até o dia **31 de Dezembro de 2020**.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:67DBB266

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO 37/2020

Torna público que no dia 06/05/2020 foi assinado o contrato n° 37/2020, o mesmo foi originado do Processo Administrativo 51/2020, Carta Convite 06/2020. Compra de Material de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cras e Conselho tutelar. O valor total do contrato é de R$ 10.006,12 (dez mil e seis reais com doze centavos), com a **Empresa Lucas Ardenghi**, contrato com vigência de até o dia**31 de Dezembro de 2020**.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1D4C18F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA FINAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2020/ SERVIÇOS MÉDICOS

ATA DE JULGAMENTO FINAL DE RECURSOS DO(A) Concorrência 1/2020 – Habilitação.

Aos seis dias do mês de Maio de 2020, às 14:00, reuniu-se a Comissão de Licitação do Município de Morro Reuter - RS, Portaria Municipal nº 240/2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, com o intuito de julgar os recursos finais das empresas abaixo citadas, de acordo com a faculdade prevista na alínea "a" do inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, relativos ao resultado de Habilitação do Procedimento Licitatório do(a) Concorrência 1/2020.

RELAÇÃO DE EMPRESAS COM RECURSO

NOME
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
MEDENF IVOTI SERVICOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA

Todos os recursos são tempestivos, portanto, conhecidos, conforme despacho de retomada da Licitação publicado no dia 15 de Abril de 2020. Preliminarmente, no dia da abertura da licitação no dia 28 de Fevereiro de 2020, na ata de documentação está expresso afirmação de suspensão da licitação para a apresentação de razões de recurso, não existe na ata nenhuma menção de empresa habilitada. Portanto, não há que se falar de nova fase recursal.

No mérito.
A Comissão de licitação passou à análise dos recursos interpostos apresentadas pelas empresas supracitadas:

Analisando o mérito recursal, decide a Comissão:
a) pelo **desprovimento** do Recurso apresentado pela empresa SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA, em síntese, alega a referida empresa que seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande Do Sul está válido, mesmo com a ressalva expressa do Certificado, de que qualquer alteração nos dados invalida o documento. A empresa SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA requer a aplicação do formalismo moderado para que não ofenda ao princípio do interesse público no sentido de se obter o maior número de participantes. No caso em tela, não merece acolhimento a tese trazida pela recorrente, pois a falha na documentação não se trata de um defeito mínimo, sanável, e sim da invalidade total do documento, imprescindível para a habilitação. Portanto, fica a empresa SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA inabilitada para a fase de abertura de propostas.

b) pelo **desprovimento** do recurso apresentado pela empresa MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA, pois de fato a declaração prevista no item 3.1.2 “g” não está na forma exigida no Edital, não sendo a questão de disponibilidade de horários, justificativa para a forma de apresentação da declaração. No que se refere ao item 3.1.4 “b”, não cabe à Comissão de Licitações promover diligências para informações que já deveriam estar nos documentos, também não cabe o argumento do princípio da razoabilidade ou prejuízo a finalidade de busca da proposta mais vantajosa quando conflitante com outros princípios como o da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo e isonomia entre os licitantes. Assim sendo, fica a empresa MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA inabilitada para a fase de abertura de propostas.

ISSO POSTO, a comissão ratifica as decisões acima expostas e decide pela:
a) **habilitação** das empresas COMPETÊNCIA SOLUÇÕES MÉDICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA; GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA; RS COM SAÚDE SERVIÇOS LTDA;
b) **inabilitação** das empresas MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA e SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA. conforme fundamentação acima;
A Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no dia 15 de Maio de 2020, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS.
Em razão das restrições impostas pelo Decreto Municipal Nº 029/2020 de enfrentamento da pandemia, sugere-se que representantes não compareçam à Prefeitura. Como medida de transparência, as propostas das empresas habilitadas serão

imediatamente digitalizadas e inseridas no site https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes.

Morro Reuter, 06 de Maio de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____
_____
_____

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:A67E1270

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 277/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 277/2020
Contratante: Câmara Municipal de Mostardas.
Contratada: JB - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 97.137.160/0001-19
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES.

Valor Contratual: R$ 1.796,00 (um mil setecentos e noventa e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8F515483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 281/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 281/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ATITUDE'S CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 11.171.143/0001-82
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TERMINO DA OBRA DOS SANITÁRIOS NA PRAÇA CENTRAL.

Valor Contratual: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E51C6919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 287/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 287/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ELÉTRICA CATARINENSE LTDA
CNPJ: 07.918.476/0001-55
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA, SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:3DC783B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 288/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 288/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LUIZ CARLOS FONTOURA GUGLIERI
CNPJ: 94.082.237/0001-02
Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:07389846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 290/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 290/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RESPIRATORY CARE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 02.126.465/0001-19
Objeto: AQUISIÇÃO URGENTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA AS UBS – BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LINEAR.

Valor Contratual: R$ 19.724,00 (dezenove mil setecentos e vinte e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E4E607BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX 62/2020

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 062/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: KOMAK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.349.680/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 500 HORAS DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON DE PLACAS IZW 7A15, SMOSTT.
Valor Contratual: R$ 3.803,18 (três mil oitocentos e três reais e dezoito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B35241A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 174/2020

SÚMULA CONTRATO 174/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CLAUDIO ALBERTO PAIVA LISBOA 38837544049
CNPJ: 36.328.531/0001-55
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS DA SMASTH E CRAS.
Valor Contratual: R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:46C0B769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 176/2020

SÚMULA CONTRATO Nº176/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: KOMAK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.349.680/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 500 HORAS DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON DE PLACAS IZW 7A15, SMOSTT.
Valor Contratual: R$ 3.803,18 (três mil oitocentos e três reais e dezoito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9B296EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 177/2020

SÚMULA CONTRATO Nº177/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RUAH VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.130.692/0009-09

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO DE PLACA IZQ4F97.

Valor Contratual: R$ 2.115,97 (dois mil cento e quinze reais e noventa e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:BA1C1ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 293/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 293/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: POA RESGATE COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 26.254.113/0001-07
Objeto: AQUISIÇÃO URGENTE DE EQUIPAMENTO HOSPITLAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, REFERENTE A PORTARIA GM/MS 480/2020, COVID 19, CIB Nº 073/2020.

Valor Contratual: R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E8F79784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 293A/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 293A/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PAULO ZIMER - ME
CNPJ: 09.070.338/0001-94
Objeto: AQUISIÇÃO URGENTE DE EQUIPAMENTO HOSPITLAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, REFERENTE A PORTARIA GM/MS 480/2020, COVID 19, CIB Nº 073/2020.

Valor Contratual: R$ 427,69 (quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:204690D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 291/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 291/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BENHUR LUCAS RODRIGUES
CNPJ: 11.500.304/0001-34
Objeto: PNEUS PARA OS VEICULOS DESTA SECRETARIA - SMS

Valor Contratual: R$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D1330EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 292/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 292/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RUAH VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.130.692/0009-09
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO DE PLACA IZQ4F97.

Valor Contratual: R$ 2.115,97 (dois mil cento e quinze reais e noventa e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:11C5FEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 289/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 289/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARIO ANTONIO DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 04.489.785/0001-69
Objeto: PEÇA PARA ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA PLACA IXW 5042 ANO/MODELO 2016/2017 MARCA/MODELO FIAT DUCATO VIATURE A15, SMS.

Valor Contratual: R$ 477,70 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:50CA6E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 055/2020
EMENTA: *Prorroga a vigência da Lei Municipal n° 6.190, de 30 de abril de 2019.*
DATA: 15/04/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:63E01378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 056/2020
EMENTA: *Prorroga a vigência da Lei Municipal n° 6.194, de 07 de maio de 2019.*
DATA: 15/04/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:CA0C03B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 057/2020
EMENTA: *Prorroga a vigência da Lei Municipal n° 6.204, de 21 de maio de 2019.*
DATA: 15/04/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:89E0BEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2015
CONTRATADA: INB TELECOM EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 04.985.717/0001-90
OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 13 de abril de 2020, o prazo constante da Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de manutenção de câmeras IP e internet livre em diversos locais pertencentes à Prefeitura, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.
DATA: 09/04/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:936E31C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO PRESENCIAL 07/2020: Comunicamos que a empresa TRANSFLOR- TRANSPORTE ANFLOR LTDA foi declarada vencedora no certame com o valor unitário de R$150,00/hora. Nada mais.

Osório-RS, 07 de Maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:63E918EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
RESUMO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

MÊS DE REFERÊNCIA ABRIL
(Lei Federal 8666/93, artigo 61 parágrafo único)

Processo Administrativo nº 26/2020. Dispensa de Licitação nº 07/2020. Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais para prestação de serviços na área de saúde para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 61/2020.** T. TOLAZZI MARTINS E CIA LTDA, CNPJ: 36.451.644/0001-43, Valor Total R$ 180.000,00. **Vencimento:** 31/12/2020.**Processo Administrativo nº 27/2020. Dispensa de Licitação nº 08/2020.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística em saúde na cidade de Passo Fundo e Porto Alegre para o Município de Palmitinho/RS, contemplando acompanhamento de pacientes em consultas e hospedagem de pacientes e acompanhantes que necessitam de atendimento médico especializado nestas cidades. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 62/2020.** SERVPREF – SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE, CNPJ: 13.210.928/0001-42, Valor Total R$16.200,00. **Vencimento:** 31/12/2020. **Processo Administrativo nº 21/2020. Pregão Presencial nº 13/2020.** Aquisição de conjunto escolar para as escolas da rede municipal de ensino do Município de Palmitinho/RS, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201404594. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 63/2020.** ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 34.832.381/0001-97, Valor Total R$ 17.850,00. **Vencimento:** 31/12/2020. **Processo Administrativo nº 24/2020. Pregão Presencial nº 15/2020.** Aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para uso em pacientes acamados e portadores de deficiências deste Município, como também para distribuição no grupo de gestantes do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 64/2020.** FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 92.037.480/0001-83, Valor Total R$ 25.440,00. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 65/2020.** HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICO LTDA, CNPJ: 07.571.682/0001-31, Valor Total R$ 28.890,00. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 66/2020.** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 13.229.567/0001-86, Valor Total R$ 16.230,00.**Vencimento:** 31/12/2020. **Processo Administrativo nº 28/2020. Dispensa de Licitação nº 09/2020.** Contratação de empresa especializada para planejamento e execução do Projeto de Revitalização da Praça do Lago do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 67/2020.** VIVAS ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 34.975.117/0001-02, Valor Total R$ 33.000,00. **Vencimento:** 14/06/2020.**Processo Administrativo nº 25/2020. Tomada de Preços nº 02/2020.** Contratação de empresa especializada para execução de obras de Modernização da Praça do Lago no Município de Palmitinho/RS, conforme contrato de repasse OGU nº 874890/2018 e projeto, memoriais de especificação e planilha orçamentária em anexo e orientações técnicas dos fiscais de obra e dos projetistas. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 68/2020.** GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI, CNPJ: 30.183.195/0001-13, Valor Total R$480.315,66. **Vencimento:** 27/04/2021. **Processo Administrativo nº 29/2020. Dispensa de Licitação nº 10/2020.** Aquisição de EPI's para a equipe de profissionais de Saúde da Atenção Primária utilizarem no enfrentamento das ações do CORONAVÍRUS no Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 69/2020.** FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA, CNPJ: 09.427.563/0001-53, Valor Total R$ 19.876,00. **Vencimento:** 27/07/2020. **Contrato Administrativo nº 70/2020.** PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA, CNPJ: 93.327.161/0001-75, Valor Total R$ 1.000,00. **Vencimento:** 27/07/2020. **Contrato Administrativo nº 71/2020.** MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.627.461/0001-82, Valor Total R$ 3.900,00.**Vencimento:** 27/07/2020. **Processo Administrativo nº 30/2020. Dispensa de Licitação nº 11/2020.** Aquisição de gêneros alimentícios para confecções de kits a serem distribuídos para as famílias dos estudantes que estão com as aulas suspensas em decorrência da calamidade pública pelo novo Coronavírus, COVID-19. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 72/2020.** ADELAIDE BONAFE ALBARELLO, CNPJ: 94.621.703/0001-80, Valor Total R$ 4.470,90. **Vencimento:** 31/07/2020. **Contrato Administrativo nº 73/2020.** CEREAIS ALBARELLO LTDA, CNPJ: 87.781.993/0001-64, Valor Total R$ 4.764,90. **Vencimento:** 31/07/2020. **Contrato Administrativo nº 74/2020.** MERCADO E MAGAZINE SILVATTI LTDA, CNPJ: 68.833.219/0001-05, Valor Total R$ 3.181,50.**Vencimento:** 31/07/2020. **4º Termo Aditivo**. **Contrato Administrativo:** 56/2018. **Favorecido:** MASSOTTI & MASSOTTI LTDA, CNPJ: 03.533.035/0001-84, Valor Total R$ 1.945,00 mensais. **Vencimento:** 09/04/2021.**1º Termo Aditivo**. **Contrato Administrativo:** 64/2019. **Favorecido:** PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, CNPJ: 24.604.095/0001-10, Valor Total R$ 21.480,00. **Vencimento:** 27/04/2021.**1º Termo Aditivo**. **Contrato Administrativo:** 64/2019. **Favorecido**: ABRELINO SOUZA FOGAÇA, CNPJ: 26.305.254/0001-01, Valor Total R$ 17.964,00. **Vencimento:** 27/04/2021.**1º Termo Aditivo**. **Contrato Administrativo:** 37/2020. **Favorecido**: FRANCISCO PIAIA & FILHOS LTDA, CNPJ: 88.166.806/0001-03, Reequilíbrio Econômico- Financeiro. **1º Termo Aditivo**. **Contrato Administrativo:** 38/2020. **Favorecido**: TRR COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA, CNPJ: 12.497.435/0001-72, Reequilíbrio Econômico- Financeiro. **1º Termo Aditivo**. **Contrato Administrativo:** 39/2020. **Favorecido**: SAFRA DIESEL LTDA, CNPJ: 76.578.202/0001-87, Reequilíbrio Econômico- Financeiro. **Vencimentos:** 31/12/2020.

Palmitinho/RS, 06 de Maio de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:9A0FBDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO CONSAMA 01/2020

O CONSELHO MUNICIPAL SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DE PAROBÉ – CONSAMA-PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação eletrônica:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução COMMEA 02/2018, passando a vigorar somente os portes e potenciais licenciáveis, conforme Resolução CONSEMA 372/2018, e suas alterações;

Art. 2º. Qualquer atividade que deixar de se enquadrar como licenciável, terá seu processo arquivado e comunicado ao empreendedor de sua nova condição.

Art. 3º Os autos de infração decorrentes de falta de licenciamento, motivados pela Resolução COMMEA 02/2018, emitidos posteriormente a 01 de janeiro de 2020, ficam automaticamente revogados, tendo sua exigibilidade suspensa.

Art.4 º. Esta resolução entra em vigor em 06 de maio de 2020, tendo seus efeitos retroativos a 01 janeiro de 2020.

Parobé, 06 de maio de 2020.

ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Presidente do CONSAMA

Publicado por:
Alexandro de Oliveira
Código Identificador:A2DB289B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

É dispensável a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de Regularização Fundiária de UHs, tudo conforme Parecer Jurídico 036/2020, Processo Administrativo Licitatório 1888/2020, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Parobé, 29 de abril de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:CEA91027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

É dispensável a licitação para a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de Portaria Diurno e Noturno em prédios públicos municipais, tudo conforme Parecer Jurídico 39/2020, Processo Administrativo Licitatório 2003/2020, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Parobé, 30 de abril de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:A9337178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 014/2020- Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas. **Data de Abertura:** 18/03/2020. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de eletrodomésticos, para uso das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS), conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas Vencedoras**: 01-Comercial Rizzi Agnischock Ltda EPP/SS. (Item: 02- R$ 1.148,00); 02- Digiplus Tecnologia Eireli EPP/SS. (Item: 03-R$ 455,00); 03- E. D. Azambuja e Cia Ltda-EPP/SS. (Item: 04- R$ 1.708,00) e 04- Leonardo Bagnara- ME (Item: 01- 2.450,00).**Valor Total**: 22.925,00 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Data de Homologação: 06/04/2020

Quaraí, 06 de maio 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FBB5E957

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 014/2020- Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas. **Data de Abertura:** 18/03/2020. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de eletrodomésticos, para uso das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS), conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas Vencedoras**: 01-Comercial Rizzi Agnischock Ltda EPP/SS. (Item: 02- R$ 1.148,00); 02- Digiplus Tecnologia Eireli EPP/SS. (Item: 03-R$ 455,00); 03- E. D. Azambuja e Cia Ltda-EPP/SS. (Item: 04- R$ 1.708,00) e 04- Leonardo Bagnara- ME (Item: 01- 2.450,00).**Valor Total**: 22.925,00 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Data de Homologação: 06/04/2020

Quaraí, 06 de maio 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:49DA6CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço Nº 020/2020- Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas **Data de Abertura:** 26/03/2020. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto** Registro de preços pelo período de 12(dose) meses para eventual aquisição de luminárias de iluminação pública, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa Vencedora:** Austem Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda. (Item: 01-R$ 455,90) Valor Total: R$ 45.590,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais).
Data da Homologação: 22/04/2020

Quaraí, 06 de Maio 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:87584141

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 021/2020. **Data de Abertura:** 30/03/2020. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e zeladoria da Praça General Osório, conforme discriminado no Anexo I do Edital**. Empresa Vencedora:** Silsev Prestação de Serviço e Vigiliância Ltda.
Valor Total Mensal: R$ 14.428,81(quatorze mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).
Homologação: 27/04/2020.

Quaraí/RS 06 de Maio de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8187087E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 022/2020. **Data de Abertura:** 31/03/2020. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, para o interior do Município, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa Vencedora:** Nilton da Silva Soares-ME. **Valor:** R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) o km rodado trabalhado. **Homologação:** 13/04/2020.

Quaraí/RS 06 de Maio de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:48644DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/2020- Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas. **Data de Abertura:** 03/04/2020. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Aquisição de materiais eletrônicos, para serem utilizados no sistema de bandejamento que comporá o projeto elétrico para o prédio da Prefeitura Municipal de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa Vencedora**: 01- Adriano Hellwig EPP/SS. **Valor Total**: R$ 7.044,55 (sete mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **Data da Homologação:** 16/04/2020.

Quaraí/RS 06 de maio de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8FEEAA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 024/2020- Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas. **Data de Abertura:** 14/04/2020. **Tipo:** Menor Preço por Grupo. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de cestas de páscoa, destinadas às atividades de duas Secretarias Municipais, conforme discriminado no Anexo I do edital.
Licitação Deserta.

Quaraí/RS 06 de maio de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3F2CDFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 025/2020. **Data de Abertura:** 03/04/2020. **Tipo:** Menor Preço por item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Medicamentos da **Farmácia Não Básica**, para usuários da Secretaria Municipal da Saúde e PSFs, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas Vencedoras**: 1- Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda/Eireli (ítens: 01- R$4,740, 056- R$ 0,140, 65- 0,430, 67- R$ 3,500 e 70- R$ 233,000) 2- Altermed Material Médico Hospitalar Ltda/Eireli (itens: 05- R$ 0,200, 028-R$ 2,210 e 041-R$ 3,400); 3- Bascel Soluções LTDA/ME (ítens: 002- 3,060, 027- R$0,349, 34- R$2,279 e 036- R$ 0,082); 4- Centermed Cómercio de Produtos Hospitalares Ltda/ Eireli (ítens: 03- R$ 1,400, 04- R$ 1,450, 23-R$0,058, 35-R$0,60, 44-R$1,680 e 45-R$ 0,050) 5- Comercial Candimédica Medicamentos Humanos Ltda. (ítens:012- R$ 81,200, 015 R$ 37,770 e 046- R$ 3,109); 6- Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda/ Eireli(itens:020- R$17,450 e 021-R$0,770); 7- Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda/Eireli (itens: 09- R$0,205, 010- R$ 0,250 e 038- R$ 0,420); 8- FF Distribuidora de Medicamentos LTDA(ítens: 031- R$26,890, 032- R$ 0,520, 60- R$ 0,522); 9- ILG Comercial LTDA/Eireli (itens:07-R$3,140, 011-R$ 86,900, 016-R$ 1,140, 17-R$0,398, 26-R$ 0,999, 47-R$ 1,076, 49-R$ 1,300, 50-R$ 26,200, 52-R$ 1,381, 53-R$ 7,250, 55-R$ 23,750, 57-R$ 120,010, 61- R$ 11,500, 62-R$0,185, 64-R$ 64,300, 68-R$ 0,740, 69- R$ 3,740, 71-R$ 6,200 e 73-R$ 34,000) 10- Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda/Eireli (013- R$ 5,332, 018- R$9,999, 37- R$0,299, 58-R$ 20,995, 66-R$ 2,159 e 74-R$ 0,759); 11- Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda. (ítem: 08 – R$0,243); 12- RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda/Eireli (ítem: 19- R$ 0,251); 13- RS Produtos Hospitalares Ltda/Eireli (ítens: 06-R$ 1,428, 24- R$0,720, 25- R$20,000, 30-R$ 0,380, 51-R$ 0,270 e 72-R$0,080) 14- S£R Distribuidora Ltda/Eireli (itens: 14- R$ 79,620 e 22 - R$3,600,); 15- Visão Distribuidora de Medicamentos Ltda (itens: 33- R$ 1,860, 42-R$ 29,190, 43-R$ 1,549 e 63-R$ 3,810), 16- Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda/Eirel i(itens: 40-R$ 0,713, 48-R$ 0,319 e 54 -R$ 0,350). **Valor Total**: R$ 335.325,77 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos). **Data da Homologação:** 28/04/2020.

Quaraí, 06 de Maio de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:EEF117F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 026/2020. **Data de Abertura:** 30/04/2020. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual prestação de serviços com caminhão basculante, tipo truck, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Infraestrutura, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Licitação em fase de Homologação.
Data: 30/04/2020.

Quaraí, de 06 maio de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F5C24D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para confecção de 1.000(hum mil), kits os quais serão distribuídos para pessoas carentes, através da Secretaria da Assistência Social e Habitação

Contratada: Righi Comercio De Generos Alimentícios Ltda. **Valor Total:** R$ 15.710,00 (quinze mil setecentos e dez reais). **Prazo de Execução**: 05(cinco) dias. **Data:** 02/04/2020.

Quaraí, 06 de maio de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:2910FC79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de 500(quinhentos) cestas básicas, as quais serão distribuídas para pessoas carentes, através da Secretaria da Assistência Social e Habitação**. Contratada:** Righi Comercio de Generos Alimentícios Ltda. **Valor Total:** R$ 52.230,00 (cinquenta e dois mil duzentos e trinta reais). **Prazo de Execução**: 05(cinco) dias. **Data:** 07/04/2020.

Quaraí, 06 de maio de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7A1F6848

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
Objeto: Aquisição de 02(dois) concentradores de oxigênio, com todos demais acessórios (Cânula Nasal, Copo Umidificador e Extensão de 07metros), par uso na adequação e montagem do hospital de campanha, para receber pacientes com sintomas do COVID/19. **Contratada:** LDG4 Comércio Eletrônico de Equipamentos Médicos Ltda. **Valor Total:** R$ 7.908,00 (sete mil novecentos e oito reais). **Prazo de Execução**: 10 (dez) dias. **Data:** 17/04/2020.

Quaraí, 06 de maio de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:DD3E8A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de 300(trezentas) cestas básicas, as quais serão distribuídas para pessoas carentes, através da Secretaria da Assistência Social e Habitação. **Contratada:** Righi Comercio de Generos Alimentícios Ltda. **Valor Total:** R$ 17.508,00 (dezessete mil, quinhentos e oito reais). **Prazo de Execução**: 05 (cinco) dias. **Data:** 27/04/2020.

Quaraí, 06 de maio de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:065F829A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
Objeto: Aquisição de peças para o conserto do veículo ambulância, placas MLL-5670, da Secretaria da Saúde. **Contratada:** Comércio de Peças e Acessórios Automotivos Trevo Eireli. **Valor Total:** R$ 18.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte reais). **Prazo de Execução**: 07 (sete) dias. **Data:** 29/04/2020.

Quaraí, 06 de maio de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:6E355001

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que prorrogou o seguinte contrato: **Origem:** Pregão Presencial 050/2016. **Data da Prorrogação:** 14/04/2020. **Objeto**: Aditivo nº08, prorrogação do contrato que tem como objeto a prestação de serviço de poda de árvores, pintura de meios-fios, capina nos canteiros das ruas e varrição. **Período:** 12 (doze) meses. **Contratada:** Reginaldo Rivarola Arrieta. **Valor Mensal:** R$ 40.204,79 (quarenta mil duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos).

Quaraí/RS, 06 de maio de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1E9CEF35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que prorrogou o seguinte contrato: **Origem:** Pregão Presencial 028/2019. **Data da Prorrogação:** 17/04/2020. **Objeto**: Aditivo nº01, prorrogação do contrato que tem como objeto prestação de serviços de patrulhas agrícolas com todos os equipamentos e implementos necessários para a realização de preparo do solo e plantio, inclusos operadores, manutenção, alimentação, translado e alojamento. **Período:** 12 (doze) meses. **Contratada:** Fabricio Morele Balest – MEI. **Valores: Grupo 01** – Plantio Convencional - 1º Distrito R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) a hora máquina trabalhada; **Grupo 02** – Plantio Direto - 1º Distrito – R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) a hora máquina trabalhada; **Grupo 03** – Plantio Convencional - 2º Distrito – R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) a hora máquina trabalhada.

Quaraí/RS, 06 de maio de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:81973254

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que prorrogou o seguinte contrato: **Origem:** Pregão Presencial 115/2019. **Data da Prorrogação:** 01/04/2020. **Objeto**: Aditivo 01, ***RETIFICAR a Cláusula Primeira – Do Objeto***, do contrato ora aditado, cujo objeto é transporte escolar para a EMEF Walter Elizalde Osório, com saída da localidade Pai Passo, Vila Nossa Srª das Graças, Capilheira, RS 183, Corredor Santa Gema até a EMEF Walter Elizalde, passando de 166km para **172km diários. Contratada:** Nilton da Silva Soares – ME.

Quaraí/RS, 06 de maio de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:CB41BEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2020: Contratação de empresa para realizar o transporte de passageiros para o interior do Município, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 19/05/2020. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 06 de maio de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C525C737

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

Aviso de Suspensão. A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a **SUSPENSÃO** da **Tomada de Preço n° 013/2020**.

Objeto: Contratação de internet por meio de fibra ótica para o prédio da sede da administração da Prefeitura Municipal com velocidade de 30MB de download e 30MB de upload e Polo da UAB de Rosário do Sul, com velocidade de 10MB de download e 10MB de upload, Inf.

Pelo www.prefeituraderosario.com.brpelo fone 0553231-2844, ramal 210 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:59927B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Pregão Presencial nº 013/2020 – Aquisição de um veículo zero km,** para a Secretaria de Saúde. A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **21 de maio de 2020, às 12:00hrs**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 07 de maio de 2020.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:92EA703C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.102 DE 06 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.365.0508.**1.003 – Construir, ampliar e mobiliar Escola da Rede Infantil**
4.4.90.51.00.00.00 **(221) –** Obras e Instalações..... R$ 283.951,17
RECURSO: 1044 – FNDE-PROINFANCIA
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(175) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 14.148,36
RECURSO: 1067 – FNDE-PNATE
3.3.90.39.00.00.00 **(174) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 45.122,12
RECURSO: 1036 – FNDE- S.E/Q. FEDERAL
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.30.00.00.00 **(195) –** Material de Consumo..... R$ 29,90
RECURSO: 1004 – FNDE - PDDE
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
3.3.90.30.00.00.00 **(313) –** Material de Consumo..... R$ 843,01
RECURSO: 1070 – CIDE
07.01.10.122.0120.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**
3.3.90.30.00.00.00 **(373) –** Material de Consumo..... R$ 26,49

RECURSO: 4504 – CUSTEIO – Gestão do SUS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.04.00.00.00 **(396)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 104.834,28
3.1.90.11.00.00.00 **(401) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 141.541,70
3.3.90.30.00.00.00 **(418) –** Material de Consumo..... R$ 435.848,03
3.3.90.39.00.00.00 **(424) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 228.657,14
RECURSO: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica
3.1.90.04.00.00.00 **(393)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 30.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(398) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 70.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(414) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(421) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 7.787,48
RECURSO: 4011 – Atenção Básica-PIES
3.1.90.11.00.00.00 **(399) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 96.759,57
RECURSO: 4090 – PSF
4.4.90.52.00.00.00 **(433) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 33.227,61
RECURSO: 4505 – INVESTIMENTO – Atenção Básica
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade**
3.3.90.30.00.00.00 **(455) –** Material de Consumo..... R$ 20.074,00
RECURSO: 040 – ASPS
3.3.90.39.00.00.00 **(464) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 29.145,29
RECURSO: 4170 – SAMU/UPA
3.3.90.39.00.00.00 **(466) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 356,19
RECURSO: 4501 – CUSTEIO – Atenção Média e Alta Complex.
07.01.10.303.0700.**2.022 – Assistência Farmacêutica**
3.3.90.32.00.00.00 **(494) –** Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... R$ 27.128,71
RECURSO: 4050 – Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00.00 **(495) –** Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... R$ 9.123,16
RECURSO: 4503 – CUSTEIO – Assistência Farmacêutica
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(500) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 12.760,94
3.3.90.30.00.00.00 **(508) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde
07.03.08.244.0703.**2.030 – Manutenção do Programa de Assistência Social-Pessoa Jurídica**
3.3.90.30.00.00.00 **(548) –** Material de Consumo..... R$ 14.493,23
4.4.90.52.00.00.00 **(556) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.304,29
RECURSO: 1032 – FEAS
3.3.90.30.00.00.00 **(549) –** Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(554) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 67.038,32
RECURSO: 1084 – CONVÊNIO IGD-BOLSA FAMÍLIA
08.03.18.541.0802.**2.040 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente**
3.3.90.39.00.00.00 **(625) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.112,10
RECURSO: 3003 – FMMA-FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 1.756.313,17
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2019.**
(3649) Bco Brasil C/FMS Farmácia Básica R 4503 - 23999-2..... R$ 9.123,16
(3650) Bco Brasil C/FMS PAB FIXO Rec.4510 - 23999-2..... R$ 171.541,70
(3651) Bco Brasil C/FMS PSF-SF Rec.4520 - 23999-2..... R$ 74.834,28
(3654) Bco Brasil C/FMS PMAQ - R.4521 - 23999-2..... R$ 32.710,08
(3656) Bco Brasil C/FMS-PV.Saúde Bucal - R.4540 - 17474 – 2..... R$ 3.137,95
(6862) Bco Brasil C/ FMS-Incr.Temporário PAB - R. 4500 - 23999-2..... R$ 628.657,14
(6863) Bco Brasil C/ FMS-Finan. Transp. San. Eletivo - R. 4505 - 24009-5..... R$ 33.227,61
(3657) Bco Brasil C/FMS- ECD -Rec.4710 - 23999-2..... R$ 17.760,94
(3673) Bco Brasil C/FMS-Custeio SAMU-UPAS-REC.4620 - 23999-2..... R$ 356,19
(6860) BANCO DO BRASIL FNS C/ GESTÃO SUS-AFM 2018 23999-2..... R$ 26,49
(3695) Bco Brasil C/CID - 10409 - 4..... R$ 843,01
(3688) Bco Brasil C/FNDE PDDE - 14030 – 9..... R$ 29,90
(3689) Bco Brasil C/FNDE PNATE - 10238 – 5..... R$ 14.148,36
(3690) Bco Brasil C/FNDE SEQF - 10037 – 4..... R$ 45.122,12
(3692) Bco Brasil C/FNDE PROINFANCIA - 16988 – 9..... R$ 283.951,17
(3702) Bco Brasil C/Bolsa Família - IGD R 1084 - 23154-1..... R$ 117.038,32
(3723) Banrisul C/Saúde ASPS R.040 - 40092750 – 6..... R$ 2.074,08
(3725) Banrisul C/FES-Ass.Farmácia Básica R.4050 - 40139960-0..... R$ 27.128,71
(3731) Banrisul C/FES-Inc.PSF-SF R 4090 - 40139960-0..... R$ 96.759,57
(3734) Banrisul C/PIES- Prog.Inc.Atenção Básica-R.4011 - 40139960-0..... R$ 127.787,48
(3735) Banrisul C/ SALVAR R.4170 - 40139960-0..... R$ 29.145,29
(3738) Banrisul C/Convênio FEAS R.1032 - 40117100 – 6..... R$ 2.493,23
(3741) Banrisul C/FEAS Rec.1032 - 40149980-6..... R$ 15.304,29
(3753) Banrisul C/Fundo M.M.Ambiente 04.014501.0-6..... R$ 5.112,10

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 1.756.313,17

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:39DBE133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.103 DE 06 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.30.00.00.00 **(644) –** Material de Consumo..... R$ 6.910,50
Desdobramento: 3.3.90.30.22.00.00 **(3559) –** Material de Limpeza e produtos de higienização
3.3.90.30.35.00.00 **(3560) –** Material Laboratorial
3.3.90.30.36.00.00 **(3561) –** Material Hospitalar
RECURSO: 4190 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 6.910,50

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 4190 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE, conforme conta (8262) Banrisul C/Combate ao CoronaVírus - REC 4170 – 040139960-0 no valor de R$ 6.910,50.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 6.910,50

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:BDE07D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.142, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a adequação a Lei Federal N° 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução N° 02, de 09 de abril de 2020 na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e dá outras providências

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6°da Constituição federal brasileira, após a emenda constitucional N°64, de 04 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as politicas e ações que se faça necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei N° 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o sistema nacional de segurança alimentar-SISAN;

CONSIDERANDO a declaração da Organização mundial da saúde – OMS de emergência em saúde pública, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID 19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde – MS, por meio da Portaria N° 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que altera a Lei N° 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básicas.

DECRETA

Art.1º- O presente Decreto recepciona na integra a Lei Federal Nº 13.981, de 07 de abril de 2020, e a Resolução Nº 02, de 09 de abril de 2020 com as peculiaridades a seguir reguladas.

Art.2º- Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – COVID 19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAI exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica às famílias dos alunos da rede municipal de ensino.

Art.3º- A seleção e a distribuição dos kits de cestas básicas serão feitas por comissão composta por representantes das seguintes instituições: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, diretores das Escolas Municipais. Seus membros serão designados através de Portaria.

Art.4º- Às famílias selecionadas, serão distribuídos alimentos destinados à merenda escolar, em forma de kits, depositada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, de acordo com a vulnerabilidade e necessidades da família do aluno da Rede Municipal de ensino.

Art.5º - A distribuição dos kits será feita de forma que não gere aglomerações, podendo sempre que possível, a entrega ser feita diretamente na casa do aluno. Devendo haver registro de assinatura de documento.

Art.6º - As medidas previstas no presente Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município de Santana da Boa Vista /RS.

Art.7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, Em 05 de maio de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A32A4F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.143 DE 06 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.102 de 06/05/2020** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.365.0508.**1.003 – Construir, ampliar e mobiliar Escola da Rede Infantil**

4.4.90.51.00.00.00 **(221) –** Obras e Instalações..... R$ 283.951,17

RECURSO: 1044 – FNDE-PROINFANCIA

05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00.00.00 **(175) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 14.148,36

RECURSO: 1067 – FNDE-PNATE

3.3.90.39.00.00.00 **(174) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 45.122,12

RECURSO: 1036 – FNDE- S.E/Q. FEDERAL

05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**

3.3.90.30.00.00.00 **(195) –** Material de Consumo..... R$ 29,90

RECURSO: 1004 – FNDE - PDDE

06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**

3.3.90.30.00.00.00 **(313) –** Material de Consumo..... R$ 843,01

RECURSO: 1070 – CIDE

07.01.10.122.0120.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

3.3.90.30.00.00.00 **(373) –** Material de Consumo..... R$ 26,49

RECURSO: 4504 – CUSTEIO – Gestão do SUS

07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**

3.1.90.04.00.00.00 **(396) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 104.834,28

3.1.90.11.00.00.00 **(401) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 141.541,70

3.3.90.30.00.00.00 **(418) –** Material de Consumo..... R$ 435.848,03

3.3.90.39.00.00.00 **(424) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 228.657,14

RECURSO: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica

3.1.90.04.00.00.00 **(393)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 30.000,00

3.1.90.11.00.00.00 **(398) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 70.000,00

3.3.90.30.00.00.00 **(414) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 **(421) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 7.787,48

RECURSO: 4011 – Atenção Básica-PIES

3.1.90.11.00.00.00 **(399) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 96.759,57

RECURSO: 4090 – PSF

4.4.90.52.00.00.00 **(433) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 33.227,61

RECURSO: 4505 – INVESTIMENTO – Atenção Básica

07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade**

3.3.90.30.00.00.00 **(455) –** Material de Consumo..... R$ 20.074,00

RECURSO: 040 – ASPS

3.3.90.39.00.00.00 **(464) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 29.145,29

RECURSO: 4170 – SAMU/UPA

3.3.90.39.00.00.00 **(466) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 356,19

RECURSO: 4501 – CUSTEIO – Atenção Média e Alta Complex.

07.01.10.303.0700.**2.022 – Assistência Farmacêutica**

3.3.90.32.00.00.00 **(494) –** Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... R$ 27.128,71

RECURSO: 4050 – Farmácia Básica

3.3.90.32.00.00.00 **(495) –** Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... R$ 9.123,16

RECURSO: 4503 – CUSTEIO – Assistência Farmacêutica

07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**

3.1.90.11.00.00.00 **(500) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 12.760,94

3.3.90.30.00.00.00 **(508) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00

RECURSO: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde

07.03.08.244.0703.**2.030 – Manutenção do Programa de Assistência Social-Pessoa Jurídica**

3.3.90.30.00.00.00 **(548) –** Material de Consumo..... R$ 14.493,23

4.4.90.52.00.00.00 **(556) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.304,29

RECURSO: 1032 – FEAS

3.3.90.30.00.00.00 **(549) –** Material de Consumo..... R$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00 **(554) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 67.038,32

RECURSO: 1084 – CONVÊNIO IGD-BOLSA FAMÍLIA

08.03.18.541.0802.**2.040 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

3.3.90.39.00.00.00 **(625) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.112,10

RECURSO: 3003 – FMMA-FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 1.756.313,17

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2019.**

(3649) Bco Brasil C/FMS Farmácia Básica R 4503 - 23999-2..... R$ 9.123,16

(3650) Bco Brasil C/FMS PAB FIXO Rec.4510 - 23999-2..... R$ 171.541,70

(3651) Bco Brasil C/FMS PSF-SF Rec.4520 - 23999-2..... R$ 74.834,28

(3654) Bco Brasil C/FMS PMAQ - R.4521 - 23999-2..... R$ 32.710,08

(3656) Bco Brasil C/FMS-PV.Saúde Bucal - R.4540 - 17474 – 2..... R$ 3.137,95

(6862) Bco Brasil C/ FMS-Incr.Temporário PAB - R. 4500 - 23999-2..... R$ 628.657,14

(6863) Bco Brasil C/ FMS-Finan. Transp. San. Eletivo - R. 4505 - 24009-5..... R$ 33.227,61

(3657) Bco Brasil C/FMS- ECD -Rec.4710 - 23999-2..... R$ 17.760,94

(3673) Bco Brasil C/FMS-Custeio SAMU-UPAS-REC.4620 - 23999-2..... R$ 356,19

(6860) BANCO DO BRASIL FNS C/ GESTÃO SUS-AFM 2018 23999-2..... R$ 26,49

(3695) Bco Brasil C/CID - 10409 - 4..... R$ 843,01

(3688) Bco Brasil C/FNDE PDDE - 14030 – 9..... R$ 29,90

(3689) Bco Brasil C/FNDE PNATE - 10238 – 5..... R$ 14.148,36

(3690) Bco Brasil C/FNDE SEQF - 10037 – 4..... R$ 45.122,12

(3692) Bco Brasil C/FNDE PROINFANCIA - 16988 – 9..... R$ 283.951,17

(3702) Bco Brasil C/Bolsa Família - IGD R 1084 - 23154-1..... R$ 117.038,32

(3723) Banrisul C/Saúde ASPS R.040 - 40092750 – 6..... R$ 20.074,08

(3725) Banrisul C/FES-Ass.Farmácia Básica R.4050 - 40139960-0..... R$ 27.128,71

(3731) Banrisul C/FES-Inc.PSF-SF R 4090 - 40139960-0..... R$ 96.759,57

(3734) Banrisul C/PIES- Prog.Inc.Atenção Básica-R.4011 - 40139960-0..... R$ 127.787,48

(3735) Banrisul C/ SALVAR R.4170 - 40139960-0..... R$ 29.145,29

(3738) Banrisul C/Convênio FEAS R.1032 - 40117100 – 6..... R$ 2.493,23

(3741) Banrisul C/FEAS Rec.1032 - 40149980-6..... R$ 15.304,29

(3753) Banrisul C/Fundo M.M.Ambiente 04.014501.0-6..... R$ 5.112,10

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 1.756.313,17
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:714B9ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.144 DE 06 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.103 de 06/05/2020** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.30.00.00.00 **(644) –** Material de Consumo..... R$ 6.910,50
Desdobramento: 3.3.90.30.22.00.00 **(3559) –** Material de Limpeza e produtos de higienização
3.3.90.30.35.00.00 **(3560) –** Material Laboratorial
3.3.90.30.36.00.00 **(3561) –** Material Hospitalar
RECURSO: 4190 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 6.910,50

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 4190 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE, conforme conta (8262) Banrisul C/Combate ao CoronaVírus - REC 4170 – 040139960-0 no valor de R$ 6.910,50.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 6.910,50

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9A8D58D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.145, DE 06 DE MAIO DE 2020

Padroniza as impressoras e copiadoras da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista e Revoga o Decreto N° 1627, de 23 de março de 2005.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que atualmente a Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista possui apenas impressoras da marca *Hewlett-Packard (HP)* nos sistemas de jato de tinta e tonner;
CONSIDERANDO que tal padronização possibilita economia na compra de suprimentos;
CONSIDERANDO que hoje em dia existe a tecnologia de abastecimento de tinta através de tanque para impressoras e copiadoras e que tal tecnologia possui grande variedade de modelos e portes de impressoras;
CONSIDERANDO que a padronização deste tipo de impressora com sistema de tanque de tinta também é necessário afim de gerar economia.

DECRETA

Art.1º- Que todo o equipamento de impressão com abastecimento através de jato de tinta tradicional e tonner adquirido pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, deverá ser da marca *Hewlett-Packard (HP).*
Art.2°- Que todo o equipamento de impressão com abastecimento de jato de tinta na tecnologia de tanque de tinta adquirido pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, deverá ser da marca *Hewlett-Packard (HP) ou Epson do Brasil.*
Art.3º - Fica Revogado o Decreto 1.627, de 23 de março de 2005.
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, Em 06 de maio de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:60929B0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a criação e composição de Comissão Especial para exame e parecer de alteração no Regimento Interno deste Câmara de Vereadores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO que foi protocolado, cumprindo todas as formalidades e procedimentos legais, Projeto de Resolução nº 01/2020, que "Suprime o Parágrafo único, altera e acrescenta parágrafos ao art. 115, da Resolução nº 1.252, de 08 de junho de 2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal".

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento cria a Comissão Especial para exame e parecer de alteração no Regimento Interno deste Câmara de Vereadores.

Art. 2º Ficam designados os vereadores Antonio Zenoir – Republicanos, Aquiles Pires – PT, Carlos Nilo Coelho Pinto – Progressistas, Lídio Mendes – PTB , Marco Monteiro – PSDB, Maria Helena Alves Duarte – PDT e Ulberto Navarro - DEM, para comporem a referida Comissão Especial.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Presidente

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice-Presidente

ANTÔNIO ZENOIR MELGAREJO DAVILA
1º Secretário

MARCIA ROSANE DA ROSA DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:B7ED1E38

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2020 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para uso no Refeitório do DAE.
DATA DA ABERTURA: 21/05/2020
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 30 de abril de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:1C050F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

OBJETO: execução por empreitada global de pintura com preparação de paredes e teto noplenário da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, sala da presidência e mais duas salas de gabinetes. **EMPRESA:**NUNES FARIAS & CIA LTDA; CNPJ: 18.854.625/0001-68. Valor: R$ 9610,00.

PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:CD221996

CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATO 03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 03-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14-2020
OBJETO: Locação e manutenção mensal Portal da transparência. EMPRESA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA. VALOR: R$ 220,49 mensais. PRAZO: 3meses a contar de 02/05/2020, prorrogável de acordo com o art. 57 da 8.666/93.

PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:C3D844C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 004/2016.
CONTRATO: Quinto aditivo ao contrato de locação nº. 064/2016.
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA, CNPJ: 10.672.865/0001-58.
OBJETO: Locação de imóvel para a instalação do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, pelo período de 12 meses podendo ser renovado por iguais períodos.
ADITIVO: a) Altera-se a cláusula segunda do contrato original, ficando o presente prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2020;
b) Inclusão na Cláusula Quinta do contrato original a dotação orçamentária 2020/1061.
VALOR MENSAL: R$ 2.681,82 **VALOR TOTAL**: R$ 32.181,84

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:41180019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.014, DE 5 DE MAIO DE 2020

Cria a Unidade Sentinela de Saúde – Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública e a necessidade de adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha,

RESOLVE:

Art. 1.º Criar a Unidade Sentinela de Saúde – Santo Antônio da Patrulha, situada na rua Coronel José Maciel, n.º 167, neste Município, para atendimento de pacientes com síndrome gripal e suspeitos de COVID-19.

Art. 2.º Esta Portaria entra vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2524EEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 0114/2020.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020.
CONTRATADA: L. J. D'AVILA & CIA LTDA, CNPJ: 03.129.441/0001-86.
OBJETO: Aquisição de passagens para o transporte escolar.
VALOR TOTAL: R$ 88.544,00.
PRAZO: Vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:1610C8B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

Extrato do Contrato Nº: 047/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR LTDA - ME. Valor.....: R$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais). Vigência.....: Início: 06/05/2020. Término: 31/12/2020. Licitação.....: Tomada de Preços n° 002/2020, de 30/01/2020 (Processo Administrativo nº 027/2020). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/24-147 e 3390/52-259. Objeto.....: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para desenvolvimento de projetos elétricos para implantação de entrada de energia elétrica junto a Praça Pompílio Silva e adequação do chafariz da Praça Pompílio Silva, para adequação das instalações elétricas e instalação de uma subestação de energia de aproximadamente 130 KVA junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Sol Nascente, conforme especificações constantes deste contrato.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:56262195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 54/2020 (Processo Administrativo nº 115/2020). **Objeto:** A aquisição de máscaras de proteção dupla confeccionadas em material oxford 100% poliester a serem distribuídas a população, como medida de contenção da transmissão do vírus COVID-19. **EMPRESA:** SERIBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, (CNPJ nº 12.541.620/0001-17): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.450,00. **Base Legal:** Art. 4, caput, da Lei 13.979/20.

Santo Augusto-RS, 06 de maio de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:2F226499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 53/2020 (Processo Administrativo nº 116/2020). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a revisão dos 100.000 Km do veículo Van Mercedes-Benz Sprinter, ano/modelo 2017, placa IYE 6205, Utilizado junto a SMS, no transporte de enfermos. **EMPRESA:** MECASUL AUTO MECANICA SA, (CNPJ nº 88.616.776/0007-77): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6. **Valor Total:** R$ 1.535,27. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 06 de maio de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:CBEAC7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 31/2020 (Processo Administrativo nº 114/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futura prestação de serviços de publicação de atos oficiais de caráter legal, em jornal de grande circulação no Estado, com edição diária impressa e publicação de atos oficiais de caráter legal, atos informativos e avisos gerais, em jornal de circulação no Município e na região, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais. **Edital:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br**, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas:** a partir do dia 07/05/2020, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL,** no endereço **www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas:** dia 25/05/2020, às 14h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 06 de maio de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:54718D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 16/2020 (Processo Administrativo nº 117/2020). **Objeto:** Contratação de serviços de postagem e entrega em domicilio de carnês de IPTU do exercício de 2020, no perímetro urbano do município de Santo Augusto-RS. **EMPRESA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - STO AUGUSTO, (CNPJ nº 34.028.316/0964-61): Item: 1. **Valor Total:** R$ 14.620,50. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 06 de maio de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:A91DAF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020

Extrato do Contrato Nº: 048/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS

S.A. Valor.....: R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais). Vigência.....: Início: 06/05/2020. Término: 06/05/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 018/2020, de 12 de março de 2020 (Processo Administrativo nº 063/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/52-240. Objeto.....: Contratação de seguros para veículos pertencentes à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste contrato.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:B84A4E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020

Extrato do Contrato Nº: 049/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A. Valor.....: R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais). Vigência.....: Início: 06/05/2020. Término: 06/05/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 018/2020, de 12 de março de 2020 (Processo Administrativo nº 063/2020). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/81-612 e 3390/84-662. Objeto.....: Contratação de seguros para veículos pertencentes à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste contrato.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:76B59FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine-RS, torna público, que no dia **21 de maio de 2020, às 09:00 horas,** no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do **Pregão Presencial 05/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano e integração de imagens junto a unidade da Brigada Militar do município e ao Centro Integrado de Operação da Brigada Militar parte integrante do sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas, em atendimento ao convênio 895/2019 – Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Cópia do Edital, Anexos e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura:www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitações.

São João do Polêsine, 06 de Maio de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:5A0395F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **FISCHER MÁQUINAS E COMPONENTES LTDA.,** CNPJ nº 87.067.153/0002-15, cujo objeto é a aquisição de trator cortador de grama com coletor, marca Husqvarna, pelo valor de R$ 16.524,00, de acordo com o processo nº 059/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 06 de maio de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2F00271F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

Contratada: Fernanda Beatriz Christ
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar.
Licitação: Chamada Pública nº 001/2020
Valor: R$ 9.220,80
Pagamento: Mensais
Vigência: 05 meses
Assinatura: 06.05.2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A4F0B4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras nova. Data e local da abertura dos envelopes: 19.05.2020, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 06 de maio de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7135E106

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2019 - REEQUILÍBRIO DE PREÇO E SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR VENCEDOR.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público o **REEQUILÍBRIO** de preço do **Lote 140**, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0036/2019** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de Materiais Médico Hospitalares, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, para uso na Fundação Hospital Centenário**. O **REEQUILÍBRIO de preço e Substituição de fornecedor vencedor** do referido lote se deve em razão da desistência da empresa RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que alegou

desabastecimento em virtude da pandemia de COVID-19 e consequente aceite da empresa remanescente - **Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** em assumir o lote 140, por valor acima do adjudicado, porém abaixo do praticado no mercado e, portanto, foi DEFERIDA pelo Setor Jurídico e ACOLHIDA pela Direção de Compras, Licitações e Contratos da FHC. Dessa forma, o valor do **Lote 140 – Luva plástica para procedimentos estéril embalagem individual,** adjudicado para a empresa Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, passa, a partir desta publicação, ao valor de **R$ 0,075**/unidade – aumento de 30%. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:4513B844

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PRORROGADO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 10002/2019 - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS/COMUNIDADES TERAPÊUTICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS E TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **PRORROGADO** o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10002/2019 - OBJETO**: Credenciamento de clínicas/comunidades terapêuticas especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas e transtornos psiquiátricos, que atendam pacientes do sexo masculino e feminino, entre 14 a 18 anos e Adultos, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário e ordem Judicial, conforme as condições constantes dos Anexos, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A2DA9D4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0447 /2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **DANIEL BURGHAUSEN**, detentor do cargo em provimento efetivo de Pedreiro, matrícula 2664, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de 08/04/2020 a 08/10/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **08/04/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B26394AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0448/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇA a servidora **MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE**, cargo efetivo deEnfermeira, matrícula n° 2747, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **18.04.2020 a 17.06.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.04.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C5546E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0449 /2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA Assessor da Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, apedido, o servidor **RAMIRO LUIZ FACHINI**, matricula 3304, nomeado pela Portaria DP n° **0316 de 11.03.2020**, no qual exerceu o cargo de **Assessor da Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**, a contar de **30.04.2020**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1A4E27E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 004/2020, qual seja, a contratação de empresa para o fornecimento de 2.500 (dois mil e quinhentos) implantes contraceptivos subdérmicos, conforme Lei Municipal n.º 4.210/2020. A empresa GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA foi declarada vencedora do certame, com o valor unitário de R$ 353,91(trezentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

São Sebastião do Caí, 30 de abril de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:748CBB5F

SECRETARIA DE OBRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, comunica o lançamento do edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção das redes hidráulicas nas localidades de Arroio Bonito, Vigia e Campestre Santa Terezinha. As propostas serão recebidas e abertas às 10 horas do dia 19 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Pinheiro Machado, nº 600. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500-ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 07 de maio de 2020.

DAIANE JULIANE TREIN
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:D6E0E590

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020

Licitações exclusivas às beneficiárias da LC nº 123/06

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no edital acima mencionado, objetivando o registro de preços para aquisição de equipamentos para academia ao ar livre. Demais itens permanecem inalterados. Abertura das Propostas: 20/05/2020, às 10 horas. O edital de alteração se encontra à disposição no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br e www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 6 de maio de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:4E75327C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
CORREÇÃO DE ATO

CORREÇÃO DO Nº DO CONTRATO E REPUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.962.716/0001-505 OBJETO: resolvem as partes aditar o instrumento original, prorrogando o prazo de vigência, até dia 03 de julho de 2020. Tendo em vista, a situação causada pela pandemia do vírus COVID-19, que levaram os Governos Federal, Estadual e Municipal a impor medidas severas de suspensão de atividades empresariais e restrição de locomoção com a finalidade de conter a disseminação do vírus, nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:148FB3FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 92/2020

Súmula do Contrato N.º 92/2020

Objeto: Fornecimento de Matérias de Construção, cfme PP nº 11/2019, ARP nº 03/2019.
Valor: R$ 5.794,50 (Cinco mil setecentos e noventa e quatro reais com cinquenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul, PAULO TRAESEL & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.152.379/0001-55

São Valério do Sul – RS, 06 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:7042F430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 08/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 08/2020.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica.

Adjudicados: RIO GRANDE ASSESSORIA. CNPJ: 35.847.902/0001-42. Valor R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

São Valério do Sul – RS, 06 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:E2A467DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 10/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 10/2020.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de Caixa d'agua e conserto de torre para Localidade de São Luiz.

Adjudicados: MARTINS POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME. CNPJ: 27.630.072/0001-79. Valor R$ 9.864,00 (nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

São Valério do Sul – RS, 06 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:C703BB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 11/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 11/2020.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças e serviços necessárias ao conserto e manutenção do veículo ônibus Iveco Cyti Class placa IUW 1325 e ônibus Volkswagen placa ISV 7812 do transporte escolar.

Adjudicados:
INES I. R. MULLER & CIA LTDA. CNPJ: 04.899.439/0001-59. Valor R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).
SIDNEI LEONARDO LUSSANI - ME. CNPJ: 06.320.106/0001-59. Valor R$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais).

São Valério do Sul – RS, 06 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:0B521115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 93/2020

Súmula do Contrato N.º 93/2020
Pregão Presencial n.º 08/2020

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica.
Valor: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
Vigência: Até 31/12/2020.

Partes: Município de São Valério do Sul/ Rio Grande Assessoria, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 35.847.902/0001-42.

São Valério do Sul – RS, 06 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:BD35846C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2020

Comunicamos aos interessados que foi SUSPENSO, o Pregão Eletrônico nº017/2020, para retificação do Edital, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada com o objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes das dependências dos prédios pertencentes à Secretaria de Desenvolvimento Social, e REAGENDADO para o dia 19/05/2020 ás 14h 00 min. O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.sapucaiadosul.rs.gov.br.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:85399180

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.005/2020

Comunicamos aos interessados que foi SUSPENSO, o PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020, para retificação do Edital, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de controle, eliminação e prevenção de vetores e pragas urbanas e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, e REAGENDADO na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº018/2020 para o dia 21/05/2020 ás 14h 00 min. O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.sapucaiadosul.rs.gov.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:02F79040

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n.º: 81/2011; **Locador: NAIRO ALOISIO FLACH. Objeto:** Locação de um imóvel localizado na Rua Santa Catarina, nº. 648, destinado a instalação do CRAS CENTRAL. **Cláusula Primeira**: O presente contrato fica prorrogado por mais 01 mês, a contar de 12/03/2020. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 11/2011. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 250/2018**; **Empresa: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para revitalização e ampliação do Ginásio Kurashiki. **Cláusula Primeira**: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 23/11/2019.

Modalidade: Tomada de Preço 09/2018. **Aditivo nº. 04 ao Contrato n.º: 029/2016**; **Empresa: SERFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE SAPUCAIA DO SUL LTDA-ME; Objeto**: Prestação de serviços fisioterápicos. **Cláusula Primeira**: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 19/04/2020. **Modalidade:** Chamamento Público 05/2015. **Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º: 205/2018**; **Locador: DAIANA FAGUNDES DOS SANTOS. Objeto:** Locação de imóvel localizado na Av. Castro Alves 649, destinada a instalação da Secretaria Municipal de Obras. **Cláusula Primeira**: O presente contrato fica prorrogado por mais 180 dias a contar de 26/03/2020. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 18/2018. **Aditivo nº. 10 ao Contrato n.º: 020/2016**; **Empresa: LABORATÓRIO NOBEL S.A. Objeto**: Contratação de empresa especializada para realização de serviços ao SUS na área de análises clínicas. **Cláusula Primeira**: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 31/03/2020. **Modalidade:** Chamada Pública nº. 04/2015. **Aditivo nº. 08 ao Contrato n.º: 021/2016**; **Empresa: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SASE LTDA Objeto**: contratação de empresa especializada para realização de serviços ao SUS na área de análises clínicas. **Cláusula Primeira**: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 31/03/2020. **Modalidade:** Chamada Pública 04/2015. **Aditivo nº. 08 ao Contrato n.º: 022/2016**; **Empresa: LABORATÓRIO FRIDEL ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-EPP Objeto**: Contratação de empresa especializada para realização de serviços ao SUS na área de análises clínicas. **Cláusula Primeira**: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 31/03/2020. **Modalidade:** Chamada Pública 04/2015. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 43/2020**; **Empresa: GLAM EVENTOS EIRELI. Objeto:** Aquisição de refeições em embalagens tipo marmitex para os CAPS AD, CAPS I e CAPS II e para as Campanhas da Vacinação durante o ano de 2020. **Cláusula Primeira**: O montante inicialmente pactuado entre as partes fica acrescido em 25%, equivalente a 880 refeições, o que corresponde a quantia de R$ 12.188,00. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 16/2019. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 08/2020**; **Empresa: SOLANGE C. KRAEMER. Objeto:** Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado a educação infantil. **Cláusula Primeira**: Durante o transcurso do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e Decretos Municipais até que seja publicado Decreto Municipal autorizando o retorno das atividades escolares, os valores contratados entre as partes ficarão suprimidos em 50**%,** o que corresponde a quantia atualizada mensal de: **Turno Integra**l **R$ 220,94 e Turno Parcial R$ 110,20**. **Modalidade:** Chamamento Público 08/2019. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 09/2020**; **Empresa: LUCELAINE M. LISBOA. Objeto:** Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado a educação infantil. **Cláusula Primeira**: Durante o transcurso do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e Decretos Municipais até que seja publicado Decreto Municipal autorizando o retorno das atividades escolares, os valores contratados entre as partes ficarão suprimidos em 50**%,** o que corresponde a quantia atualizada mensal de: **Turno Integral R$ 220,94 e Turno Parcial R$ 110,20**. **Modalidade:** Chamamento Público 08/2019. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 10/2020**; **Empresa: CLÁUDIA R. DA SILVA MATTOS. Objeto:** Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado a educação infantil. **Cláusula Primeira**: Durante o transcurso do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e Decretos Municipais até que seja publicado Decreto Municipal autorizando o retorno das atividades escolares, os valores contratados entre as partes ficarão suprimidos em 50**%,** o que corresponde a quantia atualizada mensal de: **Turno Integral R$ 220,94 e Turno Parcial R$ 110,20**. **Modalidade:** Chamamento Público 08/2019. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 11/2020**; **Empresa: PATRICK B. GUILHERME. Objeto:** Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado a educação infantil. **Cláusula Primeira**: Durante o transcurso do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e Decretos Municipais até que seja publicado Decreto Municipal autorizando o retorno das atividades escolares, os valores contratados entre as partes ficarão suprimidos em 50**%,** o que corresponde a quantia atualizada mensal de: **Turno Integral R$ 220,94 e Turno Parcial R$ 110,20**. **Modalidade:** Chamamento Público 08/2019. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 12/2020**; **Empresa: MARIA DEJANIRA O. BRAGA. Objeto:** Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado a educação infantil. **Cláusula Primeira**: Durante o transcurso do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e Decretos Municipais até que seja publicado Decreto Municipal autorizando o retorno das atividades escolares, os valores contratados entre as partes ficarão suprimidos em 50**%,** o que corresponde a quantia atualizada mensal de: **Turno Integral R$ 220,94 e Turno Parcial R$ 110,20**. **Modalidade:** Chamamento Público 08/2019. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 13/2020**; **Empresa: COMERCIAL E PREST. SERV. MINOSSO LTDA. Objeto:** Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado a educação infantil. **Cláusula Primeira**: Durante o transcurso do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e Decretos Municipais até que seja publicado Decreto Municipal autorizando o retorno das atividades escolares, os valores contratados entre as partes ficarão suprimidos em 50**%,** o que corresponde a quantia atualizada mensal de: **Turno Integral R$ 220,94 e Turno Parcial R$ 110,20**. **Modalidade:** Chamamento Público 08/2019. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 14/2020**; **Empresa: EDUARDO J. INEIA. Objeto:** Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado a educação infantil. **Cláusula Primeira**: Durante o transcurso do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e Decretos Municipais até que seja publicado Decreto Municipal autorizando o retorno das atividades escolares, os valores contratados entre as partes ficarão suprimidos em 50**%,** o que corresponde a quantia atualizada mensal de: **Turno Integral R$ 220,94 e Turno Parcial R$ 110,20**. **Modalidade:** Chamamento Público 08/2019. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 15/2020**; **Empresa: ELIANE T. MARTINS DE BARROS. Objeto:** Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado a educação infantil. **Cláusula Primeira**: Durante o transcurso do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e Decretos Municipais até que seja publicado Decreto Municipal autorizando o retorno das atividades escolares, os valores contratados entre as partes ficarão suprimidos em 50**%,** o que corresponde a quantia atualizada mensal de: **Turno Integral R$ 220,94 e Turno Parcial R$ 110,20**. **Modalidade:** Chamamento Público 08/2019. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 16/2020**; **Empresa: LEDA N. TIRELLO. Objeto:** Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado a educação infantil. **Cláusula Primeira**: Durante o transcurso do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e Decretos Municipais até que seja publicado Decreto Municipal autorizando o retorno das atividades escolares, os valores contratados entre as partes ficarão suprimidos em 50**%,** o que corresponde a quantia atualizada mensal de: **Turno Integral R$ 220,94 e Turno Parcial R$ 110,20**. **Modalidade:** Chamamento Público 08/2019. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 17/2020**; **Empresa: SABRINA LOVATTO. Objeto:** Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado a educação infantil. **Cláusula Primeira**: Durante o transcurso do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e Decretos Municipais até que seja publicado Decreto Municipal autorizando o retorno das atividades escolares, os valores contratados entre as partes ficarão suprimidos em 50**%,** o que corresponde a quantia atualizada mensal de: **Turno Integral R$ 220,94 e Turno Parcial R$ 110,20**. **Modalidade:** Chamamento Público 08/2019. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 18/2020**; **Empresa: MARILUSIA B. V. MARSICANO. Objeto:** Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado a educação infantil. **Cláusula Primeira**: Durante o transcurso do Estado de

Calamidade Pública de que trata o Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e Decretos Municipais até que seja publicado Decreto Municipal autorizando o retorno das atividades escolares, os valores contratados entre as partes ficarão suprimidos em 50**%,** o que corresponde a quantia atualizada mensal de: **Turno Integral R$ 220,94 e Turno Parcial R$ 110,20**. **Modalidade:** Chamamento Público 08/2019. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 19/2020**; **Empresa: SILVIA R. B. MORAES. Objeto:** Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado a educação infantil. **Cláusula Primeira**: Durante o transcurso do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e Decretos Municipais até que seja publicado Decreto Municipal autorizando o retorno das atividades escolares, os valores contratados entre as partes ficarão suprimidos em 50**%,** o que corresponde a quantia atualizada mensal de: **Turno Integral R$ 220,94 e Turno Parcial R$ 110,20**. **Modalidade:** Chamamento Público 08/2019. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 20/2020**; **Empresa: VIVIANE P. GARCIA. Objeto:** Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado a educação infantil. **Cláusula Primeira**: Durante o transcurso do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e Decretos Municipais até que seja publicado Decreto Municipal autorizando o retorno das atividades escolares, os valores contratados entre as partes ficarão suprimidos em 50**%,** o que corresponde a quantia atualizada mensal de: **Turno Integral R$ 220,94 e Turno Parcial R$ 110,20**. **Modalidade:** Chamamento Público 08/2019. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 21/2020**; **Empresa: AMANDA S. BORGES. Objeto:** Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado a educação infantil. **Cláusula Primeira**: Durante o transcurso do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e Decretos Municipais até que seja publicado Decreto Municipal autorizando o retorno das atividades escolares, os valores contratados entre as partes ficarão suprimidos em 50**%,** o que corresponde a quantia atualizada mensal de: **Turno Integral R$ 220,94 e Turno Parcial R$ 110,20**. **Modalidade:** Chamamento Público 08/2019.**Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 22/2020**; **Empresa: CLAUDIA R. S. MATTOS. Objeto:** Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado a educação infantil. **Cláusula Primeira**: Durante o transcurso do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Estadual nº. 55.154/2020 e Decretos Municipais até que seja publicado Decreto Municipal autorizando o retorno das atividades escolares, os valores contratados entre as partes ficarão suprimidos em 50**%,** o que corresponde a quantia atualizada mensal de: **Turno Integral R$ 220,94 e Turno Parcial R$ 110,20**. **Modalidade:** Chamamento Público 08/2019.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Fiscal Municipal – Matrícula 7674

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A938D236

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 38/2020; Empresa: M.H.M DO COUTO-COMERCIAL; Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Hospitalares para Unidades de Saúde, discriminadas na Emenda Parlamentar 11413.810000/1190-03. **Valor Total:** R$ 2.505,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 68/2019. **Contrato n.º: 45/2020; Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PELLA BETHANIA; Objeto**: Contratação de instituição que oferte vagas para Acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência que por ventura tenham rompido os vínculos familiares, e/ou tenham sido resgatados de outros acolhimentos irregulares, as vagas ofertadas serão destinadas ao Sr. Renato Luis de Souza e ao Sr. João Valmor Alegre. **Valor Mensal por Vaga:** R$ 3.992,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 05/2019**Contrato n.º: 54/2020; Empresa: FARMAMED PROD. HOSPIT. LTDA; Objeto**: Aquisição de Fraldas descartáveis geriátricas e infantis para distribuição aos Usuários cadastrados no GUD. **Valor Total:** R$ 79.919,70. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 65/2019. **Contrato n.º: 56/2020; Empresa: SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; Objeto**: Contratação de instituição para a organização e arbitragem do 32º. JEMUSA 2020. **Valor Total:** R$ 76.150,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 003/2020. **Contrato n.º: 74/2020; Empresa: FLORISA VEÍCULOS LTDA; Objeto**: Aquisição de veículo automotor tipo Hatch. **Valor Total:** R$ 49.990,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 13/2019. **Contrato n.º: 76/2020; Empresa: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA; Objeto**: Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares, através de Emenda Parlamentar 11413.810000/1190-05 para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. **Valor Total:** R$ 20.000,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 54/2019. **Contrato n.º: 80/2020; Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA; Objeto**: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. **Valor Total:** R$ 130.284,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Chamada Pública nº. 06/2019. **Contrato n.º: 81/2020; Empresa: COOPERATIVA DE PROD. AGROPECUÁRIA NOVA SANTA RITA LTDA; Objeto**: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. **Valor Total:** R$ 35.550,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Chamada Pública nº. 06/2019. **Contrato n.º: 82/2020; Empresa: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENT. REGIÃO PORTO ALEGRE LTDA; Objeto**: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. **Valor Total:** R$ 67.131,25. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Chamada Pública nº. 05/2019. **Contrato n.º: 83/2020; Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA; Objeto**: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. **Valor Total:** R$ 270.720,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Chamada Pública nº. 05/2019.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos- Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:718981A0

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da **Dispensa de Licitação, Exp. Adm. 5977/2020**, cujo objeto é contratação de empresa destinada a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens moveis e imóveis. Empresa vencedora: MG TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME, CNPJ 01.278.154/0001-02, com o valor para execução dos serviços de R$ 2.035.899,1(dois milhões e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos), o prazo deste instrumento contratual a ser firmado entre as partes será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C0659BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO PLAYGROUND - PP 040

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 040/2020 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Playground em prol das atividades da Secretaria Municipal de Educação de 2020 do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 20 de maio de 2020 às 09 hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:2896C938

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TENDA PIRAMIDAL - PP041

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 041/2020 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual locação com instalação de tenda piramidal para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 21 de maio de 2020 às 09 hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:4E57FFF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1128/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de peças e acessórios para manutenção retro Randon 42 com a empresa G. R. Tratores Comercio de Peças e Serviços Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de maio de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D4A91305

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

Processo nº 2191/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de Licitação para CONTRATO DE GESTÃO HOSPITALAR que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAQUARA e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, visando a execução de ações e serviços de pronto atendimento e ambulatorial, de urgência e emergência, a serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus de, com base no caput do art. 25, inciso da Lei 8.666/93, e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 06 de Maio de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:BD5B1D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Porto Seguro Cia de Seguros Gerais **Objeto:** Contratação de seguro veicular para os veículos placas: IQG2145, IVL6861 e IYW9693 **Valor:** R$ 5.956,93 (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:A84C267E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2016 – N°03.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2016 – N°03. Contratada: DANIEL DOS SANTOS SOUZA: Fica acrescido a cláusula Sexta do contratado original no tocante a Dotação Orçamentária. PREGÃO 136/2016

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0CA5F96B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 031/2020 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO***, que estarão abertas, no período de ***07 de maio a 13 de maio de 2020,*** as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de servidor, no cargo de **ENFERMEIRO,** na forma de Contrato Administrativo Temporário, sob o Regime Previdenciário Geral - INSS, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar a situação epidêmica e o estado de calamidade pública, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.590/2020 e neste Edital, de acordo com as instruções dispostas no Edital nº 031/2020 e demais normas legais vigentes. As provas escritas do processo seletivo serão realizadas no dia ***15 de maio de 2020***, no horário, local e forma fixados no Edital de Abertura. As inscrições devem ser realizadas junto ao Setor de Recursos Humanos, durante o horário e forma estipulados pelo Edital de Abertura que estará afixado no quadro mural da Prefeitura e publicado no sitio www.travesseiro.rs.gov.br, a contar de 07/05/2020. Maiores informações junto a Secretaria de Administração e Finanças, durante o horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de maio de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:F7B08A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 25/2020. **Contratado:** Delta Soluções Em Informática Ltda. **Objeto:** A **CONTRATADA** assume o compromisso de prestar serviços de locação/licenciamento de sistemas para gestão pública, com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 3.3.90.40.00.00.00.00 das atividades 2.004, 2.011, 2.012 e 4.004. **Licitação:** Pregão Presencial nº 03/2020, parte integrante do processo administrativo nº 181/2020. **Valor:** conforme tabela abaixo:

Locação de Sistema de Controle de Compras e Licitações	R$ 893,92
Locação de Sistema de Controle de Contabilidade, Orçamento e Empenhos	R$ 1.822,69
Locação de Sistema de Controle de Tesouraria	R$ 406,26
Locação de Sistema de Controle e Planejamento do Orçamento	R$ 794,80
Locação de Sistema de Controle de Folha de Pagamento	R$ 1.329,36
Locação de Sistema de Controle de Frotas	R$ 808,70
Locação de Sistema de Controle de Patrimônio	R$ 591,93
Locação de Sistema de Tributos e todas as Receitas Municipais	R$ 2.217,64
Locação de Sistema de Controle de Almoxarifado	R$ 591,97
Locação de Sistema de atendimento à Lei de Transparência	R$ 763,28
Locação de Sistema de Serviços Assistência Social	R$ 497,89
Locação de Sistema de Controle da Educação	R$ 2.180,65
Locação de Sistema de Controle da Saúde	R$ 2.457,04
Locação de Sistema de Controle da Saúde Domiciliar	R$ 215,03
Locação de Sistema de Controle Procuradoria	R$ 691,23
Hora técnica trabalhada por técnico p/ Treinamento e Assistência Técnica pós-implantação dos sistemas, ***in loco*** (de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal)	R$ 150,00

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:9362395C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 26/2020. **Contratado:** A. F. Hendler & Cia. Ltda. **Objeto:**fornecimento de 250 cestas básicas para serem distribuídas a famílias carentes pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo em cada cesta básica: 5 kg de arroz, 2 kg de açúcar, 2 kg de feijão tipo 1, 2 kg de macarrão tipo espaguete, 1 kg de café tradicional torrado e moído pacote de 500g, 2 kg de farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, 2 lata de azeite, 5 litros de leite integral UHT embalado em caixa, 1 pacote de biscoito doce 400g, 1 pacote de biscoito salgado 400g, 1 kg de sal, 1 pote doce de fruta (chimia) sabor uva 400g e 1 kg de farinha de milho média. **Valor:** O valor por cesta básica é de R$ 99,80. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2020 ou após a retirada total do objeto licitado. **Dotação:** 33.90.32.00.00.00.00 – material de distribuição gratuita da atividade 2.012 Manutenção das Atividades da Assistência Social. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 521/2020, Pregão presencial Nº. 05/2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:0178B5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 27/2020. **Contratado:** Volts Ampere Engenharia Sistemas de Engenharia Ltda – EPP. **Objeto:** Contratação de empresa para revisão de projeto executivo (gráfico) e levantamento em campo de iluminação pública que atenda as especificações estabelecidas na Chamada Pública Eletrobrás 01/2019 – seleção de projetos de eficiência energética em iluminação pública, com tecnologia LED, com o intuito de contemplar a contratante na referida Chamada pública. **Valor:** O valor total é de R$ 30.000,00. **Vigência:** 30 dias. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 da atividade de 1.176. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 683/2020, Dispensa de Licitação Nº 08/2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:3E73E42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 28/2020. **Contratado:** NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. **Objeto:** Contratação do serviço de Banco de Preços. **Valor:** O valor total dos serviços é de R$ 7.990,00. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ – atividade 2.011. **Licitação:** Processo Licitatório 708/2020 Inexigibilidade de Licitação 02/2020

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:FFD791E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 29/2020. **Contratado:** J. M. S. Schardosim. **Objeto:** Contratação de Facilitador de Oficina de recreação/dança e atividade física, a ser prestado dois dias por semana, com carga horária de 12hs semanais, para os Projetos Sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Valor:** R$ 1.920,00 por mês. **Vigência:** 09 meses. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e da atividade 2.012. **Licitação:** Processo Licitatório 714/2020 Dispensa de Licitação 09/2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:5D590DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 30/2020. **Contratado:** Globalmed Material Hospitalar Ltda e o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte – CP Amlinorte. **Objeto:** Aquisição emergencial de 100 Kit para diagnóstico IgM/IgG Anticorpo para Coronavírus (SARS-CoV-2), a fim de subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo

coronavírus (Covid-19), por força do Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, bem como do Artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93. **Valor:** O valor total é de R$ 12.500,00. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.30.00.00.00.00 – atividade 1.177. **Licitação:** Dispensa de Licitação nº 001/2020 realizada pelo Consórcio Público Amlinorte.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:6D3644DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 31/2020. **Contratado:** Nildiesel Retifica de Motores Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto da parte de injeção eletrônica da motoniveladora CAT 120K. **Valor:** O valor total é de R$ 28.002,00. **Vigência:** 15 (quinze) dias. **Dotação:** 3.3.90.30.00.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00.00 da atividade 2.015. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 719/2020, Dispensa de Licitação Nº 10/2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:9F6B7F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 05/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 05/2020. **Contratado:** Deivid Ronaldi Felicidade Carlos. **Vigência:** O prazo fica prorrogado em 90 dias, e entrará em vigência a partir de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:2C45BD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 07/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 07/2020. **Contratado:** Concrecor Obras Ltda. **Vigência:** O prazo fica prorrogado em 120 dias, e entrará em vigência a partir de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:2973CC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 45/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 45/2019. **Contratado:** Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A. - BANRISUL. **Vigência:** O prazo fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir de sua assinatura. **Valor:** O valor do contrato acima mencionado fica reajustado a R$ 0,14 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio eletrônico, referente à aplicação do IGPM acumulado de 6,81%, passando a vigorar com o valor de R$ 2,24.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:260E93AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 47/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 47/2019. **Contratado:** Altamir Volnei Prestes - ME. **Vigência:** O prazo fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir de 03 de maio de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:7B09AFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 48/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 48/2019. **Contratado:** Fisiomed Clínica de Fisioterapia Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir de 03 de maio de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:54E1A55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 49/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 49/2019. **Contratado:** J. S. Glas Atendimento Fonoaudiológico Ltda - ME. **Vigência:** O prazo fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir de 03 de maio de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:B5620BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 50/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 50/2019. **Contratado:** Associação Centro De Recuperação Nossa Senhora Aparecida. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir de 03 de maio de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:DC31E22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 51/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 51/2019. **Contratado:** Clínica Psicocentro Mais Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir de 03 de maio de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:5944602E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 82/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 82/2019. **Contratado:** F. C. C. Magnus & Cia Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 120 dias, e entrará em vigência a partir de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:21437935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 06/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 06/2020. **Contratado:** NCS Transportes e Construções Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 60 dias, e entrará em vigência a partir de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:16B92B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 82/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 82/2019. **Contratado:** F. C. C. Magnus & Cia Ltda. **Valor:** O valor do contrato fica acrescido em R$ 55.800,09.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:6173FC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 70/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 70/2019. **Contratado:** P. A. S. da Paz - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 18 de abril de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:E7ADF8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO 28/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 06 AO CONTRATO Nº 28/2017. **Contratado:** William Borges Gomes – ME. **Valor:** O valor fica reajustado conforme índice do IGPM acumulado até março de 2020, ou seja 6,81%, passando a vigorar com o valor mensal de R$1.376,30.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:859B0F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a SUSPENSÃO do **Edital de Concorrência Pública Nº 002/2020 -** Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e triagem de resíduos, para fins de adequação no edital de licitação do edital de licitação.

Três Coroas 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:3659C877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 019/2020 Registro de Preços. **Objeto:** Material Odontológico. **Sessão de Lances:** 13:01 horas do dia 20 de maio de 2020. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:8D1BC6B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TRIUNFO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 20 de maio de 2020 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:74A5DFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2020

Processo Administrativo n° 374/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal nº 2.740/2020 e mantido pelo Decreto Municipal n° 2.753/2020, de 16 de abril de 2020, realizou a aquisição de 2.000 (dois mil) litros de álcool etílico 70% (embalagem de 01 litro) junto a empresa KELLEN VIVIANE DE SOUZA – ME, CNPJ n.º 29.137.400/0001-25, no valor de R$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais) e 500 (quinhentos) litros de álcool etílico 70% (embalagem de 05 litros) junto a empresa SILFREDO KLEIN – ME, CNPJ n.º 13.419.638/0001-03, no valor de R$ 3.300 (três mil e trezentos reais), destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, considerando os menores orçamentos juntados ao processo, em atenção a requisição de compras n° 953/2020, totalizando o valor de R$ 18.280,00 (dezoito mil duzentos e oitenta reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 MAIO DE 2020

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9437F613

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2020

Processo Administrativo n° 369/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal nº 2.740/2020 e mantido pelo Decreto Municipal n° 2.753/2020, de 16 de abril de 2020, realizou a aquisição de 40.000 (quarenta mil) unidades de máscaras cirúrgicas descartáveis atóxicas e antialérgicas, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adquiridas junto a empresa DROGARIA MULTIFARMA LTDA, CNPJ n.° 05.297.391/0001-71, considerando os orçamentos juntados ao processo, em atenção a requisição de compras n° 935/2020, no valor total de R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 MAIO DE 2020

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EBE881E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2020

Processo Administrativo n° 371/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal nº 2.740/2020 e mantido pelo Decreto Municipal n° 2.753/2020, de 16 de abril de 2020, realizou a aquisição de 4.000 (quatro mil) unidades de máscaras de proteção modelo N95/PFF2, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adquiridas junto a empresa DROGARIA MULTIFARMA LTDA, CNPJ n.° 05.297.391/0001-71, considerando os orçamentos juntados ao processo, em atenção a requisição de compras n° 945/2020, no valor total de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 MAIO DE 2020

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B7D835DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo n° 185/2020
Dispensa de Licitação n° 148/2020
Contrato n° 54/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: DARNE JOÃO MACHRY
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, com área de 910 m², com área em uso delimitado de 360m², com área útil construída de 78,00 m², localizado na localizado na Rua General Bento Gonçalves, 25 - Bairro Barreto, na cidade de Triunfo, RS.
Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 MAIO DE 2020

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4E2AA18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo n° 1010/2019
Pregão Presencial n° 70/2019
Contrato n° 55/2020
Contratante: Município de Triunfo

Contratada: SOUZA CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto do contrato: Locação de veículo tipo Van adaptada para deficientes físicos, com motorista e demais insumos (ITEM 12).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, com previsão de encerramento em 03 de agosto de 2020 ou até atingir o limite de 30.000 km, o que ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 MAIO DE 2020

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:23F2A785

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO PORTO BATISTA NO MUNICIPIO DE TRIUNFO/ RS.
O Município de Triunfo comunica que julgou habilitadas para o certame acima, as empresas UPPER ENGENHARIA EIRELI e MARIA CLEONICE ROCHA DO AMARAL. E inabilitadas as empresas EWEREM PAVIMENTAÇÕES LTDA E ADILSON DE LIMA FLORES. Abre-se prazo para recursos. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C0F67A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DEMATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVACOBERTA, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALTRISTÃO PEREIRA DA SILVA, LOCALIZADA NA FORTALEZA TRIUNFORS.

O Município de Triunfo comunica que julgou habilitadas para o certame acima, as empresas UPPER ENGENHARIA EIRELI e MARIA CLEONICE ROCHA DO AMARAL. E inabilitadas as empresas PIZZATO ENGENHARIA EM PRÉ MOLDADOS, LUCIANO SILVEIRA CONSTRUÇÃO E REFORMA e GIOLAR CONSTRUÇÕES EIRELI. Abre-se prazo para recursos. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 06 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:01AD0BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2020

Processo Administrativo n° 385/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal nº 2.740/2020 e mantido pelo Decreto Municipal n° 2.753/2020, de 16 de abril de 2020, realizou a aquisição de 100 (cem) unidades de protetor facial incolor, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adquiridos junto a empresa ILUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA, CNPJ n.° 14.482.042/0001-10, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando o menor orçamento coletado, em atenção a requisição de compras n° 964/2020, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 06 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6BAE7466

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2020

Processo Administrativo n° 384/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal nº 2.740/2020 e mantido pelo Decreto Municipal n° 2.753/2020, de 16 de abril de 2020, realizou a aquisição de 27 unidades de termômetro digital infravermelho sem contato (tipo arma), destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em atenção a requisição de compras n° 961/2020, no valor total de R$ 5.643,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e três reais), a serem adquiridos junto a empresa COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, CNPJ n.º 88.212.113/0260-87, conforme menor orçamento coletado, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 06 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:061D2241

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação n° 858/2017
Contrato n° 132/2017
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LUIZ FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Objeto do contrato: Locação referente a um imóvel, localizado na Coxilha Velha – 2º Distrito, Triunfo – RS, tendo sido utilizado para instalação da extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Aly de Lima Poeta.
Fundamentação jurídica: A rescisão do referido contrato deu-se de forma amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Data da rescisão: 04 de maio de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 06 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:656F64D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2020

Processo Administrativo n° 375/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal nº 2.740/2020 e mantido pelo Decreto Municipal n° 2.753/2020, de 16 de abril de 2020, realizou a aquisição de 15 escadinhas com dois degraus, 10 mesas para refeição, 4 biombos duplos, 2 cadeiras de banho em aço carbono e 1 cadeira de banho para obeso, a serem adquiridos junto a empresa SMITH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, CNPJ n.º 31.206.155/0001-02, no valor de R$ 6.826,60 (seis mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), conforme menor orçamento coletado, e, aquisição de 3 hampers (coletor redondo) a serem adquiridos junto a empresa SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTDA, CNPJ n.º 92.690.486/0001-55, no valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme menor orçamento coletado, sendo, todos os itens para leitos hospitalares, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em atenção a requisição de compras n° 944/2020, totalizando o valor de R$ 7.261,60 (sete mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 06 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1F6842E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Luiz Carlos Batista
OBJETO: Prestação de serviço de Motorista para atendimento na Unidade Móvel – SAMU.
VALOR: R$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29/03/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 912/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:508536DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Paulo César Meneghini – B.R.PRO
OBJETO: Prestação de serviço de Topografia e Geodésia para demarcação de 33 (trinta e três) lotes, dentro da área do município destinada ao Distrito Industrial, para posterior instalação das empresas.
VALOR: R$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 30 de abril de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 917/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 30 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:16EAFD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADO: Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus

OBJETO: Locação da parte superior do prédio do Centro Social, destinado para as instalações da Banda Municipal

VALOR: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) mensais

VIGÊNCIA: período de 03/05/2020 a 31/12/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 918/2020

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 30 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:171A18F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 2020/26.789
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 918/2020 PROCESSO LC: 937. CONTRATO Nº 087/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 918/2020,** em favor do **CENTRO SOCIAL, INDUSTRIAL E ASSISTENCIAL MÃE DE DEUS,** para locação da parte superior do prédio do Centro Social, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 40, destinado para as instalações da Banda Municipal Dr. Nestor André Mantese, pelo período de 03 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) mensais, com base no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 30 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C05A8BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/26.632
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 912/2020 PROCESSO LC: 931 CONTRATO 085/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 912/2020,** em favor do Senhor **LUIZ CARLOS BATISTA,** para prestação de serviço de **Motorista** para atendimento na Unidade Móvel – SAMU, com carga horária de 40 horas semanais, realizando suas atividades conforme cronograma de escalas elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29 de março de 2020, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 24 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7B0A73FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.° 21/2020 - às 08h e 30min do dia 21 de Maio de 2020, que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos e montagens de pneus, balanceamento e geometria, para atender as necessidades dos veículos da frota municipal.

Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 06 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:C6648D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que haverá sorteio público de desempate para os itens 05 e 19 do Edital em epígrafe. O sorteio será realizado no dia 08/05/2020 às 09 horas, na sala de reuniões do setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 06/05/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:31FB1926

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983.1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:761835E4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de serviço de telefonia VOIP. A abertura das propostas será no dia 22/05/2020, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B887CA49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, torna público que firmou o seguinte aditivo ao termo de colaboração:

TERMO DE COLABORAÇÃO	TERMO ADITIVO	DATA	ENTIDADE	Vinculado à	OBJETIVO
003/2020	01	06/05/2020	**ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM EDUCAÇÃO – AVAEC**	Inexigibilidade nº 003/2020	Acresce valor em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:F84934CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

Objeto: concessão administrativa para implantação de postes multiusos nas áreas públicas urbanas do município de Victor Graeff. Abertura das Propostas: 17/06/2020, às 10:00h. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 05/05/2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:4C021115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2020

Ata de Registro de Preços 102/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020

Objeto: aquisição futura e parcelada de Brita nº 1, Brita 4, Brita Graduada e Pó de Pedra, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SMED, a fim de serem utilizadas nos pátios das escolas, com a finalidade de sanar problemas de irregularidade do solo e barro; com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, tendo em vista a necessidade de insumos a serem utilizados, conforme as demandas da respectiva Secretaria Municipal, na execução de obras, manutenção e conservação de Vias Públicas pavimentadas, calçamento comunitário e demais demandas pertinentes que se fizerem necessárias; com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, onde a aquisição de britas se faz necessária, a fim da manutenção e execução de obras nas Unidades de Saúde do município, mantendo as estruturas em boas condições para o pleno atendimento das funções da respectiva Secretaria Municipal, junto aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC, onde os materiais serão utilizados nos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, nos CREAS – Centros de Referência Especializado de Assistência Social, nas Casas de Acolhimento, no Cadastro Único, nos Conselhos Municipais e no Departamento de Direitos Humanos.

Contratada: Vanderlei This

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	BRITA Nº 1 PERCENTUAL RETIDO ACUMULADO NAS PENEIRAS: PENEIRA 19,0MM - 0% A 10%; PENEIRA 12, 5 MM- 0% PENEIRA 9,5 MM- DE 80% A 100%; PENEIRA 6,3MM-92% A 100%; PENEIRA 4,8MM	M3	this	7.703	R$ 62,72
2	BRITA 4 (RACHÃO)	M3	this	7.695	R$ 67,85
4	PÓ DE BRITA - TAMANHO MÁXIMO ; 4,75 MM/ TAMANHO MÍNIMO : 0,0 MM. MODULO DE FINURA : 2,15.	M3	this	3.848	R$ 69,93
5	BRITA Nº 1 PERCENTUAL RETIDO ACUMULADO NAS PENEIRAS: PENEIRA 19,0MM - 0% A 10%; PENEIRA 12, 5 MM- 0% PENEIRA 9,5 MM- DE 80% A 100%; PENEIRA 6,3MM-92% A 100%; PENEIRA 4,8MM - Cota Referente ao item 1.	M3	this	2.567	R$ 62,72
6	BRITA 4 (RACHÃO) - Cota Referente ao item 2.	M3	this	2.565	R$ 67,85
7	BRITA GRADUADA - Cota Referente ao item 3.	M3	this	2.533	R$ 69,77
8	PÓ DE BRITA - Cota Referente ao item 4. TAMANHO MÁXIMO ; 4,75 MM/ TAMANHO MÍNIMO : 0,0 MM. MODULO DE FINURA : 2,15.	M3	this	1.282	R$ 69,93

Alvorada, 07 de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A2BDC185

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2020 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2020
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 22/05/2020 até 28/05/2020, as inscrições para o processo de seleção de propostas oriundas de Organizações da Sociedade Civil para a Prestação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade nas modalidades de acolhimento provisório ou, excepcionalmente, de longa permanência, destinados a idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, residentes no município de Alvorada. A natureza dos acolhimentos deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades

de autossustento e convívio com os familiares. Os acolhimentos serão destinados a idosos que não dispõem de condições para permanecer com suas famílias, com vivência de situações de violência e negligência ou em situação de rua e de abandono. O Município de Alvorada realizará o repasse dos valores referentes a até 10 (dez) vagas na modalidade integral e até 10 (dez) vagas na modalidade parcial. Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico *https://www.alvorada.rs.gov.br*.

Alvorada, 05/05/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2020
PROCESSO Nº 11825/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO OU, EXCEPCIONALMENTE, DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADO A IDOSOS INDEPENDENTES E/ OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de prestação de serviços previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração.

CONSIDERANDO as normativas constitucionais, leis federais, estaduais e municipais, além das resoluções e orientações técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em especial a Lei Federal nº 8.742/1993, a NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS e as Resoluções do CNAS n.º 109/2009 e nº 33/2012.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, neste ato representado pelo seu **Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral**,

RESOLVE:

Tornar público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS** de Organizações da Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos (entendidas como aquelas entidades e organizações de assistência social, conforme preconiza o art. 3º da Lei 8.742/93 – LOAS) para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos descritos no item "2" (DO OBJETO DA PARCERIA) deste Edital, na presença da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal nº 756/2020, em observância às cláusulas e condições deste edital, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do artigo 16, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014.

1. PREÂMBULO

1.1 – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
1.2 – O Processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

2. DO OBJETO DA PARCERIA

2.1 – O objeto deste Chamamento Público é estabelecer a colaboração entre o Município de Alvorada, por meio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil selecionada para a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade nas modalidades de acolhimento provisório ou, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, destinados a idosos com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, residentes no município de Alvorada. O referido acolhimento se destina a idosos que não possuem condições de permanecer com suas famílias, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Os acolhimentos institucionais serão condicionados à prévia avaliação técnica do contexto social do idoso.
2.1.1 – Grupos de idosos com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, devem ser ofertados aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto.
2.1.2 – Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.
2.1.3 – Excepcionalmente, poderá ser estendido o limite de acolhidos na instituição colaboradora em até 20% (vinte por cento), na garantia de atendimento de pessoas da mesma família ou com grau de parentesco ou afinidade (amigos).
2.1.4 – O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou cessamento da condição que gerou o ingresso.
2.1.5 – Para elaboração do plano as entidades deverão observar os seguintes referências técnicas: Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Tipificação Resolução CNAS 109/2009.
2.1.6 – Deverá ser garantido o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário.
2.1.7 – Esse serviço está vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade e mantém relação direta com a sua equipe técnica, que deverá operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos do Idoso, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.
2.1.8 – Para garantir o comando único e a gestão estatal, a SMTASC será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo assegurar em suas atribuições:
a) A realização de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
b) Cadastrar os serviços ofertados/usuários em sistema informatizado da administração pública;

c) O acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento – PIA dos casos atendidos;
d) A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho;
e) A articulação com Sistema de Garantia de Direitos.
2.2 – O Município de Alvorada realizará o repasse dos recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil de acordo com a modalidade das vagas ofertadas, quais sejam, parciais ou integrais, bem como os Graus de Dependência dos idosos, consistentes nos Graus I, II e III, conforme especificado no item "4" deste Edital (DO PREÇO DO SERVIÇO).
2.3 – Objetivos específicos da parceria:
I. Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
II. Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
III. Possibilitar a convivência comunitária;
IV. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia e Direitos e às de mais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral do idoso de suas famílias;
V. Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os idosos façam escolhas com autonomia;
VI. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do idoso;
VII. Contribuir para o retorno a família, sempre que houver a possibilidade do reestabelecimento e a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;
VIII. Desenvolver com os idosos condições para a independência e o autocuidado;
IX. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
X. Promover o acesso à renda;
XI. Promover a convivência mista entre residentes de diversos graus de dependência.
2.4 – A OSC deverá exercer as atividades constantes no presente Edital de forma ininterrupta, por 24 horas diárias.
2.5. Dos recursos necessários à OSC:
2.5.1 Ambiente físico: espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. A ENTIDADE deverá oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00, além de disponibilizar dormitórios separados por sexos, para no mínimo 4 (quatro) pessoas, da seguinte forma:
a) Os dormitórios de uma pessoa devem possuir área para uma cama e guarda-roupas;
b) Os dormitórios coletivos devem prever uma distância mínima de 0,80 m entre duas camas e guarda-roupas de, no mínimo, 4 (quatro) portas, com espaço individualizado e identificado para cada idoso;
c) Devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme ao alcance da mão do idoso;
d) ENTIDADE deverá garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias, café da manhã, lanche, almoço, café da tarde, jantar e ceia, 07 (sete) dias na semana;
e) A ENTIDADE é responsável pela higiene e asseio dos idosos acolhidos, bem como, a limpeza e organização do ambiente de cuidados.
2.5.2 – Recursos materiais: materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos.
2.5.3 – Recursos humanos: a ENTIDADE será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município. Conforme a determina a lei 13.019/2014 art. 46, incisos e parágrafos.
2.5.4 – A ENTIDADE deverá apresentar equipe mínima de profissionais habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe, quando for o caso, SEGUIR a RDC 282/2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e NOB-RH/SUAS, e também indicar responsável técnico pela instituição.

Cargo/ Quantidade	**Escolaridade/ Requisitos *Certificado de Conclusão e/ou Experiência**	**Carga horária semanal**	**Principais funções**
Coordenador Técnico – 01	Ensino Superior Experiência com provada, no mínimo, de 2 anos, em ILPI.	No mínimo, 20 horas semanais	Gestão do serviço; Elaboração, em conjunto com a equipe, do PIA e do Plano de Trabalho da ILPI; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços e Conselho de Direitos do Idoso; Gerenciamento dos cuidados relacionados à instituição e organização do cotidiano; Promover conjuntamente com a equipe atividades de socialização, lazer, espiritualidade, recreação, atividades físicas e esportivas, terapêuticas, entre outras; Encaminhar e/ou acompanhar os idosos, sempre que possível, aos serviços de esporte, cultura e lazer da comunidade; Administração direta e/ou supervisão, quando foro caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos idosos; Responsabilizar-se pela curatela dos usuários quando determinado pelo Poder Judiciário.
Cuidadores Grau I – um Cuidador p/ cada 20 idosos; **Grau II –** um Cuidador p/ cada 10 idosos, por turno; **Grau III** – um Cuidador p/ cada 6 idosos por turno;	Ensino Médio Experiência comprovada na área de Cuidador e/ou Curso de Cuidador de Idosos	No mínimo, 40 horas semanais	Realizar trabalho em equipe; Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, entre outros; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Auxiliar nos cuidados do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, dando sempre ao residente o direito de escolha); Ajudar a manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e incentivar os cuidados com a aparência (unhas, cabelo, barba, etc.) de modo a aumentar sua autoestima. Facilitar e estimular a comunicação com os usuários, conversando e fazendo a escuta sensível e qualificada dos mesmos; Acompanhá-los em seus passeios e incentivá-los a re alizar exercícios físicos, sempre que autoriza dos pelos profissionais de saúde, e a participar de atividades de lazer, recreação, socialização, entre outros. Desta forma, ajudará a sua inclusão social e a melhorar sua saúde; Acompanhá-los aos exames, consultas e tratamentos de saúde, e transmitir aos profissionais de saúde as mudanças no comportamento, humor ou aparecimento de alterações físicas (temperatura, pressão, sono, etc.); Cuidar da medicação oral do residente, em dose e horário prescrito pelo médico. Em caso de injeções, mesmo com receita médica, é proibido ao Cuidador aplicá-las. Deverá recorrer a um profissional da área de enfermagem; Estimular a autossuficiência do idoso, por isto, o Cuidador deverá, sempre que possível, fazer com ele e não para ele.
Assistente Social ou Psicólogo – 01	Ensino superior e registro no Conselho de classe	Até 20 idosos, no mínimo, 8 horas semanais Acima de 20 idosos, no mínimo, 12 horas semanais	Realizar trabalho em equipe; Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais profissionais da equipe do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Trabalho da ILPI; Realizar a escuta qualificada individual dos usuários; Registro nos prontuários individuais; Elaboração do Estudo Social e pessoal de cada idoso, atualizado anualmente; Realizar atividades grupais que estimulem o vínculo, a socialização e a integração entre os residentes; Articulação com a rede de serviços e Conselho de Direitos; Acompanhamento das famílias para a preservação dos vínculos e a convivência familiar e quando possível trabalhar o retorno do idoso para residir com sua família; Comunicar à SMTASC, bem como ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares do idoso; Elaboração em conjunto com a Coordenação Técnica para encaminhamento ao Poder Judiciário nas situações de curatela dos idosos; Coordenação, elaboração, execução e avaliação dos estudos, pesquisas, planos, projetos ou programas relacionados ao atendimento qualificado e ao bem-estar dos idosos; Realização de atividades de integração e desenvolvimento da equipe de trabalho; Encaminhamento da solicitação de fraldas e medicamentos à SMS ou a Secretaria Estadual de Saúde, conforme o caso.
Profissional para atividades Socioculturais – 01	Ensino Superior	No mínimo 12 horas por semana.	Para atividades de lazer.
Cozinheira – 01 Profissional a cada 20	Ensino Fundamental	No mínimo, 40	Preparo e cozimento de alimentos. Organização do ambiente de preparo dos alimentos.

idosos, cobertura de dois turnos de 8 horas		horas semanais	
Auxiliar de Lavanderia – 1 profissional a cada 30 idosos, diariamente	Ensino Fundamental	No mínimo, 40 horas semanais	Lavar, passar e organizar as roupas.
Auxiliar Geral- 01 diariamente	Ensino Fundamental	No mínimo, 40 horas semanais	Cuidados com a Residência (organização, limpeza do ambiente e tarefas afins).

2.6 – Trabalho Social Essencial ao serviço:
a) Acolhida/Recepção;
b) Escuta;
c) Preservação da imagem dos usuários;
d) Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;
e) Construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;
f) Orientação individual/grupal e familiar sistemática;
g) Estudo Social com o CREAS, quando excepcionalmente a medida de proteção ocorreu fora do território de moradia da família;
h) Articulação com serviços locais;
i) Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos;
j) Fortalecimento da função protetiva da família;
k) Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
l) Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;
m) Orientação para acesso à documentação pessoal;
n) Articulação com os serviços de outras políticas públicas;
o) Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
p) Trabalho com vistas ao desabrigamento desde o momento do abrigamento;
q) Referência e contrarreferência;
r) Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.
2.7 – Aquisições dos usuários:
I. Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
II. Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;
III. Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
IV. Ter sua identidade, integridade e história de vida, preservadas;
V. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
VI. Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;
VII. Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
VIII. Conhecer seus direitos e como acessá-los;
IX. Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
X. Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
XI. Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
XII. Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
XIII. Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada a necessidades específicas;
XIV. Ter endereço institucional como referência;
2.8 – Forma de acesso e encaminhamento:
I. As solicitações de acolhimento institucional serão viabilizadas por meio do Órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e controle de vagas. Casos com avaliação técnica, que requeiram acolhimento emergencial devido à gravidade da situação apresentada deverão ser atendidos pelas entidades sociais subvencionadas, assim que acionadas;
II. Por requisição do Poder Judiciário e serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços públicos socioassistenciais, Ministério Público ou outra autoridade competente.
2.9 – O encaminhamento de idoso para ILPI pressupõe:
a) Realização de Relatório Social pela equipe da Proteção Social Especial;
b) Visita domiciliar ou/ entrevista familiar, se for o caso, pela equipe do CREAS;
c) Atendimento do idoso pela saúde do Município de Alvorada ou de instituição habilitada para tal, para fins da emissão de Laudo Médico;
d) Emissão pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistencial Social e Cidadania de Comunicação de Ingresso e posterior Guia de Acolhimento em ILPI, conforme modelo anexo ao Edital.
2.10 – Para seguir um fluxo equânime e padronizado, a solicitação da vaga deverá ser solicitada no Serviço da Alta Complexidade na SMTASC, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF do idoso e responsável;
b) Cópia do comprovante de residência;
c) Cópia do comprovante de renda do idoso e responsável;
d) Laudo médico com CID, caso tenha;
e) Cópia do documento de interdição para idoso sem condições de se autogerir;
f) Nos casos de idosos sem familiares ou sem responsáveis o procedimento previsto nos itens anteriores será dispensado, sendo o encaminhamento realizado através dos equipamentos públicos da politica de assistência social no município.
2.11 – Articulação em rede:
I. Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
II. Serviços das Políticas Públicas Setoriais;
III. Sociedade Civil Organizada;
IV. Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
V. Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e Comunitárias.
2.12 – Impacto social esperado:
I. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
II. Indivíduos e famílias protegidas;
III. Construção da autonomia;
IV. Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades;

V. Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;
VI. Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono.

3. TIPO DE PARCERIA

3.1 – Esta parceria será realizada por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO,** na forma do artigo 16, da Lei nº 13.019/2014.
3.2 – Nos termos do artigo 35, *caput*, da Lei nº 10.741/2003, a Entidade obriga-se a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.
3.3 – Toda a documentação referente ao Chamamento Público em questão resultará juntada aos autos do Processo Administrativo nº 11825/2020.

4. DO PREÇO DO SERVIÇO

4.1 – O repasse mensal dos recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil selecionada para firmar o Termo de Colaboração referente ao presente edital será realizado de acordo com a quantidade de vagas efetivamente preenchidas, observando-se suas respectivas modalidades e os Graus de Dependência dos idosos acolhidos.
4.2 – Serão disponibilizadas no máximo 10 (dez) vagas na modalidade integral, destinadas aos idosos que não recebem benefício previdenciário, nas quais o Município realizará o repasse integral dos valores abaixo descritos por vaga, de acordo com os Graus de Dependência dos acolhidos:
a) Grau de Dependência I – Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda. Valor por vaga de R$ 1.661,00 (mil, seiscentos e sessenta e um reais).
b) Grau de Dependência II – Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada. Valor por vaga de R$ 1.744,05 (mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).
c) Grau de Dependência III – Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo. Valor por vaga de R$ 1.827,00 (mil, oitocentos e vinte e sete reais).
4.3 – Serão disponibilizadas no máximo 10 (dez) vagas na modalidade parcial, destinadas aos idosos que recebem benefício previdenciário, nas quais o Município realizará o repasse por vaga dos valores complementares necessários para atender a integralidade das quantias descritas no item "4.2" deste Edital, de acordo com os Graus de Dependência do acolhido, considerando os valores recebidos pela OSC provenientes do desconto legal de até 70% do benefício previdenciário percebido pelo idoso, em observância aos termos do artigo 35, § 2º, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Os valores correspondentes aos 30% (trinta por cento) restantes ficarão sob responsabilidade da instituição credenciada ou do responsável legal pelo idoso, os quais deverão ser disponibilizados e/ou utilizados em beneficio do idoso.
4.4 – Nas hipóteses em que a entidade constar como responsável pelo recebimento dos recursos financeiros do idoso, especificamente daqueles que não se destinarem ao pagamento da meta, deverá prestar contas dos respectivos valores.
4.5 – Em caso de desacolhimento do idoso, os valores serão pagos proporcionalmente aos dias de serviço efetivamente prestados no mês.
4.6 – O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal de serviço.
4.7 – A OSC poderá atribuir valor de contrapartida no Plano de Trabalho, se responsabilizando pela sua execução.
4.8 – Caso o idoso, no decorrer do seu abrigamento, sofra alterações no seu grau de dependência cabe a instituição apresentar justificativa à SMTASC, através de ofício, acompanhado de laudo emitido por profissional habilitado, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5 – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO

5.1 – A Parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil habilitada terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação oficial do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, conforme necessidade e avaliação do Município de Alvorada por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

6 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da função programática.
Órgão: 19 – SMTASC – Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
Unidade: 70 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;
Despesa: (330/0001) 3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais;
Atividade: 4.015 – Manutenções de Acolhimento Institucional, prevista no Orçamento do Exercício de 2020.

7 – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA
Publicação do chamamento público – Edital	07/05/2020
Envio dos documentos com a apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos de habilitação) por parte das OSC´s	22/05/2020 à 28/05/2020
Análise dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção, com observação dos documentos de habilitação constantes no item	29/05/2020
Divulgação do resultado preliminar e notificação pela Comissão de Seleção para adequações das OSC´s quanto aos Planos de Trabalho	01/06/2020
Prazo para adequações nos Planos de Trabalho, em havendo necessidade – 2 dias úteis, a partir da data de notificação	02/06/2020 à 03/06/2020
Análise por parte da Comissão das adequações feitas pelas OSC´s	04/06/2020
Homologação e Publicação das OSC's selecionadas, com pontuação	05/06/2020

7.1 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da OSC e o Plano de Trabalho, descritos no item "7.2" deste Edital, deverão ser enviados até as 15:00 do dia 28/05/2020, para a **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, localizado na Av. Wenceslau Fontoura,126 – Nova Americana**, quando serão abertas as propostas no dia 29/05/2020, não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.
7.2 – Serão necessários os seguintes documentos para participar do presente Chamamento Público:
7.2.1 – Envelope 1:
I. Identificação externa:
a) Nome da Organização da Sociedade Civil;
b) Chamamento Público nº 40/2020;
II. Conteúdo:
a) Ofício dirigido à Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, indicando o número do presente edital, bem como o serviço que pretende executar e o número de vagas para as quais pretende concorrer;

b) Plano de Trabalho (conforme item 7.2.1.1);
c) Comprovação de Existência de no mínimo 1 ano com cadastro ativo por meio de documentação emitida peça Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da matriz, quanto de eventual filial se executora do serviço a que se refere este edital;
d) Registro no Conselho Municipal de Assistência Social em consonância com o objeto deste Edital.

7.2.1.1 – Do Plano de Trabalho:

I. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Plano de Trabalho (Anexo I), estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade.
II. A Proposta da Organização/Entidade/Associação interessada para o tipo de serviço deste edital deverá ser elaborada em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras ou entre linhas e apresentada na forma do Anexo I (Plano de Trabalho) e dentro do envelope, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:
a) Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
b) Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar clara, precisa e detalhadas para tanto;
c) Cronograma de execução das atividades e o cumprimento das metas;
d) Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
f) A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
g) Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho socioassistencial, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
h) Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do Serviço, descrevendo cargo, escolaridade, bem como a carga horária, atribuições e forma de contratação;
i) Especificar, em planilha orçamentária, a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço (Anexo II);

7.2.2 – Envelope 2:

I. Identificação externa:
a) Nome da Organização/Entidade/Associação;
b) Chamamento Público nº 40/2020;
III. Conteúdo:
a) Cópia autenticada da ata de Constituição da Organização/Entidade/Associação registrada em cartório;
b) Cópia autenticada da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
c) Apresentação do último balanço anual assinado pelo contador com o nº do CRC e pelo Presidente da entidade;
d) Apresentação do parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
e) Cópia autenticada do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;
f) Registro emitido pelos Conselhos Municipais de sua área de atuação;
g) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
l) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios recebidos, dentre outros;
m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
n) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Colaboração;
o) Certidão e carta de apresentação do CRC-RS com finalidade de comprovação de registro no Conselho de Classe do Contador responsável;
p) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
q) Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
r) Declaração de que a Organização da Sociedade Civil, não remunera os cargos de diretoria, exceto OSCIP;
s) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não possui menores de 18 (dezoito) anos trabalhando, exceto na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
t) Certidão – Auto de vistoria do Corpo de Bombeiro;
u) Certidão – Auto de Vistoria da Vigilância Sanitária;
v) Declaração de que a organização da sociedade civil não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 10 (dez) anos;
w) Declaração de que não tenham pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao MUNICÍPIO DE ALVORADA
7.2.2.1 – Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado.

8 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

8.1 – A sessão destinada ao julgamento e seleção dos planos de trabalho das Organizações da Sociedade Civil referentes ao presente Chamamento Público, em data constante no item "7" deste Edital (CRONOGRAMA), será conduzida pela Comissão de Seleção nomeada mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo para este fim, nos termos da Portaria Municipal nº 756/2020.
8.2 – A comissão será formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública.
8.3 – Durante a sessão, a Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive do Departamento Jurídico do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.
8.4 – A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Seleção.
8.5 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
8.6 – A Comissão de Seleção abrirá primeiramente o envelope nº 01 que contém o Plano de Trabalho e, o documento estando de acordo com o previsto neste Edital, verificará posteriormente os documentos de habilitação (envelope nº 02).
8.7 – A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.
8.8 – Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.
8.9 – Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.
8.10 – Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

9 – ANÁLISE TÉCNICA

9.1 – A análise técnica das propostas tem caráter de habilitação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.
9.2 – Serão eliminadas as propostas que:
I – Não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;
II – Não tenham sido protocoladas na data determinada neste edital;
III – Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios de pontuação.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

10.1 – A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação do Plano de Trabalho:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PONTUAÇÃO	PESO	PLANEJAMENTO SATISFATÓRIO (2)	SATISFATÓRIO (1)	INSATISFATÓRIO (0)
1. Viabilidade dos objetos	1	2	1	0
2. Consonância com objetos propostos	1	2	1	0
3. Estratégia prevista para execução das ações	1	2	1	0
4. Coerência do valor global proposto com o valor referencia	2	4	2	0
5. Capacidade técnica operativa	5	10	5	0
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição d cumprimento das metas	2	4	2	0
7. Coerência das metas indicadas	2	4	2	0
8. Descrição das ações e o anexo com o projeto proposto	3	6	3	0
9. Natureza do proponente	3	6	3	0

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Peso: 1.
2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente ao serviço de acolhimento. Peso: 1.
3. Estratégia prevista para execução das ações. Se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível. Peso: 1.
4. Coerência do valor global proposto com o valor referencia. Se o valor apresentado na proposta são exequíveis e se estão em consonância com o valor referencia. Peso: 2.
5. Capacidade técnica e operativa. Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 5.
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas. Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas. Peso: 2.
7. Coerência das metas indicadas. Se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade. Peso: 2.
8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto. Se as ações descritas a serem realizadas possuem nexo com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria. Peso: 3.
9. Natureza da Proponente. Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a permissibilidade estatutária em suas finalidades, especialmente quanto a evento específico de desporto escolar e nas modalidades estabelecidas no projeto. Peso: 3.

10.2 – Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:
a) Maior pontuação no item "capacidade técnica e operativa";
b) A proposta que apresentar menor valor.
10.2.1 – A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.
10.2.2 – A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo aferida através da multiplicação dos pontos indicados em A, B ou C pelo peso, conforme Tabela de Critério de Avaliação descrita no item 10.1.
10.2.3 – Após o exame da documentação apresentada no envelope 1 e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da Organização da Sociedade Civil por meio de publicação oficial.
10.2.4 – Serão inabilitadas as Organizações da Sociedade Civil cujo Plano não atender às exigências deste Chamamento Público (Plano de trabalho – Anexo I).

10.2.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo ainda, expressa desistência de participante (s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.
10.2.6 – As organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação do Plano de Trabalho, endereçando suas razões de inconformidade à Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado na SMTASC, conforme cronograma.
10.2.7 – Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
10.2.8 – A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
10.2.9 – Os recursos serão analisados, conforme cronograma, a partir do recebimento do mesmo pela Secretaria, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como a homologação do resultado das Organizações da Sociedade Civil classificadas e selecionadas.

11 – DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA COLABORAÇÃO

11.1 – Após selecionada a Proposta e aprovado o Plano de Trabalho, será assinado o TERMO DE COLABORAÇÃO (ANEXO) entre a Organização da Sociedade Civil e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e, a qual serão exigidos os seguintes documentos, que devem ser entregues à Secretária Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania:
I. Listagem com nome, número da Carteira de Identidade, cargo e função de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o objeto deste edital;
II. Apresentação de número de **conta-corrente específica da Organização da Sociedade Civil** para recebimento dos recursos advindos da Colaboração em instituição financeira pública;
III. Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas foram necessárias para realização do objeto pactuado.
11.2 – Documentos que estiverem com data de validade vencida deverão ser substituídos por outros atualizados, previamente solicitados pela Seção de Convênios.
11.3 – **Para fins de celebração**, a OSC deverá cumprir, cumulativamente:
I – A entidade deve ser constituída em conformidade com o disposto no art.3º da Lei nº8.742/1993 – LOAS; (texto dado pela Resolução nº21 de 4 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS);
II – Estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742/1993 – LOAS; (texto dado pela Resolução nº21 de 4 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS);
III – Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei nº 8.742/1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS; (texto dado pela Resolução nº21 de 4 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS);
IV – Atender o disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº109/2009);
V – Atender ao disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, no tocante aos profissionais que compõem a equipe do serviço: Instituições de Longa Permanência para idosos – ILPI. (Resolução CNAS nº 269/2006 – Aprova a NOB-RH/SUAS e Resolução CNAS Nº01/2007 – Pública o texto da NOB-RH/SUAS).
11.4 – A Administração Pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores. definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho, para cada item.
11.5 – O remanejamento dos recursos de que trata o caput somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

12 – REPASSES MENSAIS

12.1 – A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania repassará mensalmente o valor estipulado, sendo o primeiro repasse, após assinatura do termo de colaboração.
12.2 – Para que os repasses mensais ocorram, a colaboradora deverá:
a) Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
b) Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho e apresentar o relatório do Registro Mensal de Atendimento – RMA, modelo anexo ao Edital;
c) Não constar em cadastro Municipal, Estadual e/ou Federal de apenadas e/ou inadimplentes;
d) Lista de idosos acolhidos, modelo anexo ao Edital;
e) Entregar o quadro de acompanhamento dos procedimentos metodológicos, modelo anexo ao Edital.

13 – APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 – A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.
13.2 – As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
13.3 – A Organização da Sociedade Civil deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado da mesma e entregá-la impreterivelmente até o décimo dia do mês seguinte, na SMTASC.
13.4 – Quando o décimo dia do mês for aos finais de semana ou feriados deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente.
13.5 – Todos os documentos originais da prestação de contas deverão ser apresentados com cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.
13.6 – Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:
I – Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas “PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SMTASC”, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e do Tribunal de Contas da União, caso a Organização da Sociedade Civil receba recursos do cofinanciamento federal;
II – Serão aceitos holerites, Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) que conste no mínimo identificação completa do prestador de serviço, número do PIS, valor e descontos, data, serviço prestado, período da execução do serviço e assinaturas do empregador e empregado, notas fiscais eletrônicas em que conste o CNPJ e endereço da Organização da Sociedade Civil, cupons fiscais em que conste o CNPJ da Organização da Sociedade Civil, descrição detalhada material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total, guias de recolhimento de impostos e contribuições;

III – Relação nominal dos usuários que frequentaram a Entidade naquele mês de acordo com a meta estabelecida, com declaração de veracidade assinada e rubricada pelo presidente da entidade e pelo responsável pela execução do plano de trabalho, conforme modelo emitido pela SMTASC;
IV – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
V – Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
VI – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
VII – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
XI – Relação dos profissionais vinculados ao projeto com nomes e cargos, data de admissão e rescisão quando ocorrer;
XII – Extrato bancário da conta-corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final.
13.7 – Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 05 (cinco) anos.
13.8 – Os documentos mencionados neste edital deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.
13.9 – Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial.
13.10 – As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
13.11 – Os pressupostos de prestação de contas previstos neste item são condições para que a Organização da Sociedade Civil receba o repasse do mês seguinte.
13.12 – Caso alguma Certidão exigida neste artigo esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização, não obrigando o Município de Alvorada realizar pagamento cumulando o valor retroativo.
13.13 – As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas: empréstimos; aquisição de material permanente; construção; qualquer despesa anterior à celebração do Termo de Colaboração e/ou alheia à finalidade do objeto da parceria; e todas as demais não previstas no plano de trabalho.
13.14 – A não prestação de Contas, conforme itens anteriores implicará na imediata suspensão do repasse seguinte, sendo, portanto, entendida como nenhuma atividade realizada, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer até o último dia do mês, não obrigando a Prefeitura de Alvorada realizar pagamento cumulando o valor retroativo.
13.15 – A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.
13.16 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.
13.17 – No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas Anuais, no prazo estabelecido a ser informado pela SMTASC, observando, também as regras estabelecidas pelas Instruções do TCE-RS e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.
13.18 – Apresentar em até 30 (trinta) dias após o período de 1 (um) ano, cópia do Balanço Anual, do Demonstrativo de Resultado do Exercício, com indicação dos valores repassados pela SMTASC referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará o GESTOR DA PARCERIA, que será designado pelo Termo de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.
14.2 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
14.3 – Os serviços objetos dos termos de colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações.
14.4 – As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação do (as):
I – Número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
II – Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
III – Atividades realizadas.
14.5 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
I – Visitas técnicas in loco;
II – Reuniões de monitoramento;
III – Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

15 – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

15.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
d) A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessas, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.
16.2 – A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania poderá habilitar mais de um plano de trabalho, considerando a proporção de vagas necessárias e números de disponibilizadas no plano de trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil.
16.3 – A habilitação dos planos de trabalho não necessariamente obriga o Município de Alvorada a assinar termo de colaboração e expedir ordem de início de atividades, os quais poderão ficar condicionados ao critério de conveniência e oportunidade da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
16.4 – A habilitação dos planos de trabalho não obriga o Município a assinar termo de colaboração com a meta quantitativa, número de vaga, disponibilizada pela Organização da Sociedade Civil, caso esta esteja além das especificações deste edital.
16.5 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.
16.6 – A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.
16.7 – Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 dias úteis anteriores à data limite de envio de proposta, por meio de ofício encaminhado à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
16.8 – Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pelo Gestor indicado pela SMTASC.
16.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

17 – DOS ANEXOS

ANEXO I – Plano de Trabalho
ANEXO II – Lista de Acolhidos Mensal
ANEXO III – Relatório Mensal de Atendimento – RMA
ANEXO IV – Quadro de Acompanhamento dos Procedimentos Metodológicos
ANEXO V – Plano Individual de Atendimento – PIA
ANEXO VI – Termo de Colaboração
ANEXO VII – Termo de Referência

Alvorada, 05 de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

GILBERTO DE MOURA PEREIRA
Secretário Municipal – SMTASC

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO (DESCRIÇÃO)	
1 – NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	
2 – ENDEREÇO DA SEDE ADMINISTRATIVA	
3 – CNPJ	**4 – Nº INSCRIÇÃO NO CMAS**
5 – Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE SEGMENTO	**6 – VALIDADE DA INSCRIÇÃO**
7 – NÚMERO DO EDITAL/ ANO	
8 – NOME DO SERVIÇO:	
9 – NÍVEL DE PROTEÇÃO: **( ) Proteção Social Básica** **( ) Proteção Social Especial – Média complexidade** **( ) Proteção Social Especial – Alta complexidade**	
10 – ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
11 – VALOR GLOBAL **( ) Municipal – R$** **( ) Estadual – R$** **( ) Federal – R$**	**12 – CONTRAPARTIDA** **( ) Bens – R$** **( ) Serviços – R$**
13 – OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	
14 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
15 – OBJETIVO GERAL	
16 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
17 – PÚBLICO ALVO	
18 – FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO	
19 – IMPACTO SOCIAL ESPERADO	
20 – AUTENTICAÇÃO	

Alvorada, ___/___/___

_____
Nome e assinatura do responsável técnico

_____
Nome e assinatura do representante legal

PLANO DE TRABALHO (DETALHAMENTO)

1 – NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2 – NOME DO SERVIÇO

2.1 – NÍVEL DE PROTEÇÃO:
( ) Proteção Social Básica
( ) Proteção Social Especial – Média complexidade
( ) Proteção Social Especial – Alta complexidade

2.2 – VALOR GLOBAL
( ) Municipal – R$
( ) Estadual – R$
( ) Federal – R$

3 – DETALHAMENTO DO PLANO

3.1 – JUSTIFICATIVA E COMPREENSÃO DO PÚBLICO E DO TERRITÓRIO

3.2 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivos Específicos	Ações a serem realizadas	Prazos para execução da ação (Mês)	Responsável (is) pela ação	Indicadores de Resultado	Formas de Mensuração dos Indicadores

3.3 – PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

3.4 – ARTICULAÇÃO COM A REDE

4 – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

4.1 – RECURSOS HUMANOS:						
NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FONTE PAGADORA (RECURSO)

4.2 – EXPERIÊNCIA PRÉVIA:

4.3 – AMBIENTE FÍSICO:

5 – AUTENTICAÇÃO

Alvorada, ___/___/___

_____
Nome e assinatura do responsável técnico

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II
Lista de acolhidos Mensal

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NIS	GRAU DE DEPENDÊNCIA	DATA DE INGRESSO	Renda do idoso com comprovante do banco/Valor da contribuição do idoso ILPI	Data do Desligamento

Alvorada,_____de_____de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO III
RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO – RMA

FORMULÁRIO 1 – RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS DOS SERVIÇO DE ABRIGO INSTITUCIONAL – Instituição de Longa Permanência para Idosas/os (ILPI) MÊS _____ / ANO 20_____

Nome da Unidade:_____

Bloco 1 – Idosos acolhidos no serviço				
A. Idosos em acolhimento				Total
A.1. Total de acolhidos (contabilizar somente as vagas do termo de parceria)				
A.1.1. Do total de idosos (A.1.) informe o tempo de permanência no acolhimento	Menos de 1 mês		De 13 a 24 meses	
	De 1 a 3 meses		De 25 a 48 meses	
	De 4 a 6 meses		De 49 a 72 meses	
	De 7 a 12 meses		Mais de 72 meses (mais de 6 anos)	
A.2. Novos acolhidos no mês de referência por grau de dependência (contabilizar somente os ingressos via termo de parceria)	Grau I			
	Grau II			
	Grau III			
A.2.1. Do total de novos acolhidos (A.2.) informe a condição que viviam antes de ser institucionalizado	Residia sozinho			
	Residia em outra IPLI			
	Residia com familiar			

	Outros	
A.3. Total de idosos desligados no mês de referência		
A.3.1. Motivos do desligamento	Retornou para sua residência	
	Retorno para a família	
	Transferência para outra ILPI	
	Óbito	
B. Forma de acesso dos idosos ao acolhimento institucional		
Requisição de serviços de outras politicas públicas		
CREAS		
Demais serviços socioassistenciais		
Ministério Público		
Poder Judiciário		

Bloco 2 – Perfil dos acolhidos que ingressaram no mês de referência *(somente dos novos – campo A.2)*			
C. Motivo do acolhimento dos idosos que ingressaram no serviço durante o mês de referência	Sexo	60 a 79	80 ou mais
C.1. Idosos em situação de abandono	Masculino		
	Feminino		
C.2. Idosos em situação de negligência	Masculino		
	Feminino		
C.3.Idosos em situação de violência familiar	Masculino		
	Feminino		
C.4. Idosos sem referência familiar	Masculino		
	Feminino		
C.5. Idosos com problemas graves de saúde e familiares não possuem condições de prestar cuidados	Masculino		
	Feminino		
C.6. Idosos que são violadores de direitos e colocam a família em risco	Masculino		
	Feminino		

D. Especificidades/Diversidades dos idosos que ingressaram no mês de referência *(somente dos novos – campo A.2)*					
Especificidade		Quant.	Especificidade		Quant.
Deficiência Física ou Sensorial (visão e/ou audição)			Refugiada(o)/Imigrante (pessoa de outro país)		
Deficiência Intelectual			Diversidades em relação à orientação sexual e a identidade de gênero		
Doença Mental (Transtorno Mental)			Trajetória de Rua		
Necessidades específicas de saúde	Doenças infectocontagiosas		Indígenas		
	Doenças crônicas (HIV/AIDS, Câncer, Alzheimer, Parkinson, etc)		Pertencimento a povos e comunidades tradicionais		
Dependência de álcool ou outras drogas					
E. Cor/Raça dos acolhidos que ingressaram no mês de referência (somente dos novos casos – campo A.2)					
Branca		Preta		Amarela	
Pardo		Indígena			
F. Escolaridade dos usuários que ingressaram no mês de referência *(somente dos novos – campo A.2)*		1° ao 5° ano do Ensino Fundamental			
		6° ao 9° ano do Ensino Fundamental			
		1° ao 3 ° ano do Ensino Médio			
		Nível Superior			
G. Território/Município de origem dos acolhidos inseridos no mês de referência *(somente dos novos – campo A.2)*					
Cedro		Santa Bárbara			
Nova Americana		Umbu			
Piratini		Outro Município:			

**** Atenção! O preenchimento dos blocos 3, 4 e 5 referem-se ao total de acolhidos: aqueles que ingressaram no decorrer do mês de referência mais àqueles que já estavam na instituição.***

Bloco 3 – Acesso a renda	**Total**
Nº de idosos inscritos no Cadastro Único	
Nº de idosos beneficiários do Programa Bolsa Família	
Nº de Idosos beneficiários do BPC Idoso	
Nº de Idosos beneficiários do BPC Deficiente	
Nº de Idosos que recebem pensão/aposentadoria	

Bloco 4 – Modalidade de atendimentos dos idosos acolhidos	**Total**
Nº de Atendimentos Individualizados aos idosos com assistente social	
Nº de grupos com idosos coordenados pela assistente social	
Nº de visitas domiciliares à família/pessoas de referência dos idosos acolhidos	
Nº de Reuniões/Grupos com familiares dos idosos acolhidos	
Nº Atendimentos Unifamiliares	
Nº de Oficinas/Grupos de socialização, lazer, atividades físicas, esporte, cultura e arte	
Nº de Atividades Externas com os idosos Acolhidos (atividades comunitárias)	
Nº de Discussão de Casos com outros profissionais da rede	
Bloco 5 – Outras Atividades	
Encaminhamentos	
Nº de Encaminhamentos/Acompanhamentos aos demais serviços socioassistenciais	
Nº de Encaminhamentos/Acompanhamentos às demais Politicas Sociais Públicas	
Nº de Encaminhamentos para o Sistema de Garantia de Direitos – SGD	
Relatórios/Informações e Pareceres Sociais	
Nº de Relatórios/Informações/Pareceres Sociais para o Judiciário	
Nº de Relatórios/Informações/Pareceres Sociais para o Ministério Público	
Nº de Relatórios/Informações/Pareceres Sociais para as Demais Politicas Públicas	
Nº de Relatórios/Informações/Pareceres Sociais para a Rede Socioassistencial	
Reuniões/Capacitações/Visitas Institucionais	
Nº de Reuniões de Equipe da ILPI	
Nº de Reuniões Externas (rede socioassistencial e demais politicas públicas e SGD)	
Nº de capacitações que a equipe participou	
Nº de profissionais que participaram nas capacitações	

Técnico: _____

Coordenador:_ _____

ANEXO IV

- QUADRO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS -
- (RELATÓRIO DE ATIVIDADES E OUTROS) -

Mês:				
Item	**Ações realizadas**	**Descrição**	**Data/Período**	**Indicadores de Resultado**
1		1.1		
		1.2		

Alvorada,_____de_____de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO V

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

(foto do idoso)

(Nome completo do idoso)

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

Nome da Entidade:
Nome do Idoso:
Apelido/ Nome Social:
Data de nascimento:
Estado Civil:
Sexo:
Nacionalidade: Naturalidade:
Telefone de contato com o idoso:
Idoso interditado: ( ) Não ( ) Parcialmente ( ) Totalmente
Nome do curador:
Contatos do curador:
Idoso em processo de curatela: ( ) Sim ( ) Não
Dados do processo judicial:

Situação Documental				
Documento	**Possui**	**Não possui**	**Número do documento**	**Não soube informar**
Certidão Nascimento/Casamento				
RG				
CPF				
Título de eleitor				
Certificado de reservista				
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS				
Carteira de vacinação				
Laudos Médicos/ Exames				
Outros:				

<u>Admissão</u>
Data de ingresso na instituição:
Nº do prontuário institucional:
Antes de ser institucionalizado:
( ) Residia sozinho ( ) Residia em outra ILPI ( ) Residia com familiar
( ) Encontrava-se em situação de rua ( ) Não soube informar
Local/ Endereço de origem:

A institucionalização foi determinada:
( ) Vontade do residente ( ) Ordem Judicial ( ) Requisição do MP
( ) Outros
_____
Motivo da institucionalização informado pelo idoso e/ou por familiares:_____
Opinião e expectativas do idoso quanto à institucionalização:_____

<u>Renda/Benefícios</u>
( ) Não recebe nenhum tipo de beneficio
( ) Beneficio previdenciário – aposentadoria
( ) Beneficio previdenciário – pensão
( ) Beneficio assistencial – BPC
( ) Exerce atividade laborativa remunerada.
Qual: _____
Idoso administra seus recursos financeiros?
( ) Sim, sozinho ( ) Sim, com auxílio de outras pessoas ( ) Não
Pessoa que administra ou auxilia na administração dos recursos do idoso:

Nome:
Contatos:
Possui procuração de curatela? ( ) Sim ( ) Não
Características pessoais – Perfil do residente
Idade:
Grau de dependência:
Escolaridade:
Profissão
Religião:
Hábitos:
***Hobbies*/Preferencia de lazer:**
Habilidades/ Talento:
Restrições ou preferências alimentares:
Medos relevantes/traumas/dificuldades:
Planos ou desejos futuros:
Interesse em participar de atividades:
( ) De lazer/recreativas (passeios, jogos, filmes, brincadeiras)
( ) Festivas (bailes, chás, comemoração de aniversários e datas festivas)
( ) Físicas e esportivas (alongamentos, ginásticas, caminhadas, fisioterapia, dança)
( ) Culturais (cinema, museu, teatro, serestas, sarau, recitais, oficinas lúdicas)
( ) Encontros religiosos (missas, cultos, cerimônia ecumênica, leitura bíblica)
( ) Ocupacionais (trabalhos manuais, oficinas de memória, musicoterapia, dinâmicas de grupo)
( ) Socioeducativas (palestras, campanhas, assembleias, encontros de discussão reflexiva)
( ) Educacionais/profissionalizantes (aumento da escolaridade, alfabetização, cursos)
( ) Tamanho/ações voluntárias.
( ) Outras:
( ) Não tem interesse em nenhuma atividade.

Há restrições de saúde, decisão judicial ou outro aspecto que impossibilite a saída desacompanhada ou a prática e atividade (s)? ( ) Sim ( ) Não

Rotina do idoso antes da institucionalização (sinalizar aspectos da rotina passiveis de serem mantidos):

Histórico relacional

Composição Familiar (listar todas as pessoas de referência para o idoso – parentes e amigos mais próximos, mesmo aqueles que não residiam com o idoso)				
Nome	**Parentesco/ tipo de relação**	**Idade**	**Contatos endereços e telefone**	**Observações Técnicas**
Família do idoso é acompanhado por outros órgãos ou instituições? ( ) Não ( ) Sim. Qual(ais):				

Rede de apoio do idoso (listar pessoas/grupos que prestam algum tipo de suporte ao idoso ou à sua família):

Pessoas de referência que necessitam de horário diferenciado para visitação ao idoso:
Pessoa:_____ Horários acordados:_____
Pessoa:_____ Horários acordados:_____
Pessoas de referência impossibilitadas de realizar visitação
Pessoa/tipo de relação:
Motivo:
Formas de convívio social exercido pelo idoso antes da institucionalização:

Relação da família com o idoso:

Relação do idoso com sua família:

Percepção da equipe técnica sobre as relações familiares:

Pessoas de referência ou membros da rede de apoio mais presentes na rotina do idoso:

Pessoa de referência/tipo de relação com o idoso	
Com que frequência, em média, faz contato com o idoso? Tipo de internação mais comum.	

Planejamento do atendimento

Demandas e Necessidades Particulares do Idoso				
Demanda identificada	**Encaminhamentos e intervenções técnicas necessárias**	**Meta de atendimento da demanda**	**Profissionais responsáveis**	**Acompanhamento**
Providencias e intervenções técnicas necessárias para estimular a manutenção, o fortalecimento e/ou o resgate dos vínculos familiares e sociais do idoso:				
Atividades propostas ao idoso:				
Atividade	**Local em que é realizada**	**Frequência**	**Objetivo**	

Observações:			

Temática que devem ser trabalhadas com o idoso ou com sua família, e estratégias escolhida para abordar o tema:

Rotina institucional proposta para o idoso:

(Data e assinatura dos profissionais)

ANEXO VI – TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2020
Termo de Colaboração que firmam, entre si, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA** e **(OSC) .....**
O Município de Alvorada, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 2249, Centro, Alvorada/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Arno Appolo do Amaral, com a interveniência da Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, representada pelo Secretário, Sr. Gilberto de Moura Pereira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil – OSC XXXXXXXXX**,** inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, e execução à Rua ____, doravante denominado simplesmente **XXXXXXX** neste ato representado por seu presidente, Sr. (a) XXXXXX, inscrito no CPF Nº XXXXXXX, celebram o presente Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de Julho de 2014, atualizada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 100/2017 e no Edital respectivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de Organização da Sociedade Civil para a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, consistentes em até 10 (dez) metas na modalidade integral e até 10 (dez) metas na modalidade parcial, de acolhimento provisório ou, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, destinados a idosos com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes graus de dependência, residentes no município de Alvorada,

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS
2.1 – O presente Termo de Colaboração tem como meta vagas em Instituições que ofertem **Serviço de acolhimento institucional de longa permanência (ILPI) para idosos**, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS – Alvorada) para o atendimento de até 20 idosos, com vistas a garantir a realização do objeto previsto na cláusula primeira e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, em atendimento ao Edital n° 40/2020 da SMTASC.
2.2 – A plena realização das metas previstas na alínea anterior, dar-se-á, com, no mínimo, 80% dos atendimentos comprovados, mediante Relatório de Execução Financeira e Relatório de Execução do Objeto da parceria.
2.3 – A prestação do serviço e a execução do objeto da parceria, ocorrerá no endereço da _____(sede ou filial), sito à Rua _____.
2.4 – É vedado sub-conveniamento para a prestação do serviço objeto da presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1 – DO MUNICÍPIO
a) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, assegurando o repasse de acordo com o plano de aplicação.
b) Aprovar, ou não, o Plano de Trabalho recebido pelos participes.
c) Encaminhar o Plano de Trabalho assinado pelo técnico referente ao serviço, técnico financeiro e o Secretário, para o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.
d) Examinar e deliberar quanto a aprovação dos relatórios de prestação de contas mensalmente.
e) Aprovar, ou não, a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
f) O Secretário da Pasta deve examinar e aprovar o parecer Técnico, o Plano de Trabalho, e inclusive, a sua reformulação quando necessário, desde que não implique na alteração deste instrumento.
g) Fiscalizar, mensalmente, a utilização dos recursos repassados a Instituição, observando o Plano de Aplicação.
h) Suspender os repasses, no caso de não apresentação de prestação de contas, ou no caso de outras irregularidades.
i) Efetuar os pagamentos devido à Colaboradora, na forma pactuada no termo.
j) A fim de verificar o atendimento ao objetivo do respectivo **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada **visita técnica do Gestor da parceria,** bem como da **Comissão de Avaliação e Monitoramento** à instituição para observância destes **critérios técnicos** especificados no Edital de Chamamento Público. Esta visita tem caráter mensal e visa fortalecer a rede, estabelecer Fluxos de Acompanhamento dos usuários, assessorar a entidade colaboradora no que diz respeito à adequação dos serviços ofertados em relação aos princípios e diretrizes do SUAS, bem como ***avaliar a execução*** do mesmo (se entidade está atendendo aos objetivos da parceria, etc).

3.2 – **DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
a) Realizar gratuitamente todos os atendimentos, salvo nos casos de entidades filantrópicas a qual é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade (estatuto do idoso).
b) A entidade deve manter controles referentes as despesas, exemplo: gasolina, cartão de passagens, medicações, estoque de alimentação e matérias de limpeza e higiene, atualizada mensalmente, assinada pelo responsável e com nomes de quem utiliza.
c) Encaminhar o Plano de Trabalho a Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania assinado pelo técnico do serviço e o Responsável pela Instituição, para aprovação do mesmo, pelo gestor da parceria, técnico financeiro e o Secretário, após será encaminhado ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, no período:
d) Apresentar a prestação de contas com os formulários preenchidos mensalmente.
e) Executar as ações necessárias e que contemplem o objeto deste instrumento, de acordo com a Política Municipal de Assistência Social, diretrizes e metas estabelecidas pela SMTASC, segundo o Plano de Trabalho proposto. A instituição deverá expor, no seu PLANO DE TRABALHO, o **número de metas/vagas** que pretende ofertar em colaboração com o Município.
f) Executar os serviços conforme **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais** (Resolução 109/2009 CNAS).
g) A instituição deverá possuir sede/endereço preferencialmente no Município de Alvorada, podendo se estender aos municípios de Cachoeirinha, Canoas, Gravataí, Porto Alegre e Viamão.

h) Encaminhar o **"Quadro de Acompanhamento dos Procedimentos Metodológicos"** (Descritivo das Atividades) e o **"Registros Mensais de Acolhimento de Idosos"** e a **"Lista de Acolhidos Mensal"–** conforme o especificado no Termo de Referência – para o Gestor da SMTASC **até o quinto dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço.**
i) Manter **"Ficha de Cadastro dos Idosos"** (atualizado) junto ao prontuário dos usuários atendidos, com identificação dos mesmos, dos responsáveis, seu endereço, telefone e demais meios de contato, assim com relatórios individuais, que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.
j) Permitir que os técnicos da SMTASC exerçam as atividades de monitoramento, avaliação, assessoria técnica, acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do Termo de Colaboração.
k) **Garantir que as metas pactuadas sejam preenchidas integralmente pelos usuários(as) encaminhados(as) pelos Serviços de Proteção Social da política Pública de Assistência Social do Município.**
l) Garantir o devido referenciamento dos usuários atendidos ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme identificação proposta anteriormente**.**
m) Possuir quadro de recursos humanos que atenda aos parâmetros elencados na **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH2009)**, sendo vedado que o trabalho social seja prestado **exclusivamente por meio de voluntários.** Portanto, a contratada deverá possuir equipe técnica competente conforme especificado no Edital.
n) A instituição deverá oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção.
o) A Contratada se responsabilizará em disponibilizar quantos profissionais necessários para todas as tarefas pertinentes a realização do atendimento, bem como por todos os materiais de consumo necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO
I – DO MUNICÍPIO
O valor contratado conforme estabelecido Edital de Chamamento Público nº 40/2020**,** está em conformidade com valores vigentes, podendo a entidade solicitar ao Município a revisão dos valores visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, utilizar-se-á do índice IGPM – FGV, após cada período de 12 meses de utilização, caso houver aditamento contratual, devidamente solicitado.
O repasse da verba será efetuada por meio de depósito bancário, em conta-corrente a ser informada pelo participe, aberta em banco oficial, especificamente para este fim, em parcelas mensais e sucessivas, liberada após 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
Em caso de desacolhimento do idoso será pago proporcional aos dias de serviços prestados no mês, não tendo nenhuma indenização a entidade.
A aprovação de Contas é condição *sine quan non* para a continuidade do repasse.
4.1 – Da Forma de Pagamento: Liberação e Movimentação dos Recursos
4.1.1 – O pagamento será realizado através do **sistema de medição**, ou seja, ele será atrelado ao **número de usuários acompanhados e ativos no mês de referência, bem como o grau de dependência do usuário.** Logo, se a entidade não está acompanhando o número máximo de usuários previsto (o total de metas pactuadas), o repasse financeiro ocorrerá exatamente de acordo com a execução do mês de referência.
4.1.2 – O **descumprimento dos critérios** estabelecidos no Termo de Referência para cada **Público**, acarretará em um repasse parcial e proporcional do recurso. Tais situações serão verificadas através do **"Registro Mensal de acolhimento",** bem como por meio dos Relatórios encaminhados à Gestão e da visita realizada, mensalmente, pelo Gestor da parceria e da Comissão de Avalização e Monitoramento.
4.1.3 – O Termo de Colaboração em questão terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação oficial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 60 (sessenta) meses**.
4.1.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o **cronograma de desembolso aprovado**, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
a) Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
c) Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.1.5 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.1.6 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
4.1.7 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se "a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês,
ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
4.1.8 – Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.
4.1.9 – As alterações previstas no item anterior prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.
4.1.10 – Os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.1.11 – No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:
a) Ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. 13.019/2014 para celebração da parceria;
b) Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
c) Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.
4.1.12 – O repasse será mediante depósito bancário, em conta-corrente EXCLUSIVA aberta pela OSC, especificamente para movimentação de recursos provenientes deste Termo de Colaboração.
4.1.13 – A conta-corrente que efetivar-se-á o depósito será: XXXXXXXXX.
II – Da OSC
4.2 – Para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração caberá à OSC aplicar os recursos na produção e execução, que englobará:

I – Elaboração de relatório social pela rede de atendimento encaminhado a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para avaliação do técnico vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, para posterior encaminhamento. Em casos excepcionais quando houver risco a integridade física do idoso o mesmo poderá ser abrigado emergencialmente e provisoriamente mediante encaminhamento e autorização da equipe técnica vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
lI – Acolher idosos (acima de 60 anos) com diferentes graus de dependência conforme regulamentação da ANVISA, conforme a seguir especificados:
Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diárias, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
Grau de Dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O montante mencionado na cláusula quarta será repassado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.
5.2 – CRONOGRAMA
O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2.1 – É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:
a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
d) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
e) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
f) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
g) Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
5.2.2 – É vedado à organização da sociedade civil, realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
5.2.3 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, ***desde que aprovadas no plano de trabalho***, as despesas com:
a) Multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;
b) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
5.2.4 – Em casos excepcionais, desde que fique demonstrada no plano de trabalho a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente os seguintes pré-requisitos:
5.2.5 – Os pagamentos em espécie estarão restritos, em qualquer caso, ao limite individual de R$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário e ao limite global de 10% (dez por cento) do valor total da parceria, ambos calculados levando-se em conta toda a duração da parceria;
5.2.5.1 – Os pagamentos em espécie deverão estar previstos no plano de trabalho, que especificará os itens de despesa passíveis desse tipo de execução financeira, a natureza dos beneficiários a serem pagos nessas condições e o cronograma de saques e pagamentos, com limites individuais e total, observando o previsto no item anterior.
5.2.5.1 – Os pagamentos de que trata este item serão realizados por meio de saques realizados na conta do termo de colaboração, ficando por eles responsáveis as pessoas físicas que os realizarem, as quais:
a) Prestarão contas à organização da sociedade civil do valor total recebido, em até 30 (trinta) dias a contar da data do último saque realizado, por meio da apresentação organizada das notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registrem a identificação do beneficiário final de cada pagamento.
b) Devolverão à conta do termo de colaboração, mediante depósito bancário, a totalidade dos valores recebidos e não aplicados à data a que se refere este item;
5.2.6 – A responsabilidade perante a administração pública pela boa e regular aplicação dos valores aplicados permanece com a organização da sociedade civil e com os respectivos responsáveis consignados no termo de colaboração ou de fomento, podendo estes agir regressivamente em relação à pessoa física que, de quaisquer forma, houver dado causa à irregularidade na aplicação desses recursos;
5.2.7 – Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com quaisquer das condições ou restrições estabelecidas nesta cláusula.
5.3 – Dos Custos Indiretos
5.3.1 – O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:
a) Sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;
b) Fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;
c) Tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria.
5.3.2 – Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.
5.3.2.1 – Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública.

5.3.3 – Despesas com auditoria externa contratada pela organização da sociedade civil, mesmo que relacionadas com a execução do termo de fomento e/ou de colaboração, não podem ser incluídas nos custos indiretos.

5.4 – Das despesas com a Equipe diretamente envolvida com o objeto dos ajustes

5.4.1 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, ***desde que aprovadas no plano de trabalho***, as despesas com:

5.4.1.2 – Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

5.4.1.3 – Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

5.4.1.4 – Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

5.4.1.5 – Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;

5.4.1.6 – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

5.4.2 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

5.4.3 – A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.

5.4.4 – Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

5.4.5 – Não se incluem na previsão os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.

5.4.6 – A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento e/ou de colaboração deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

5.4.7 – A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento ou de colaboração.

5.4.8 – Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) Contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

c) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

5.4.9 – O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos destinados pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o poder público.

5.4.10 – A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de fomento ou de colaboração ou restringir a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO

6.1 – O Município de Alvorada designa ao servidor (a) XXXXXXXX, portador (a) da matrícula nº XXXXXXXX, como Gestor (a) do presente Termo de Colaboração, recebendo este (a) poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do Convênio.

6.2 – A OSC indica a Sr. (a) XXXXXXXX, XXXXXX, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Termo de Colaboração, subsidiariamente com a OSC.

6.3 – Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas, e dar-se-á ciência à Comissão de Avaliação e Monitoramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A prestação de contas seguirá as normas previstas nas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 100/2017.

7.2 – A Prestação de contas parcial deverá ser elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditoria expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Oficio de encaminhamento:

II. Relatório de Execução físico-financeiro;

III. Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo, e se for o caso, os rendimentos auferidos pela aplicação no mercado financeiro;

IV. Relação de pagamentos efetuados com recurso liberados pela administração pública e, quando for o caso, aqueles provenientes da contrapartida.

V. Conciliação de Saldo Bancário, quando for o caso;

VI. Cópia do extrato da conta bancária específica;

VII. Comprovante de recursos não aplicados quando houver;

VIII. Declaração de guarda de documentos contábeis.

7.3 – O Período para entrega de prestação de contas será mensal.

7.4 – Os formulários para atendimento dos itens II, III, V e VII são os padronizados pela Administração Pública, devendo prestar contas junto a SMTASC.

7.5 – Os documentos referentes às despesas realizadas por conta do convênio (fatura, notas fiscais, etc) deverão ser emitidos pelo participes, contendo o número do processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria, bem como deverão ser mantidos, em arquivo próprio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo da administração pública, a partir do protocolo de entrega da prestação de contas, pelo prazo **mínimo de 5 (cinco) anos**.

7.6 – A prestação de contas deverá conter a relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recurso repassado.

7.7 – Acompanhamento e fiscalização:

A fiscalização Técnica da Colaboração, no que diz respeito à execução da questão social de que trata o referido *objeto* (acolhimento de idoso), será realizada pelo **Gestor da parceria,** nomeado pelo Secretário da Pasta, com vistas a exercer tal atribuição.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO

8.1 – Poderão os repasses ser suspensos em razão de glosa na prestação de contas mensal.

8.2 – Qualquer suspensão no repasse ou alteração no cumprimento das etapas e fases de execução do presente Termo de Colaboração deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Secretaria Gestora e estará a OSC sujeita às sanções da legislação vigente.

8.3 – Nas hipóteses acima, da prestação de contas, caberá ao Município verificar os motivos e deliberar a redução proporcional ou suspensão do valor repassado.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 – O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência de doze meses, a contar da sua publicação oficial, prorrogáveis por até sessenta meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA
10.1 – O Município procederá à denúncia do presente Termo de Colaboração na hipótese de ocorrer atraso na prestação de contas e/ou no descumprimento de quaisquer das cláusulas, devendo, a OSC indenizar o Município pelas perdas e danos decorrentes;
10.2 – O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do Termo de Colaboração, bem como pela devolução dos saldos financeiros remanescentes, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município, conforme artigo 52º da Lei Federal nº. 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – A OSC responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
11.2 – A inadimplência da OSC com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, da cláusula décima segunda deste Termo de Colaboração não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse.
11.3 – A OSC é responsável pelo prejuízo ou danos causados ao Município ou a terceiros em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições.
11.4 – Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter trabalhista, previdenciário, etc.) entre o Município e os integrantes da OSC que atuem na realização do objeto deste Termo de Colaboração.
11.5 – Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.
11.6 – Aos casos omissos aplicam-se a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 100/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
12.1 – Fica eleito o foro de Alvorada/RS para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente Termo de Colaboração.
12.2 – E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alvorada, XX de XXXX de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

GILBERTO DE MOURA PEREIRA
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

_____
Sr. (a) .....
Responsável OSC

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU EM UNIDADE RESIDENCIAL PARA IDOSOS

1 – OBJETO:

O objetivo deste chamamento público é estabelecer **Termo de Colaboração** entre a Prefeitura do Município de Alvorada, por meio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e a Organização/Entidade/Associação selecionada para **prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para idosos (as) de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,** com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em Graus I, II e III de dependência, a fim de garantir proteção integral. O município ofertará até **10 (dez) vagas** na modalidade integral e até **10 (dez) vagas** na modalidade parcial de natureza de acolhimento provisório e, excepcional, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar, conforme o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS/2014).

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Ofertar acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.
Deve contar com pessoal habilitado, e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas de Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade e personalizado, com até quatro idosos por quarto.

3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Acolher e garantir proteção integral;
b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
d) Possibilitar a convivência comunitária;
e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
h) Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania; aqueles que não os tiverem;
i) Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
j) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstância do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
k) Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
l) Manter no quadro de pessoal profissional com formação técnica específica.

4 – JUSTIFICATIVA:

O acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais é direito assegurado pela Política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade. Tal serviço é destinado aos idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
Conforme dados do IGBE, a população idosa em Alvorada, no ano de 2010 apresentava um total de 16969, sendo 9794 mulheres e 7175 homens. Na base do Cadastro único, estão incluídos 4602 idosos, sendo que 11,75% estão em zona de extrema pobreza, e 55,45% possuem renda acima de ½ salário-mínimo.
No município de Alvorada, atualmente, o serviço é ofertado através da rede credenciada, que atende 9 idosos, de ambos os sexos. Contudo, fora previsto no incio de 2019, a oferta de 20 vagas para este público, o que não se manteve-se devido a finalização da parceria com uma das entidades credenciadas. O que gerou a necessidade de realização de novo edital para garantir o respectivo quantitativo. Ao longo de 2019, já ingressaram 24 idosos nas vagas providas pelo município.
O serviço será desenvolvido no estabelecimento da entidade e deverá ser capaz de atender às demandas de acolhimento institucionais de permanência de idosos, assegurando a estes, alimentação, convivência familiar quando possível e comunitária, moradia, lazer e outros serviços indispensáveis a uma vida digna, melhorando a qualidade de vida desses idosos.
A entidade que estabelecer parceria deve garantir o preconizado nas legislações que tratam sobre o tema de cuidado e proteção integral ao idoso, compreendidas como: O Estatuto do Idoso, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social (NOB SUAS 2012) a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH 2006) e a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistencial(2009).
Conforme o Estatuto do Idoso Art. 49, a Entidade deverá garantir os seguintes princípios:
I – Preservação dos vínculos familiares;
II – Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III – Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
IV – Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
V – Observância dos direitos e garantia dos idosos;
VI – Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade Além destes princípios, a atuação da entidade deverá ocorrer conforme previsto no Suas/Sistema Único de Assistência Social, onde é apontado que a assistência social aos idosos será prestada, deforma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

5 – PÚBLICO ALVO:

Idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com graus de dependência I, II e III, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada no Ministério da Saúde – RDC n° 283/2005. Sendo estes, residentes no município de Alvorada/RS e, que não dispõem de condições para permanecer com a família, devido a situações de violência, maus-tratos, negligência, abandono, situação de rua e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

6 – DOS SERVIÇOS:
6.1 – Vagas:
10 (dez) vagas na modalidade integral e até 10 (dez) vagas na modalidade parcial.
6.2 – Funcionamento:
Ininterrupto, 24 horas diárias.

7 – FORMA DE ENCAMINHAMENTO:

7.1 – O ingresso do idoso na ILPI ocorrerá de acordo com sua capacidade e a necessidade da Administração Pública.
7.2 – O ingresso ocorrerá após avaliação da equipe da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da SMTASC, de que as condições do idoso se adéquam a sua modalidade de atendimento.
7.3 – Para seguir um fluxo equânime e padronizado, a solicitação da vaga deverá ser solicitada no Serviço da Alta Complexidade na SMTASC, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF do idoso e responsável;
b) Cópia do comprovante de residência;
c) Cópia do comprovante de renda do idoso e responsável;
d) Laudo médico com CID, caso tenha;
e) Cópia do documento de interdição para idoso sem condições de se autogerir.
f) Nos casos de idosos sem familiares ou sem responsáveis o procedimento previsto nos itens anteriores será dispensado, sendo o encaminhamento realizado através dos equipamentos públicos da politica de assistência social no município.
7.4 – O encaminhamento de idoso para ILPI pressupõe:

a) Realização de Relatório Social pela equipe da Proteção Social Especial;
b) Visita domiciliar ou/ entrevista familiar, se for o caso, pela equipe do CREAS;
c) Atendimento do idoso pela saúde do Município de Alvorada ou de instituição habilitada para tal, para fins da emissão de Laudo Médico;
d) Emissão pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistencial Social e Cidadania de Comunicação de Ingresso e posterior Guia de Acolhimento em ILPI, conforme modelo anexo ao Edital.

8 – DOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA:

No encaminhamento de idosos para as instituições credenciadas deverá constar o grau de dependência do idoso, através de laudo emitido por profissional habilitado, conforme descrição abaixo:
a) **Grau de Dependência I** – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
b) **Grau de Dependência II** – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
c) **Grau de Dependência III –** idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

9 – FORMA DE EXECUÇÃO DA PARCERIA:

9.1 – A execução da parceria se dará na própria sede da Entidade, desde que atenda às exigências legais e àquelas previstas neste termo de referência. A parceria se iniciará imediatamente após a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, ou até haja um levantamento das necessidades de acolhimento a ser realizado pela equipe técnica da SMTASC.
9.2 – A ENTIDADE deverá solicitar ao Poder Judiciário, quando necessário, a concessão da curatela para o idoso que, por causa transitória ou permanente, não puder exprimir sua vontade.
9.3 – A ENTIDADE deve proporcionar capacitação prévia e continuada à equipe de funcionários.
9.4 – A ENTIDADE deve promover um ambiente acolhedor, através da convivência mista entre os residentes dos diversos graus de dependência, da integração dos mesmos em atividades desenvolvidas pela comunidade e o desenvolvimento de atividades intergeracionais. O acolhimento não poderá ter caráter restritivo ou de privação de liberdade.
9.5 – Propiciar atividades que estimulem a autonomia e a socialização, tais como atividades socializantes, recreativas, esportivas, culturais e de assistência religiosa, esta última a ser propiciada aos residentes que desejarem, de acordo com suas crenças. As referidas atividades podem ser estimuladas na instituição e também na comunidade.
9.6 – Manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 1.0741 de 2003. No registro deve constar nome, data de nascimento e sexo do idoso, data e circunstâncias do acolhimento, nome e endereço do responsável e/ou de um familiar, nome dos filhos, parentes e amigos que poderão visitar ao idoso, relação dos pertences do idoso, bem como o valor da renda do idoso, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.
9.7 – Em caso de não haver responsável pelo idoso, a ENTIDADE deverá providenciar a retirada de medicamentos necessários para os acolhidos junto às Unidades Básicas de Saúde e realizar, quando for o caso, o encaminhamento dos pedidos de medicamentos especiais junto ao Estado do Rio Grande do Sul.
9.8 – Em caso de não haver responsáveis pelo idoso, a ENTIDADE deverá providenciar acompanhamento de cuidadores, durante períodos de observação em unidades de pronto atendimento e/ou serviços de urgência e emergência, ou em casos de hospitalização.

10 – DO VALOR DO RECURSO:

10.1 – Será efetuado e repasse do valor mensalmente, **de acordo com o número de vagas preenchidas,** fixado nesta data em moeda corrente nacional, conforme graus de dependência:
a) **Grau de Dependência I** no montante de **R$ 1.661,00** (mil e seiscentos e sessenta e um reais) mensais, por idoso acolhido;
b) **Grau de Dependência II** no montante de **R$ 1.744,05** (mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) mensais, por idoso acolhido;
c) **Grau de Dependência III** no montante de **R$ 1.827,10** (mil e oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos) mensais, por idoso acolhido.
10.2 – Se o idoso receber aposentadoria ou beneficio do INSS, o valor correspondente a 70% (setenta por cento), inclusive do 13º salário, poderá ser descontado da mensalidade devida pela SMTASC, os 30% (trinta por cento) restantes ficarão sob responsabilidade da instituição credenciada deverão ser disponibilizados ao idoso ou ser utilizados em beneficio do idoso.
10.3 – Caso o idoso, no decorrer do seu abrigamento, sofra alterações no seu grau de dependência cabe a instituição apresentar justificativa à SMTASC, através de ofício, acompanhado de laudo emitido por profissional habilitado, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
10.4 – Poderá a entidade solicitar ao Município, após o período de 12 meses, a revisão dos valores visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, utilizar-se-á para tanto o índice IGPM – FGV, autorizado através de aditamento contratual.
10.5 – Em caso abrigamento ou de desacolhimento do idoso, no decorrer do mês da prestação de serviços, o calculo para pagamento deverá ser proporcional ao número de dias que o idoso permanecer atendido.
10.6 – O Pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

11 – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
11.1 – Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública.
11.2 – Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas.
11.3 – Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
11.3.1 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
11.3.2 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.3.3 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em **conta bancária específica aberta exclusivamente para este instrumento,** em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igualou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
11.3.4 – Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.
11.3.5 – As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.
11.3.6 – Os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
11.4 – No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:
11.4.1 – Ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. 13.019/2014 para celebração da parceria;
11.4.2 – Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
11.4.3 – Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

12 – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.1 – É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:
12.1.1 – Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.1.2 – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
12.1.3 – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
12.1.4 – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
12.1.5 – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
12.1.6 – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
12.1.7 – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
12.1.8 – Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetários, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
12.2 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
12.2.1 – Multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;
12.2.2 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, respeitando o Art.35 §5º da Lei 13019, de 2014.

13 – DOS CUSTOS INDIRETOS:

O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:
13.1 – Sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto.
13.2 – Fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto.
13.3 – Tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria.
13.3.1 – Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.
13.3.2 – Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, nos termos do caput, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública.
13.3.3 – Despesas com auditoria externa contratada pela organização da sociedade civil, mesmo que relacionadas com a execução do termo de fomento e/ou de colaboração, não podem ser incluídas nos custos indiretos.

Nota Explicativa:

A presente cláusula é aplicável na hipótese em que a administração pública federal autorizar a realização de despesas administrativas, que devem estar discriminadas no plano de trabalho. As despesas não podem ultrapassar o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto e devem ser necessárias e proporcionais ao seu cumprimento. Dessa forma, as despesas não podem ser calculadas pela incidência automática de um percentual (taxa ou similar) sobre o valor do termo de colaboração/termo de fomento. Visa ressarcir os custos operacionais efetivamente estimados e incorridos, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

14 – DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE:

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

14.1 – Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
a) Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
b) Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
c) Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
14.1.1 – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
14.1.2 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.
14.1.3 – A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.
14.1.4 – Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
14.1.5 – Não se incluem na previsão do 14.1 os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.
14.1.6 – A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento e/ou de colaboração deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
14.1.7 – A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento ou de colaboração.
14.1.8 – Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
I – Contra a administração pública ou o patrimônio público;
II – Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
III – De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
IV – O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos destinados pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o poder público.
V – A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de fomento ou de colaboração ou restringir a sua execução.

Nota Explicativa:

A presente cláusula é aplicável na hipótese em que a administração pública federal autorizar o pagamento de remuneração da equipe técnica com recursos do termo de colaboração/termo de fomento, nos termos da legislação.

15 – DA ALTERAÇÃO:

A Administração Pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores. definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho, para cada item.
15.1 – O remanejamento dos recursos de que trata o caput somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

16 – FORMAS DE REPASSE:

O repasse da verba será efetuado por meio de depósito bancário, em conta-corrente a ser informada pela entidade, aberta em banco oficial, especificamente para este fim, em parcelas mensais e sucessivas, liberada até o 5º dia útil de cada mês.
16.1 – A aprovação de Contas é condição *sine quan non* para a continuidade do repasse.
16.2 – Obrigações da Administração Pública**:**
16.3 – Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, assegurando o repasse de acordo de aplicação.
16.4 – Aprovar o Plano de Aplicação Trimestralmente recebido pelos participes.
16.5 – Encaminhar o Plano de Aplicação assinado pelo técnico referente ao serviço, técnico financeiro e o Secretário, para o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.
16.6 – Examinar e deliberar quanto a aprovação dos balancetes e relatórios de prestação de contas trimestralmente, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a sua apresentação.
16.7 – Aprovar, ou não, a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
16.8 – O Secretário deve examinar e aprovar o parecer Técnico, o Plano de Atendimento, e inclusive, a sua reformulação quando necessário, desde que não implique na alteração deste instrumento.
16.9 – Fiscalizar, periodicamente, a utilização dos recursos repassados a Instituição, observando o Plano de Aplicação.
16.10 – Suspender os repasses, no caso de não apresentação de prestação de contas, ou no caso de outras irregularidades.

17 – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

17.1 – Realizar gratuitamente todos os atendimentos.
17.2 – A ENTIDADE deve manter controles referentes às despesas, exemplo: gasolina, cartão de passagens, medicações, estoque de alimentação e matérias de limpeza e higiene, atualizada mensalmente, assinada pelo responsável e com nomes de quem utiliza.
17.3 – A ENTIDADE que receber em acolhimento idoso, deverá apresentar para pagamento MENSALMENTE junto coma Nota Fiscal:
a) O relatório do Registro Mensal de Atendimento – RMA, **modelo anexo ao Edital.**
b) Lista de idosos acolhidos, **modelo anexo ao Edital.**
17.4 – A ENTIDADE deverá apresentar até o **TRIGÉSIMO** dia do recebimento dos idosos em acolhimento:
a) De plano de Oficina/Atividades semanais vinculadas ao esporte, lazer e cultura para realização pelos idosos;
b) De plano individual de acolhimento para garantia do convívio familiar e comunitário dos idosos, modelo anexo ao edital.
c) Enviar mensalmente Quadro de Acompanhamento dos Procedimentos Metodológicos, ofertadas para os idosos; contendo os atendimentos e encaminhamentos;

17.5 – **Apresentar a prestação de contas com os formulários preenchidos até o DÉCIMO QUINTO dia de cada mês.**

18 – CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO:

A Prestação de contas parcial deverá ser elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditoria expedida pela Secretaria do estado da Fazenda e do tribunal de Contas do Estado, acompanhada dos seguintes documentos:
I. Oficio de encaminhamento;
II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo, e se for o caso, os rendimentos auferidos pela aplicação no mercado financeiro;
IV. Relação de pagamentos efetuados com recurso liberados pela administração pública e, quando for o caso, aqueles provenientes da contrapartida;
V. Conciliação de Saldo Bancário, quando for o caso;
VI. Cópia do extrato da conta bancária específica;
VII. Comprovante de recursos não aplicados quando houver;
VIII. Declaração de guarda de documentos contábeis.

18.1 – Período para entrega de prestação de contas, conforme referenciado no item 17.5.
18.1.1 – Os formulários para atendimento dos itens II, III, V e VII são os padronizados pela Administração Pública, devendo prestar contas junto a SMTASC.
18.1.2 – Os documentos referentes às despesas realizadas por conta do convênio (fatura, notas fiscais, etc) deverão ser emitidos pelo participes, contendo o número do processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria, bem como deverão ser mantidos, em arquivo próprio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo da administração pública, a partir do protocolo de entrega da prestação de contas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
18.1.3 – A prestação de contas deverá conter a relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recurso repassado.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

19.1 – Executar os serviços conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/2009 CNAS).
19.2 – Executar os serviços em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
19.3 – A ENTIDADE será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município. Conforme a determina a lei 13.019/2014 art. 46, incisos e parágrafos.
19.4 – A ENTIDADE deverá apresentar equipe mínima de profissionais habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe, quando for o caso, SEGUIR a RDC 282/2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e NOB-RH/SUAS, e também indicar responsável técnico pela instituição.

EQUIPE MÍNIMA:

Cargo/ Quantidade	**Escolaridade/ Requisitos *Certificado de Conclusão e/ou Experiência**	**Carga horária semanal**	**Principais funções**
Coordenador Técnico – 01	Ensino Superior Experiência comprovada, no mínimo, de 2 anos, em ILPI.	No mínimo, 20 horas semanais	Gestão do serviço; Elaboração, em conjunto com a equipe, do PIA e do Plano de Trabalho da ILPI; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços e Conselho de Direitos do Idoso; Gerenciamento dos cuidados relacionados à instituição e organização do cotidiano; Promover conjuntamente com a equipe atividades de socialização, lazer, espiritualidade, recreação, atividades físicas e esportivas, terapêuticas, entre outras; Encaminhar e/ou acompanhar os idosos, sempre que possível, aos serviços de esporte, cultura e lazer da comunidade; Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos idosos; Responsabilizar-se pela curatela dos usuários quando determinado pelo Poder Judiciário.
Cuidadores Grau I – um Cuidador p/ cada 20 idosos; **Grau II –** um Cuidador p/ cada 10 idosos, por turno; **Grau III** – um Cuidador p/ cada 6 idosos por turno;	Ensino Médio Experiência comprovada na área de Cuidador e/ou Curso de Cuidador de Idosos	No mínimo, 40 horas semanais	Realizar trabalho em equipe; Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, entre outros; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Auxiliar nos cuidados do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, dando sempre ao residente o direito de escolha); Ajudar a manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e incentivar os cuidados com a aparência (unhas, cabelo, barba, etc.) de modo a aumentar sua autoestima. Facilitar e estimular a comunicação com os usuários, conversando e fazendo a escuta sensível e qualificada dos mesmos; Acompanhá-los em seus passeios e incentivá-los a realizar exercícios físicos, sempre que autorizados pelos profissionais de saúde, e a participar de atividades de lazer, recreação, socialização, entre outros. Desta forma, ajudará a sua inclusão social e a melhorar sua saúde; Acompanhá-los aos exames, consultas e tratamentos de saúde, e transmitir aos profissionais de saúde as mudanças no comportamento, humor ou aparecimento de alterações físicas (temperatura, pressão, sono, etc.); Cuidar da medicação oral do residente, em dose e horário prescrito pelo médico. Em caso de injeções, mesmo com receita médica, é proibido ao Cuidador aplicá-las. Deverá recorrer a um profissional da área de enfermagem; Estimular a autossuficiência do idoso, por isto, o Cuidador deverá, sempre que possível, fazer com ele e não para ele.
Assistente Social ou Psicólogo – 01	Ensino superior e registro no Conselho de classe	Até 20 idosos, no mínimo, 8 horas semanais Acima de 20 idosos, no mínimo, 12 horas semanais	Realizar trabalho em equipe; Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais profissionais da equipe do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Trabalho da ILPI; Realizar a escuta qualificada individual dos usuários; Registro nos prontuários individuais; Elaboração do Estudo Social e pessoal de cada idoso, atualizado anualmente; Realizar atividades grupais que estimulem o vínculo, a socialização e a integração entre os residentes; Articulação com a rede de serviços e Conselho de Direitos; Acompanhamento das famílias para a preservação dos vínculos e a convivência familiar e quando possível trabalhar o retorno do idoso para residir com sua família; Comunicar à SMTASC, bem como ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares do idoso; Elaboração em conjunto com a Coordenação Técnica para encaminhamento ao Poder Judiciário nas situações de curatela dos idosos; Coordenação, elaboração, execução e avaliação dos estudos, pesquisas, planos, projetos ou programas relacionados ao atendimento qualificado e ao bem-estar dos idosos; Realização de atividades de integração e desenvolvimento da equipe de trabalho; Encaminhamento da solicitação de fraldas e medicamentos à SMS ou a Secretaria Estadual de Saúde, conforme o caso.
Cozinheira um profissional a cada 20 idosos, cobertura de dois turnos de 8 horas	Ensino Fundamental	No mínimo, 40 horas semanais	Preparo e cozimento de alimentos. Organização do ambiente de preparo dos alimentos.
Auxiliar de Lavanderia – 1 profissional a cada 30 idosos, diariamente	Ensino Fundamental	No mínimo, 40 horas semanais	Lavar, passar e organizar as roupas.
Auxiliar Geral- 01 diariamente	Ensino Fundamental	No mínimo, 40 horas semanais	Cuidados com a Residência (organização, limpeza do ambiente e tarefas afins).

19.5 – A ENTIDADE deverá oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00, além de disponibilizar dormitórios separados por sexos, para no mínimo 4 (quatro) pessoas, da seguinte forma:
a) Os dormitórios de uma pessoa devem possuir área para uma cama e guarda-roupas;
b) Os dormitórios coletivos devem prever uma distância mínima de 0,80 m entre duas camas e guarda-roupas de, no mínimo, 4 (quatro) portas, com espaço individualizado e identificado para cada idoso;

c) Devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme ao alcance da mão do idoso.
19.6 – A ENTIDADE deverá garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias, café da manhã, lanche, almoço, café da tarde, jantar e ceia, 07 (sete) dias na semana.
19.7 – A ENTIDADE é responsável pela higiene e asseio dos idosos acolhidos, bem como, a limpeza e organização do ambiente de cuidados.
19.8 – A ENTIDADE fica responsável pela prestação dos serviços, prevista no presente instrumento e a entrega de relatórios mensais com a descrição do atendimento prestado, **conforme tabela modelo em anexo.**
19.9 – A ENTIDADE se responsabilizará em disponibilizar todos os profissionais e materiais de consumo necessários a execução dos serviços.
19.10 – Todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, assim como, impostos, taxas, licença/alvarás quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou Entidades de Classe correrão por conta da ENTIDADE.
19.11 – Ainda constituem objeto específico aos serviços e obrigações da ENTIDADE, a responsabilidade em disponibilizar quantos profissionais for necessária para todas as tarefas pertinentes a realização de tratamentos de saúde, locomoção para consultas e atendimentos médicos, inclusive fornecendo serviço de acompanhamento em caso de internação hospitalar na ausência de familiares e/ou acompanhantes.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

20.1 – Efetuar os pagamentos devidos à Entidade, na forma pactuada neste contrato e mediante a devida comprovação dos serviços executados.
20.2 – Realizar, conjuntamente com a Secretaria Municipal da Saúde/Vigilância Sanitária, além do Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal de Assistência Social, vistoria técnica junto às instituições credenciadas, a fim de verificar o atendimento dos critérios propostos neste Termo de Referência.
20.3 – Disponibilizar transporte aos idosos até a entidade responsável pelo acolhimento, quando necessário.
20.4 – Realizar a fiscalização dos serviços prestados mensalmente, através de comissão de monitoramento e avaliação designada pela SMTASC conforme Capítulo I Art. 2º, inciso XI, seguindo as orientações Capítulo III art. 59, ambos da Lei 13.019/2014.

21 – FISCALIZAÇÃO:

21.1 – As instituições serão acompanhadas e fiscalizadas pela comissão de monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, bem como pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso (art. 60 – Lei 13.019/2014).
21.2 – Para fins de cumprimento da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o MUNICÍPIO designa a servidora Nara Susete Forte Sutil, portadora da matrícula nº 11233, como responsável técnica para acompanhamento da execução do objeto e fiscalização desta parceria.
21.3 – A fiscalização da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, deverá verificar a qualidade do objeto, podendo exigir a sua substituição quando esta(s) não atender (em) os termos do que foi proposto e contratado, conforme Art. 62 – Lei 13.019/2014.
21.4 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser atendidas pela entidade, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
21.5 – Quaisquer inconformidades com o solicitado no edital, vício ou divergência do que foi proposto será comunicado à entidade, a qual deverá tomar providências para sanar os problemas detectados, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades.

22 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

23 – ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

A região de abrangência deverá ser preferencialmente o Município de Alvorada, podendo se estender aos municípios de Cachoeirinha, Canoas, Gravataí, Porto Alegre e Viamão.

24 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 19 – SMTASC – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania Unidade: 70 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 4.015 – Manutenções de Acolhimento Institucional
Despesa: (330/0001) 3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais

25 – ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL:

NARA SUSETE FORTE SUTIL
Matrícula nº2015107849

Alvorada, 30 de novembro de 2019.

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:234FB605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
Protocolo Administrativo nº 274/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MUDAS DE FLORES, ARBUSTOS, GRAMA, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE CANTEIROS JÁ EXISTENTES, AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PONTOS, OBJETIVANDO MELHORAR O PAISAGISMO DAS PRAÇAS, JARDINS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, EM ATENÇÃO AO PROJETO "MAIS FLORES, MAIS CORES".

Em ata datada de 05/05/2020, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial nº 014/2020, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes. Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes, nos itens e valores conforme a seguir:

COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ - COOESG CNPJ Nº 27.520.930/0001-20					
ITEM	**UN**	**QUANT. MÁXIMA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	
				UNIT.	**TOTAL**
01	cx	**300**	Mini Amor Perfeito (caixas com 15 mudas	12,00	3.600,00
02	cx	**200**	Boca de Leão (caixas com 15 mudas)	12,00	2.400,00
03	cx	**200**	Petúnia (caixas com 15 mudas)	12,00	2.400,00
04	cx	**250**	Tagete graúda (caixas com 15 mudas)	12,00	3.000,00
05	cx	**50**	Vinca (caixa com 15 mudas)	12,00	600,00
06	cx	**100**	Celósia (caixa com 15 mudas)	12,00	1.200,00
07	un	**200**	Sunpatiens (mudas individuais)	5,00	1.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ – R$					**14.200,00**
LORENA MARIA SCAPIN SOCCOL MEI CNPJ Nº 20.509.886/0001-00					
ITEM	**UN**	**QUANT. MÁXIMA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	
				UNIT.	**TOTAL**
08	cx	**50**	Lantana Camara (caixa com 15 mudas)	19,80	990,00
09	m²	**1.000**	Grama em Leiva (m²)	9,40	9.400,00
10	un	**50**	Buxo (pote de 03 litros)	14,90	745,00
11	un	**50**	Buxo (pote de 11 litros)	24,00	1.200,00
13	m	**3.000**	Limitador de Jardim (m)	2,90	8.700,00
14	sc	**150**	Adubo orgânico (sacos de 20 kg)	10,80	1.620,00
VALOR TOTAL DE ATÉ – R$					**22.655,00**
KUKI COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA ME CNPJ Nº 09.518.940/0001-41					
ITEM	**UN**	**QUANT. MÁXIMA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	
				UNIT.	**TOTAL**
12	un	**50**	Carex Japonesa (mudas individuais)	9,00	450,00
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R$ 37.315,00					

Em conformidade com o Edital os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade. As mercadorias que vierem a ser contratadas serão definidas na Nota de Empenho que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final. O pagamento será efetuado conforme a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal.

COTIPORÃ, 07 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:A0540C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Concede férias a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	**Nome**	**Dias Férias**	**Dias Abono**	**Período Aquisitivo**	**Data Início**
330-1	Ivanete Regenin Puerari	30	-	10/03/2018 a 09/03/2019	04/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/05/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE MAIO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de maio de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:8D3AC6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.453, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.996.260,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.124, de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.996.260,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3005– Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……	R$	2.200,00
3.3.90.91.00.00.00.00 – 0400 – Sentenças Judiciais	R$	135.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3006 – Manutenção do Gabinete do Diretor Geral		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……..…	R$	528.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3007 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamento e Material Permanente……..	R$	15.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3008 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – Direção Geral		
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais……..……	R$	45.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO		
3009 – Manutenção da Diretoria de Planejamento		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……	R$	187.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO		
3010 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios - DPE		
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais……..	R$	36.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO		
1181 – Ampliar Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações……..	R$	75.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3011 – Manutenção da Diretoria de Administração		
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0400 – Despesa de Exercícios Anteriores……..…	R$	11.200,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3013 – Folha de Pagamentos - DADM		
3.1.90.08.00.00.00.00 – 0400 – Outros Benefícios Assistenciais…..……	R$	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais……..…	R$	33.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ……..…	R$	150.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0400 – Despesa de Exercícios Anteriores……...	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 – 0400 – Indenizações e Restituições……	R$	27.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e Material Permanente…….	R$	5.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2113 – Folha de Pagamentos – DCF		
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais……..	R$	17.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2114 – Amortização e Encargos da Dívida		
4.6.91.71.00.00.00.00 – 0400 – Principal da Dívida Contratual……	R$	80.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2115 – Encargos e Contribuições Contributivas		
3.3.90.47.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Tributárias e Contributivas…..	R$	12.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		

26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
2117 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DOP		
3.1.90.08.00.00.00.00 – 0400 – Outros Benefícios Assistenciais……..	R$	75.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações patronais……..	R$	8.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
2116 – Manutenção da Diretoria de Operações		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo……..	R$	76.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0400 – Despesas de Exercícios Anteriores……..	R$	18.860,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELETRO-INDUSTRIAL		
2119 – Manutenção Elétro-Industrial e Hidráulica		
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0400 – Despesa de Exercícios Anteriores……..	R$	215.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamento e Material Permanente……..	R$	102.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELETRO-INDUSTRIAL		
2118 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DMHE		
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações patronais……..	R$	38.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2120– Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DME		
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais……	R$	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo……	R$	11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO……..	R$	1.996.260,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.996.260,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais) terão cobertura na seguinte redução orçamentária.

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.36.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PF…….……	R$	1.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 – 0400 – Sentenças Judiciais……..……	R$	1.200,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3006 – Manutenção do Gabinete Direção Geral		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……	R$	5.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3007 – Manutenção da Assessoria de MKT		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ……	R$	26.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3008 – Folha de Pagamentos – Direção Geral		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e Vantagens Fixas……	R$	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0400 – Outras Despesas Variáveis.....	R$	25.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
3009 – Manutenção da DPE		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo……	R$	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……	R$	135.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
1180 – Ampliar Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações……	R$	695.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
1181 – Ampliar Sistema de Esgoto Sanitário		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações……	R$	75.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
3010 – Folha de Pagamentos - DPE		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e Vantagens Fixas……..….	R$	6.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis……....	R$	30.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3011 – Manutenção da Diretoria de Administração		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……...	R$	1.700,00
3.3.90.40.00.00.00.00 –Serviços de Tecnologia da Inform. PJ……..	R$	9.500,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3013 – Folha de Pagamentos – DADM		
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	80.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis……....	R$	33.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……...	R$	163.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0400 – Despesa de Exercícios Anteriores……	R$	5.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2113 – Folha de Pagamentos – DCF		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	12.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis……....	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	15.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2114 – Amortização e Encargos da Dívida		

4.6.90.71.00.00.00.00 – 0400 – Principal da Dívida……....	R$	80.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÃO		
2117 – Folha de Pagamentos – DOP		
3.1.90.05.00.00.00.00 – 0400 – Outros Benefícios Previdenciários.....	R$	12.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	78.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis……....	R$	5.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÃO		
2116 – Manutenção da Diretoria de Operação		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ……	R$	94.860,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO		
2118 – Folha de Pagamentos - DMHE		
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis……..…	R$	38.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO		
2119 – Manutenção da DMHE		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……...	R$	217.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações…….....	R$	100.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2120 – Folha de Pagamentos – DME		
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis……....	R$	8.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2121 – Manutenção da DME		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ……	R$	2.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0400 – Despesa de Exercícios Anterior……	R$	9.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO .....……...	R$	1.996.260,00

Art. 3º – Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de janeiro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:17D1C4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.459, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.302.900,00 (um milhão, trezentos e dois mil e novecentos reais) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.124, de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.302.900,00 (um milhão, trezentos e dois mil e novecentos reais) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3005– Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.91.00.00.00.00 – 0400 – Sentenças Judiciais	R$	293.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3006 – Manutenção do Gabinete do Diretor Geral		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ…….....	R$	6.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3007 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo……....	R$	2.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO		
3009 – Manutenção da Diretoria de Planejamento		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……..…	R$	557.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações……..	R$	278.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo……..……	R$	6.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
2117 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios - DOP		
3.1.90.08.00.00.00.00 – 0400 – Outros Benefícios Assistenciais……..	R$	50.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES		

2116 – Manutenção da Diretoria de Operações		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo……..	R$	80.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELETRO-INDUSTRIAL		
2119 – Manutenção Elétro-Industrial e Hidráulica		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamento e Material Permanente……..	R$	25.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2121– Manutenção da DME		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo……	R$	4.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e Material Permanente……	R$	1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO……..	R$	1.302.900,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.302.900,00 (um milhão, trezentos e dois mil e novecentos reais) terão cobertura na seguinte redução orçamentária.

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3007 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ…..……	R$	8.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3008 – Folha de Pagamentos Direção Geral		
3.1.91.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais……..……	R$	113.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
1180 – Ampliar Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações……...……	R$	244.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
1181 – Ampliar o Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações……..…	R$	591.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……..…	R$	6.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2115 – Encargos e Contribuições		
3.3.90.47.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Tributárias e Contributivas…….	R$	230.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÃO		
2116 – Manutenção da Diretoria de Operação		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……..…	R$	80.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELETRO-INDUSTRIAL		
2119 – Manutenção Eletro-Industrial e Hidráulica		
3.1.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……..……	R$	25.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2121 – Manutenção da Diretoria de Esgotos		
3.3.90.36.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PF……..	R$	400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……	R$	5.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO .....……..	R$	1.302.900,00

Art. 3º – Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de fevereiro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:F0094346

